



PREGRÃO ELETRÔNICO
044/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

OBJETO

Contratação de empresa para recuperação e manutenção elétrica de automóveis, caminhões, ônibus, vans e equipamentos rodoviários de propriedade do Município, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros de Abelardo Luz/SC, com fornecimento de material, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$2.933.119,44 (dois milhões e novecentos e trinta e três mil e cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11 de julho de 2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

DOTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde: 2-12000-12001-10-301-1001 2.47 Despesa 164 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Secretaria Municipal de Assistência Social: 3-13000-13001-8-244-804-2.30 Despesa 203 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Secretaria Municipal da Administração: 1-3000-3001-4-122-402-2.5 Despesa 145 e 146 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Secretaria Municipal de Agricultura: 1-8000-8001- 20- 606-2001-2.115 Despesa 14 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Secretaria Municipal de Infraestrutura: 1-7000-7001-15-451-1502- 2.114 Despesa 11 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina: 4002-6-181-601- 2.9 Despesa 153 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Polícia Militar de Santa Catarina: 4002-6-181-601-2.8 Despesa 151 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina



Polícia Civil de Santa Catarina: 4002-6-181-601-2.10 Despesa 155 3.3.90.00.00 e
2.171 Despesa 251 3.3.90 Aplicações Diretas.
Secretaria Municipal de Educação: 1-5000-5001-12- 2.15 Despesa 180
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
(Processo Administrativo nº 0123/2024)

O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, ATRAVÉS DA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Todas as secretarias e fundos municipais.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 01/07/2024 às 09:00h.

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 08/07/2024 às 09:00h.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 11/07/2024 às 08:30min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2024 às 09:00h.

LOCAL: Plataforma BLL COMPRAS.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para recuperação e manutenção elétrica de automóveis, caminhões, ônibus, vans e equipamentos rodoviários de propriedade do Município, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros de Abelardo Luz/SC, com fornecimento de material, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. **OBSERVAÇÃO: Conforme já exposto e justificado no ETP e TR, os serviços deverão ser realizados no município, por empresa sediada ou locada pelo princípio da economicidade conforme art. 40, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021.**

1.3. A estimativa do valor de contratação é de R\$2.933.119,44 (dois

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



milhões e novecentos e trinta e três mil e cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

1.4. A licitação será em lote único, conforme tabela abaixo e constante do Termo de Referência.

Item	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40491 - ALTERNADOR 12V	UNIDADE	8	2.755,28	22.042,24
2	40494 - ALTERNADOR 24V	UNIDADE	12	2.639,78	31.677,36
3	40357 - ANEL DE AJUSTE FOOM.146.900	UNIDADE	45	62,67	2.820,15
4	40358 - ANEL DE AJUSTE GB 39858	UNIDADE	39	52,00	2.028,00
5	47764 - ANEL DE AJUSTE GB39713	UNIDADE	27	52,00	1.404,00
6	40457 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 1.485	UNIDADE	31	412,83	12.797,73
7	40445 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 695	UNIDADE	15	389,60	5.844,00
8	40455 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 833	UNIDADE	14	746,93	10.457,02
9	40449 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 864	UNIDADE	14	431,18	6.036,52
10	40446 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 975	UNIDADE	14	433,01	6.062,14
11	40456 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM1.482	UNIDADE	30	442,96	13.288,80
12	40458 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM1.818	UNIDADE	15	746,93	11.203,95
13	40459 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM3.479	UNIDADE	13	407,25	5.294,25
14	40460 - AUTOMATICO PARTIDA	UNIDADE	14	431,00	6.034,00
15	40453 - AUTOMATICO PARTIDA ZM3.639	UNIDADE	13	640,93	8.332,09
16	40461 - AUTOMATICO PARTIDA ZM5.898	UNIDADE	12	746,93	8.963,16
17	40462 - AUTOMATICO PARTIDA ZM6.860	UNIDADE	12	446,33	5.355,96
18	40463 - AUTOMATICO PARTIDA ZM6.995	UNIDADE	12	446,33	5.355,96
19	40454 - AUTOMATICO PARTIDA ZM805	UNIDADE	12	682,29	8.187,48
20	40465 - AUTOMATICO PARTIDA ZM974	UNIDADE	12	435,64	5.227,68
21	40464 - AUTOMATICO PARTODA ZM761	UNIDADE	12	489,33	5.871,96
22	47774 - AUTOMÁTICO PARTIDA ZM3.485	UNIDADE	14	484,77	6.786,78
23	15862 - BATERIA 100 AMP.	UNIDADE	19	1.032,09	19.609,71
24	33229 - BATERIA 105 AMP.	UNIDADE	14	777,05	10.878,70
25	47629 - BATERIA 160 AMP	UNIDADE	10	1.172,50	11.725,00
26	47633 - BATERIA 180 AMP	UNIDADE	10	1.139,66	11.396,60
27	34745 - BATERIA 60 AMP	UNIDADE	63	418,00	26.334,00
28	23231 - BATERIA 70 AMP	UNIDADE	23	605,25	13.920,75
29	47631 - BATERIA 75 AMP	UNIDADE	22	827,52	18.205,44
30	47632 - BATERIA 90 AMP	UNIDADE	21	909,68	19.103,28
31	47636 - BENDIX 1090	UNIDADE	33	471,67	15.565,11
32	47637 - BENDIX 1592	UNIDADE	13	353,14	4.590,82
33	47638 - BENDIX 1596	UNIDADE	13	471,67	6.131,71
34	47639 - BENDIX 1666	UNIDADE	13	222,67	2.894,71
35	47640 - BENDIX 1679	UNIDADE	11	520,00	5.720,00
36	47641 - BENDIX 1697	UNIDADE	11	566,33	6.229,63
37	47642 - BENDIX 1700	UNIDADE	11	471,67	5.188,37
38	47634 - BENDIX 1743	UNIDADE	11	471,67	5.188,37
39	40412 - BOMBA ÁGUA PARA BRISA 24V	UNIDADE	21	162,21	3.406,41
40	40411 - BOMBA ÁGUA PARA PARABRISA 12V UNIVESAL	UNIDADE	20	60,39	1.207,80
41	40345 - BOTÃO ARRANQUE 11039	UNIDADE	59	72,57	4.281,63
42	40347 - BOTÃO INT. LUZ 131013	UNIDADE	22	62,00	1.364,00
43	40346 - BOTÃO UNIVERSAL 11036	UNIDADE	37	24,34	900,58
44	40670 - BOTÃO11031	UNIDADE	17	94,63	1.608,71
45	40239 - BRAÇO DO LIMPADOR 703	UNIDADE	37	129,62	4.795,94
46	40244 - BRAÇO DO LIMPADOR 733	UNIDADE	37	110,65	4.094,05
47	47643 - BRAÇO LIMPADOR 783	UNIDADE	13	151,00	1.963,00
48	47644 - BRAÇO LIMPADOR ÔNIBUS	UNIDADE	12	326,67	3.920,04
49	47645 - BUZINA AR 12V VTO043	UNIDADE	17	232,52	3.952,84
50	47647 - BUZINA AR 24V VTO 044	UNIDADE	17	222,57	3.783,69
51	40230 - BUZINA UNIVERSAL 12V	PRODUT O	19	78,62	1.493,78
52	40231 - BUZINA UNIVERSAL 24V	PRODUT O	19	125,00	2.375,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



53	40410 - CABO DE BATERIA 35CC	PRODUT O	67	147,48	9.881,16
54	40409 - CABO DE BATERIA 70CC	PRODUT O	85	134,52	11.434,20
55	47648 - CAIXA DE FUSÍVEL 8 VIAS	UNIDADE	14	151,58	2.122,12
56	47649 - CAIXA DE FUSÍVEL ETE 7262	UNIDADE	22	165,02	3.630,44
57	40747 - CARGA DE GÁS AR 134	PRODUT O	46	350,00	16.100,00
58	33281 - CHAVE 01 POSIÇÃO	PRODUT O	36	79,44	2.859,84
59	23255 - CHAVE 2 POSIÇÕES	PRODUT O	30	92,33	2.769,90
60	20562 - CHAVE DE LUZ 1061	PRODUT O	19	171,03	3.249,57
61	40344 - CHAVE DE SETA 10021123	PRODUT O	15	623,05	9.345,75
62	40342 - CHAVE DE SETA 10098994	PRODUT O	15	655,00	9.825,00
63	40315 - CHAVE GERAL	PRODUT O	47	202,77	9.530,19
64	40326 - CHAVE IGNIÇÃO 0125	PRODUT O	20	180,00	3.600,00
65	40324 - CHAVE IGNIÇÃO 1028	PRODUT O	16	189,17	3.026,72
66	40325 - CHAVE IGNIÇÃO 1068	PRODUT O	16	189,17	3.026,72
67	47650 - CHAVE SETA	UNIDADE	16	383,66	6.138,56
68	47651 - CHAVE SETA 2	UNIDADE	13	499,33	6.491,29
69	47657 - CHAVE SETA 1052360	UNIDADE	11	412,42	4.536,62
70	47658 - CHAVE SETA 1052360112	UNIDADE	11	433,78	4.771,58
71	47659 - CHAVE SETA 1817984	UNIDADE	11	464,21	5.106,31
72	47662 - CHAVE SETA 1912900	UNIDADE	10	431,75	4.317,50
73	47652 - CHAVE SETA LIMPADOR	UNIDADE	14	308,03	4.312,42
74	47653 - CHAVE SETA LIMPADOR 2	UNIDADE	12	334,03	4.008,36
75	47660 - CHAVE SETA LIMPADOR 3	UNIDADE	12	354,51	4.254,12
76	47661 - CHAVE SETA LIMPADOR 4	UNIDADE	12	491,16	5.893,92
77	33280 - CHAVE TIC TAC IM11185	PRODUT O	50	31,25	1.562,50
78	47663 - CHICOTE 2X1	UNIDADE	222	17,63	3.913,86
79	47664 - CHICOTE 4X2	UNIDADE	72	30,03	2.162,16
80	47665 - CHICOTE 6X2	UNIDADE	47	31,27	1.469,69
81	47667 - CHICOTE TC 1018	UNIDADE	72	24,29	1.748,88
82	47666 - CHICOTE TC 1058	UNIDADE	72	26,40	1.900,80
83	47668 - CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO 0233	UNIDADE	24	197,25	4.734,00
84	47669 - CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO IM11236	UNIDADE	17	158,37	2.692,29
85	47670 - COLMEIA RADIADOR CARGO	UNIDADE	6	3.488,60	20.931,60
86	40734 - COMPRESSOR 24V	PRODUT O	11	2.488,60	27.374,60
87	40732 - COMPRESSOR DE AR DENSO	PRODUT O	9	1.978,20	17.803,80
88	40735 - COMPRESSOR MARRELI	PRODUT O	9	2.876,00	25.884,00
89	40731 - COMPRESSOR SANDER	PRODUT O	8	1.985,78	15.886,24
90	47671 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1506	UNIDADE	11	235,99	2.595,89
91	47672 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1638	UNIDADE	11	235,99	2.595,89
92	47674 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1734	UNIDADE	11	235,99	2.595,89
93	47675 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA1939	UNIDADE	11	235,99	2.595,89
94	47677 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3118	UNIDADE	11	235,99	2.595,89
95	47676 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3256	UNIDADE	11	235,99	2.595,89
96	40428 - CONJUNTO RETIFICADOR 1272	PRODUT O	11	235,99	2.595,89
97	40423 - CONJUNTO RETIFICADOR 1322	PRODUT O	11	435,27	4.787,97
98	40425 - CONJUNTO RETIFICADOR 1366	PRODUT	11	194,00	2.134,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		O			
99	40426 - CONJUNTO RETIFICADOR 3500	PRODUT O	11	379,85	4.178,35
100	40427 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1006	PRODUT O	12	435,27	5.223,24
101	40430 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1252	PRODUT O	11	385,21	4.237,31
102	40431 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1275	PRODUT O	13	435,27	5.658,51
103	40422 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1277	PRODUT O	31	384,85	11.930,35
104	40424 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1328	PRODUT O	31	367,61	11.395,91
105	40429 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1430	PRODUT O	11	435,27	4.787,97
106	40322 - CONTATO DE IGNIÇÃO 1150	PRODUT O	12	178,46	2.141,52
107	40318 - CONTATO DE IGNIÇÃO 4829809	PRODUT O	17	97,67	1.660,39
108	47678 - CONTATO IGNIÇÃO 4827975	UNIDADE	14	97,67	1.367,38
109	47763 - CONTATO IGNIÇÃO 4829816	UNIDADE	24	159,67	3.832,08
110	40589 - CORREIA 10AV 0925	PRODUT O	24	85,90	2.061,60
111	40590 - CORREIA 10AV 0950	PRODUT O	47	182,93	8.597,71
112	47681 - CORREIA 10PK1515	UNIDADE	24	286,36	6.872,64
113	40582 - CORREIA 13AV 1350	PRODUT O	24	197,01	4.728,24
114	47775 - CORREIA 13AV0925	UNIDADE	45	130,90	5.890,50
115	40591 - CORREIA 13AV1000	PRODUT O	25	85,90	2.147,50
116	40647 - CORREIA 13AV1200	PRODUT O	25	83,85	2.096,25
117	40580 - CORREIA 13AV1250	PRODUT O	22	87,50	1.925,00
118	40597 - CORREIA 13AV1400	PRODUT O	19	87,50	1.662,50
119	40581 - CORREIA 13AV14575	PRODUT O	14	87,50	1.225,00
120	40584 - CORREIA 3PK0905	PRODUT O	14	87,50	1.225,00
121	40583 - CORREIA 4PK0885	PRODUT O	14	34,68	485,52
122	40588 - CORREIA 6PK0870	PRODUT O	16	71,00	1.136,00
123	40585 - CORREIA 6PK1200	PRODUT O	17	69,36	1.179,12
124	40586 - CORREIA 7PK1515	PRODUT O	16	57,08	913,28
125	40587 - CORREIA 8PK1370	PRODUT O	17	137,77	2.342,09
126	40592 - CORREIA 8PK1420	PRODUT O	42	137,33	5.767,86
127	40594 - CORREIA 8PK1445	PRODUT O	42	182,93	7.683,06
128	40598 - CORREIA 8PK1510	PRODUT O	115	182,93	21.036,95
129	40593 - CORREIA 8PK1550	PRODUT O	17	182,93	3.109,81
130	40595 - CORREIA 8PK1600	PRODUT O	17	201,11	3.418,87
131	40596 - CORREIA 8PK1930	PRODUT O	13	183,61	2.386,93
132	47682 - DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM	UNIDADE	390	24,93	9.722,70
133	47683 - DISCO TACÓGRAFO	UNIDADE	90	100,23	9.020,70

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



134	40728 - ELETROVENTILADOR 12V	PRODUT O	17	706,50	12.010,50
135	40727 - ELETROVENTILADOR 24V	PRODUT O	16	785,00	12.560,00
136	40726 - ESTATOR ALTERNADOR 100AMP	PRODUT O	16	504,22	8.067,52
137	40729 - ESTATOR ALTERNADOR 120 AMP.	PRODUT O	16	485,00	7.760,00
138	40238 - ESTATOR ALTERNADOR 90 AMP.	PRODUT O	30	465,33	13.959,90
139	40545 - ESTATOR MERCEDES ÔNIBUS	PRODUT O	13	562,00	7.306,00
140	47684 - FAIXA PARA-CHOQUE	UNIDADE	73	125,50	9.161,50
141	47685 - FAIXA REFLETIVA LATEROL	UNIDADE	190	7,33	1.392,70
142	40550 - FAROL AUXILIAR F121	PRODUT O	17	131,25	2.231,25
143	40547 - FAROL AUXILIAR F58	PRODUT O	17	106,50	1.810,50
144	47686 - FAROL AUXILIAR LED QUADRADO	UNIDADE	55	160,66	8.836,30
145	47756 - FAROL AUXILIAR LED REDONDO	UNIDADE	90	162,31	14.607,90
146	47687 - FAROL ORGF131D/E	UNIDADE	14	448,91	6.284,74
147	47758 - FAROL ORIGINAL DF121 D/E	UNIDADE	16	447,82	7.165,12
148	47757 - FAROL ORIGINAL FW120 D/E	UNIDADE	16	447,50	7.160,00
149	47759 - FAROL ORIGINAL GF 204	UNIDADE	14	438,71	6.141,94
150	40661 - FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO	PRODUT O	85	76,17	6.474,45
151	40743 - FILTRO SECADOR AR	PRODUT O	85	248,31	21.106,35
152	40377 - FIO DE INSTALAÇÃO 10MM	PRODUT O	410	19,99	8.195,90
153	40402 - FIO INSTALAÇÃO 1MM	METRO	370	11,89	4.399,30
154	40403 - FIO INSTALAÇÃO 3 MM	METRO	410	19,39	7.949,90
155	40379 - FUSIVEL DE POTÊNCIA MEGA 125/150 AMP.	PRODUT O	415	38,75	16.081,25
156	40378 - FUSIVEL LAMINA 10/15/20/30 AMP.	PRODUT O	2.115	2,12	4.483,80
157	40381 - FUSIVEL LAMINA MAXI 30/40/80/ AMP.	PRODUT O	1.310	14,44	18.916,40
158	40380 - FUSIVEL MINI 5/10/15/30 AMP.	PRODUT O	2.610	1,95	5.089,50
159	47688 - GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7005	UNIDADE	95	38,99	3.704,05
160	47689 - GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7250	UNIDADE	120	14,85	1.782,00
161	47690 - GIENIZADOR DE LAVANDA	UNIDADE	120	22,00	2.640,00
162	40439 - HORIMETRO 12/24 UNIVERSAL	PRODUT O	45	312,18	14.048,10
163	47767 - INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 2,5MTS CABO 30241	UNIDADE	29	328,27	9.519,83
164	47766 - INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 4MTS CABO 302583	UNIDADE	26	312,40	8.122,40
165	47765 - INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 5MTS CABO 302421	UNIDADE	29	318,70	9.242,30
166	40474 - INDUZIDO FOOOAL2.766	PRODUT O	11	524,17	5.765,87
167	40470 - INDUZIDO JD	PRODUT O	15	569,45	8.541,75
168	40472 - INDUZIDO ZM 83.480.01	PRODUT O	14	476,60	6.672,40
169	40473 - INDUZIDO ZM 83.480.02	PRODUT O	15	622,39	9.335,85
170	40479 - INDUZIDO ZM 83.818.02	PRODUT O	11	618,18	6.799,98
171	40471 - INDUZIDO ZM83,818,01	PRODUT O	11	593,32	6.526,52
172	40476 - INDUZIDO ZM83.790.02	PRODUT O	13	498,67	6.482,71

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



173	40478 - INDUZIDO ZM83.890.06	PRODUT O	11	671,93	7.391,23
174	47698 - INT DE LUZ C/REOSTATO 3847218	UNIDADE	21	382,69	8.036,49
175	47701 - INT DE LUZ RÉ 4422	UNIDADE	22	96,32	2.119,04
176	47702 - INT DE LUZ RÉ 4482	UNIDADE	18	217,07	3.907,26
177	47700 - INT DE LUZ ÓLEO 3387	UNIDADE	29	127,00	3.683,00
178	47703 - INT LUZ DE EMERGENCIA 3813945	UNIDADE	24	282,04	6.768,96
179	47704 - INT SENSOR TEMPERATURA 4110	UNIDADE	22	146,33	3.219,26
180	47705 - INT SENSOR VENTUINHA 705	UNIDADE	24	182,18	4.372,32
181	47692 - INT TEMPERATURA 4005	UNIDADE	42	105,00	4.410,00
182	47693 - INT TEMPERATURA 4057	UNIDADE	20	265,66	5.313,20
183	47694 - INT VIDRO 3900100	UNIDADE	26	102,75	2.671,50
184	47695 - INT VIDRO 3900101	UNIDADE	29	85,20	2.470,80
185	47696 - INT VIDRO FI1006	UNIDADE	20	92,99	1.859,80
186	47697 - INT VIDRO FI1019	UNIDADE	20	138,47	2.769,40
187	40564 - INT. COMPUTADOR 2 POS. C/ RETORTO 064	PRODUT O	61	200,00	12.200,00
188	40567 - INT. DE EMERGÊNCIA 39311401	PRODUT O	21	91,13	1.913,73
189	40574 - INT. DE LUZ FREIO 0311	PRODUT O	24	160,81	3.859,44
190	40568 - INT. DE LUZ FREIO 0320	PRODUT O	39	160,81	6.271,59
191	40571 - INT. DE LUZ FREIO 0344	PRODUT O	20	160,81	3.216,20
192	40566 - INT. DE LUZ FREIO 0356	PRODUT O	24	160,81	3.859,44
193	40570 - INT. DE LUZ FREIO 0367	PRODUT O	18	128,07	2.305,26
194	40565 - INT. DE LUZ FREIO 0381	PRODUT O	20	132,78	2.655,60
195	40572 - INT. DE LUZ RE 4435	PRODUT O	19	163,10	3.098,90
196	40569 - INT. DE LUZ RE 4465	PRODUT O	20	220,68	4.413,60
197	40579 - INT. DE LUZ RÉ 4454	PRODUT O	20	212,80	4.256,00
198	40577 - INT. DE LUZ RÉ 4469	PRODUT O	41	161,09	6.604,69
199	40575 - INT. DE LUZ ÓLEO 3333	PRODUT O	41	93,33	3.826,53
200	40578 - INT. DE LUZ ÓLEO 3339	PRODUT O	24	86,77	2.082,48
201	47769 - INT. DE LUZ ÓLEO 3346	UNIDADE	27	79,58	2.148,66
202	40348 - INT. DE REDUZIDA 2105030	PRODUT O	32	142,30	4.553,60
203	40360 - INT. LUZ IM11175	PRODUT O	41	82,50	3.382,50
204	40363 - INT. REDUZIDA	PRODUT O	32	142,30	4.553,60
205	40365 - INT. SENOR TEMPERATURA 4169	PRODUT O	17	133,17	2.263,89
206	40364 - INT. SENSOR TEMPERATURA 3018	PRODUT O	20	95,23	1.904,60
207	47768 - INT. SENSOR VENTUINHA 705	UNIDADE	24	85,00	2.040,00
208	47691 - INT. TEMPERATURA 4053	UNIDADE	19	112,59	2.139,21
209	40361 - INT.LUZ EMERGENCIA IM11566	PRODUT O	41	90,73	3.719,93
210	40362 - INT.MICRO 3931020	PRODUT O	15	106,43	1.596,45
211	47706 - INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5582	UNIDADE	14	273,11	3.823,54
212	47707 - INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5584	UNIDADE	14	273,11	3.823,54
213	47708 - INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5588	UNIDADE	16	273,11	4.369,76
214	47710 - INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5591	UNIDADE	14	273,11	3.823,54
215	47711 - INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6616	UNIDADE	21	195,93	4.114,53

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



216	47712 - INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6624	UNIDADE	14	195,93	2.743,02
217	47713 - INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6642	UNIDADE	14	195,93	2.743,02
218	40512 - LAMPADA 1 PLO 1141 12 V	PRODUTO	735	10,63	7.813,05
219	40513 - LAMPADA 2 POLO 1034 12 V	PRODUTO	380	10,00	3.800,00
220	47714 - LAMPADA 67 12V	UNIDADE	410	9,00	3.690,00
221	40525 - LAMPADA 67 24V LED	PRODUTO	210	12,35	2.593,50
222	47715 - LAMPADA BASE 12V	UNIDADE	180	11,27	2.028,60
223	40510 - LAMPADA FAROL 9006 12 V	PRODUTO	120	95,58	11.469,60
224	40507 - LAMPADA FAROL H1 12 V	PRODUTO	370	36,56	13.527,20
225	47716 - LAMPADA FAROL H11 H8 H16 12V	UNIDADE	130	131,66	17.115,80
226	40509 - LAMPADA FAROL H27 12 V	PRODUTO	106	91,96	9.747,76
227	40508 - LAMPADA FAROL H3 12 V	PRODUTO	315	37,56	11.831,40
228	40506 - LAMPADA FAROL H3 24V	PRODUTO	130	58,67	7.627,10
229	40511 - LAMPADA FAROL H4 12V	PRODUTO	215	53,71	11.547,65
230	40517 - LAMPADA FAROL H4 24V	PRODUTO	130	87,90	11.427,00
231	40518 - LAMPADA FAROL H7 24 V	PRODUTO	110	88,32	9.715,20
232	40515 - LAMPADA TORPEDO 12V	PRODUTO	90	13,33	1.199,70
233	47717 - LAMPADAS 1POLO 24V 1141	UNIDADE	415	11,50	4.772,50
234	47718 - LAMPADAS 2 POLOS 24V 10345	UNIDADE	410	12,00	4.920,00
235	47719 - LAMPADAS 67 24V	UNIDADE	440	10,00	4.400,00
236	47720 - LAMPADAS H1 24V	UNIDADE	150	57,33	8.599,50
237	47721 - LANTERNA 163	UNIDADE	76	85,94	6.531,44
238	40529 - LANTERNA LATERAL 12710	PRODUTO	81	57,17	4.630,77
239	40531 - LANTERNA PLACA 2088	PRODUTO	70	47,33	3.313,10
240	47722 - LANTERNA TRZ 1193	UNIDADE	29	250,00	7.250,00
241	40527 - LANTERNA TRZ 173	PRODUTO	45	109,77	4.939,65
242	40526 - LANTERNA TRZ 185	PRODUTO	46	94,41	4.342,86
243	47723 - LANTERNA TRZ LED	UNIDADE	12	499,50	5.994,00
244	47724 - LENTE FG0.20	UNIDADE	41	43,75	1.793,75
245	47725 - LENTE FG0.40	UNIDADE	55	41,67	2.291,85
246	47726 - LENTE GF0,045	UNIDADE	41	48,33	1.981,53
247	47755 - LÂMPADA 24 V LED 1141	UNIDADE	670	18,51	12.401,70
248	47754 - LÂMPADA FAROL H7 12V	UNIDADE	275	52,11	14.330,25
249	40749 - MAGNÉTICO DENSO	PRODUTO	45	220,00	9.900,00
250	40236 - MOTOR LIMPADOR 12V CAMINHÃO E ÔNIBUS	PRODUTO	17	843,33	14.336,61
251	40237 - MOTOR LIMPADOR 24V CAMINHÃO E ÔNIBUS	PRODUTO	12	512,55	6.150,60
252	40235 - MOTOR LIMPADOR CARRO LEVE	PRODUTO	14	528,59	7.400,26
253	40499 - MOTOR PARTIDA 12V	PRODUTO	7	2.457,75	17.204,25
254	40500 - MOTOR PARTIDA 24 V	PRODUTO	7	3.039,57	21.276,99
255	40737 - MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES	HORA	665	107,75	71.653,75
256	40738 - MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	HORA	860	143,58	123.478,80
257	47728 - PALHETA P/LIMPADOR 16	UNIDADE	95	75,84	7.204,80

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



258	47727 - PALHETA P/LIMPADOR 18	UNIDADE	72	78,43	5.646,96
259	47729 - PALHETA P/LIMPADOR 23	UNIDADE	72	80,08	5.765,76
260	47730 - PALHETA P/LIMPADOR ÔNIBUS E CAMINHÃO	UNIDADE	223	126,67	28.247,41
261	40241 - PINHÃO MOTOR PARTIDA	PRODUTO	17	439,33	7.468,61
262	40277 - PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12422	PRODUTO	17	258,25	4.390,25
263	40275 - PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12684	PRODUTO	17	243,00	4.131,00
264	40283 - PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 14812	PRODUTO	17	258,25	4.390,25
265	40276 - PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 16101	PRODUTO	17	243,00	4.131,00
266	40303 - POLIA 13196	PRODUTO	18	233,75	4.207,50
267	40296 - POLIA 12816	PRODUTO	23	121,68	2.798,64
268	40295 - POLIA 12826	PRODUTO	23	233,33	5.366,59
269	40304 - POLIA 12933	PRODUTO	20	330,06	6.601,20
270	40302 - POLIA 13248	PRODUTO	20	241,00	4.820,00
271	40298 - POLIA 13290	PRODUTO	21	128,75	2.703,75
272	40301 - POLIA 5422	PRODUTO	18	160,73	2.893,14
273	40300 - POLIA 5452	PRODUTO	18	327,18	5.889,24
274	40294 - POLIA 5636	PRODUTO	18	160,73	2.893,14
275	40297 - POLIA ALTERNADOR FOOM 991.118	PRODUTO	18	185,33	3.335,94
276	40293 - POLIA UF3.501	PRODUTO	30	335,00	10.050,00
277	40408 - PONTEIRA CABO BATERIA	PRODUTO	180	30,00	5.400,00
278	47731 - PORTA FUSIVEL ETE 7198	UNIDADE	141	24,33	3.430,53
279	47732 - PORTA FUSIVEL MAXI ETE7198A	UNIDADE	23	25,00	575,00
280	40739 - PRESSOSTATO ALTA AR	PRODUTO	21	102,70	2.156,70
281	40654 - RADIADOR CARGO VW ÔNIBUS	PRODUTO	29	3.942,50	114.332,50
282	40651 - RADIADOR FIAT	PRODUTO	10	853,00	8.530,00
283	40650 - RADIADOR GM	PRODUTO	9	715,00	6.435,00
284	40652 - RADIADOR VW	PRODUTO	22	629,61	13.851,42
285	47733 - RADIO	UNIDADE	26	237,41	6.172,66
286	40196 - REGULADOR DE VOLTAGEM 02722230734	PRODUTO	19	273,00	5.187,00
287	40197 - REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE007	PRODUTO	23	159,00	3.657,00
288	40203 - REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE010	PRODUTO	23	179,97	4.139,31
289	40202 - REGULADOR DE VOLTAGEM F000RS0103	PRODUTO	13	424,00	5.512,00
290	40212 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00M144125	PRODUTO	20	566,67	11.333,40
291	40201 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45248	PRODUTO	18	472,25	8.500,50
292	47734 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45251	UNIDADE	13	483,33	6.283,29
293	40200 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45252	PRODUTO	13	392,50	5.102,50

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



294	40198 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45253	PRODUT O	13	499,67	6.495,71
295	40199 - REGULADOR DE VOLTAGEM FORSO102	PRODUT O	13	453,33	5.893,29
296	40210 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA121	PRODUT O	11	289,56	3.185,16
297	40207 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA214	PRODUT O	11	355,62	3.911,82
298	40214 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA220	PRODUT O	17	365,76	6.217,92
299	40211 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA344	PRODUT O	11	380,00	4.180,00
300	40213 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA595	PRODUT O	11	361,33	3.974,63
301	40215 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA980	PRODUT O	15	287,09	4.306,35
302	40208 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA984	PRODUT O	13	344,13	4.473,69
303	40228 - REGULADOR DE VOLTAGEM IK5029	PRODUT O	13	447,34	5.815,42
304	40223 - REGULADOR DE VOLTAGEM IK5806	PRODUT O	11	457,50	5.032,50
305	40229 - REGULADOR DE VOLTAGEM IK5811	PRODUT O	11	383,18	4.214,98
306	40219 - REGULADOR DE VOLTAGEM IK5820	PRODUT O	16	352,97	5.647,52
307	47735 - REGULADOR VOLTAGEM F00MA45258	UNIDADE	13	390,00	5.070,00
308	47771 - REGULADOR VOLTAGEM GA225	UNIDADE	20	341,00	6.820,00
309	47773 - RELÉ DE PARTIDA ZM 2.408	UNIDADE	17	350,00	5.950,00
310	47762 - RELÁ DE LUZ 12V 409	UNIDADE	100	63,02	6.302,00
311	47761 - RELÁ PISCA 12V 1103	UNIDADE	100	38,66	3.866,00
312	40393 - RELÉ AUXILIAR 12V 0102	PRODUT O	100	43,50	4.350,00
313	40395 - RELÉ AUXILIAR 12V 0116	PRODUT O	77	34,47	2.654,19
314	47760 - RELÉ AUXILIAR 12V 0122	UNIDADE	120	48,11	5.773,20
315	40397 - RELÉ AUXILIAR 24V 0126	PRODUT O	64	41,44	2.652,16
316	40396 - RELÉ AUXILIAR 24V 0222	PRODUT O	72	51,00	3.672,00
317	47772 - RELÉ DE PARTIDA ZM8.408	UNIDADE	22	366,00	8.052,00
318	40390 - RELÉ PISCA 12 V 0412 D	PRODUT O	55	51,33	2.823,15
319	40391 - RELÉ PISCA 24 V 0424	PRODUT O	65	52,67	3.423,55
320	40285 - REPARO PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12.695	PRODUT O	815	168,67	137.466,05
321	40314 - ROLAMENTO 60003	PRODUT O	90	52,77	4.749,30
322	40671 - ROLAMENTO 6201	PRODUT O	90	47,30	4.257,00
323	40672 - ROLAMENTO 6202	PRODUT O	47	67,03	3.150,41
324	40311 - ROLAMENTO 6203	PRODUT O	90	64,22	5.779,80
325	40305 - ROLAMENTO 6204	PRODUT O	74	64,00	4.736,00
326	40309 - ROLAMENTO 6303	PRODUT O	145	73,67	10.682,15
327	40307 - ROLAMENTO 6304	PRODUT O	140	67,71	9.479,40
328	40308 - ROLAMENTO B1799	PRODUT O	92	92,74	8.532,08
329	40486 - ROTOR ALTERNADOR 12V	PRODUT O	45	539,67	24.285,15

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



330	40487 - ROTOR ALTERNADOR 24V	PRODUT O	40	598,67	23.946,80
331	40488 - ROTOR VOLTAGEM GA225	PRODUT O	22	381,16	8.385,52
332	40374 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7722	PRODUT O	22	507,96	11.175,12
333	40375 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7725	PRODUT O	17	433,00	7.361,00
334	40372 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7730	PRODUT O	17	453,33	7.706,61
335	40373 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7733	PRODUT O	11	528,62	5.814,82
336	40442 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7743	PRODUT O	15	522,67	7.840,05
337	40366 - SENSOR ELÉTRICO FILTRO	PRODUT O	23	156,67	3.603,41
338	40444 - SENSOR PRESSÃO TUBO ADM	PRODUT O	17	580,99	9.876,83
339	40441 - SENSOR VELOCIDADE 7238	PRODUT O	28	137,56	3.851,68
340	40369 - SENSOR VELOCIDADE 7313	PRODUT O	28	200,53	5.614,84
341	40440 - SENSOR VELOCIDADE 7322	PRODUT O	20	205,81	4.116,20
342	40368 - SENSOR ´PRESSÃO ÓLEO 360004002	PRODUT O	15	412,23	6.183,45
343	40376 - SENSORELRTR. PRESSÃO 7729	PRODUT O	13	441,35	5.737,55
344	40443 - SENSORPRESSÃO 0281002655	PRODUT O	12	810,23	9.722,76
345	40367 - SENSORPRESSÃO ÓLEO 3600020001	PRODUT O	17	423,77	7.204,09
346	47736 - SOQUETE 7902	UNIDADE	50	22,83	1.141,50
347	47737 - SOQUETE ETE7207	UNIDADE	95	20,00	1.900,00
348	40418 - SOQUETE FAROL H1	PRODUT O	92	35,31	3.248,52
349	40416 - SOQUETE FAROL H4	PRODUT O	89	24,33	2.165,37
350	40417 - SOQUETE FAROL H7	PRODUT O	86	27,50	2.365,00
351	37206 - SUPORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.104/4	PRODUT O	25	98,33	2.458,25
352	37207 - SUPORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.116/4	PRODUT O	25	75,67	1.891,75
353	37205 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA UF.1.187/4	PRODUT O	13	194,47	2.528,11
354	40252 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA 1.130/4	PRODUT O	85	161,77	13.750,45
355	40253 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.142/4	PRODUT O	13	161,77	2.103,01
356	40254 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.149/4	PRODUT O	13	178,33	2.318,29
357	40255 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.153/4	PRODUT O	45	178,33	8.024,85
358	40256 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.165/4	PRODUT O	25	190,00	4.750,00
359	40257 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.171/4	PRODUT O	45	165,43	7.444,35
360	40258 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.191/4	PRODUT O	55	169,67	9.331,85
361	40259 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.193/4	PRODUT O	28	190,00	5.320,00
362	40260 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.196/4	PRODUT O	35	190,00	6.650,00
363	40273 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA	PRODUT	45	185,00	8.325,00



	UF1.223/4	O			
364	40261 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.245/4	PRODUT O	18	190,00	3.420,00
365	40658 - TAMPA RADIADOR 5050	PRODUT O	45	51,62	2.322,90
366	40656 - TAMPA RADIADOR 7006F	PRODUT O	53	46,68	2.474,04
367	40657 - TAMPA RADIADOR 7009	PRODUT O	48	45,52	2.184,96
368	40290 - TENSOR 12779	PRODUT O	8	600,60	4.804,80
369	40286 - TENSOR 13162	PRODUT O	11	602,53	6.627,83
370	40291 - TENSOR 13300	PRODUT O	21	403,60	8.475,60
371	40287 - TENSOR 13329	PRODUT O	18	451,29	8.123,22
372	40288 - TENSOR 13352	PRODUT O	11	549,60	6.045,60
373	40289 - TENSOR 13356	PRODUT O	11	593,04	6.523,44
374	40292 - TENSOR 13436	PRODUT O	18	563,33	10.139,94
375	40407 - TERMINAL BATERIA	PRODUT O	810	19,02	15.406,20
376	40673 - TOMADA ELÉTRICA 12V 6 POLOS	PRODUT O	65	70,35	4.572,75
377	40674 - TOMADA ELÉTRICA 7POLOS	PRODUT O	32	136,24	4.359,68
378	40385 - VALVULA ACIONAMENTO PARK7600077	PRODUT O	19	588,16	11.175,04
379	40386 - VALVULA ACIONAMENTO PARK7600145	PRODUT O	11	611,11	6.722,21
380	40387 - VALVULA BUZINA 12/24V	PRODUT O	45	88,00	3.960,00
381	47770 - VISCOSE CUMMES GC458A616	UNIDADE	17	1.222,00	20.774,00
382	40388 - VÁLVULA SOLENOIDE AFOGADOR 7649	PRODUT O	17	640,00	10.880,00
383	49913 - PEDAL DE ACELERADOR VW CUMMES	UNIDADE	17	1.447,32	24.604,44
384	49914 - VÁLVULA MPRO MOTOR CUMMER	UNIDADE	17	1.169,49	19.881,33
385	49915 - PISTOLA PLÁSTICA LIMPEZA BS04	UNIDADE	25	53,60	1.340,00
386	49916 - ESPIRAL MANGA 3,5MT 54HU	UNIDADE	17	46,50	790,50
387	49917 - ESPIRAL MANGA 10MT 54HU	UNIDADE	15	115,17	1.727,55
388	51340 - BATERIA 50 AMP	UNIDADE	10	514,50	5.145,00
389	51334 - CONJUNTO CÂMARA DE RÉ COMPLETO	UNIDADE	5	183,33	916,65
390	51335 - CHICOTE CÂMARA DE RÉ 12 METROS	UNIDADE	5	250,00	1.250,00
391	51336 - MONITOR CÂMARA DE RÉ	UNIDADE	5	226,67	1.133,35
392	51337 - TERMINAL PLUG CÂMERA DE RÉ	UNIDADE	5	226,67	1.133,35
393	47766 - INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 4MTS CABO 302583 20	UNIDADE	3	312,40	937,20
VALOR TOTAL DO LOTE 2.933.119,14					

1.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do



Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097- 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

I - No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

II - Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

III - O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar



desclassificação no momento da habilitação.

2.7.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que



disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive asua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicosdo órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante deempresa que preste assessoria técnica.

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

3.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

3.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e



dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca (se for o caso).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances,



serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura das sessões e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do



fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE REFERENTE A TABELA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



5.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

5.15.6.2. Empresas brasileiras;

5.15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de



mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme este edital e constantes do ANEXO I.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.6. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

7.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação



exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apre sentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delicitantes, à anulação ou revogação da licitação,



observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo máximo de 30 minutos pela plataforma, após o processo de habilitação, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.abelardoluz.sc.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

I - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não



se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3.A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Abelardo Luz, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida



excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

11.3 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, declarado o vencedor do certame, por ato do pregoeiro, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

12.3 O prazo previsto no subitem 12.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4 Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

12.5 Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

12.6 A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

12.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.8 Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

12.9 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a



assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

12.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

12.12 Na hipótese do subitem 12.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

12.13 Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 3 deste Edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

13.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

13.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

13.3.1. Sera facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

13.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento



nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.7. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.9. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado na prefeitura municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone 49 34454322.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos.

14.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

14.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

14.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

14.1.2. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

14.1.3.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



15.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusi ve declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou inte gralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27,



§ 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.10. Por razão de interesse público;

16.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Não se aplica.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A Contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.7 O fiscal acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7.1. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;

16.7.3. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.9 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

16.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando-se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao



cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.10 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.11- Além do disposto acima, a fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Eder Girardi, Cristian Rodrigo de Souza, Adriano Luiz Poggere, Luiz Castilho, Emanuel Anzolin, Willian Jose Giroto, Vanderlei Cardoso, André Bottura e Geremias Maleski.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.abelardoluz.sc.gov.br, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

19.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Abelardo Luz – Estado de Santa Catarina, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 253/2023), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

19.12. Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e ou 49 34454322 – ramal 1013.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.13.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 19.13.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 19.13.3. ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- 19.13.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 19.13.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 19.13.6. ANEXO VI - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
- 19.13.7. ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 19.13.8. ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abelardo Luz, 27 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

Contratação de empresa para recuperação e manutenção elétrica de automóveis, caminhões, ônibus, vans e equipamentos rodoviários de propriedade do Município, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros de Abelardo Luz/SC, com fornecimento de material.

2. Local de Entrega

Na empresa vencedora.

3. Contato

Responsável: Dayeli de Oliveira Vinci
E-mail: ascompras@abelardoluz.sc.gov.br
Telefone: (49) 3445-5486 ramal 1192

Responsável: Marivane Tereza Verzignassi
E-mail: saudealmoxarifadoabluz@gmail.com
Telefone: (49)3445-4208 ramal 1119

Responsável: Alessio Valandro
E-mail: gabinete@abelardoluz.sc.gov.br
Telefone: (49)3445-4322

Responsável: Eduardo Palaoro
E-mail: tedescol048@gmail.com
Telefone: (49) 998205438

Responsável: SGT. Rodrigo Moesch Welter
E-mail: 14_12log@cbm.sc.gov.br
Telefone: (49) 3382-2252

Responsável: Sergio Luiz Bedin Broeto
E-mail: 30bpm2c2p@pm.sc.gov.br
Telefone: (49) 99929-3887

Responsável: Luiz Carlos Gomes
E-mail: luizc-gomes@hotmail.com
Telefone: (49) 99916-9483

Responsável: Delegado Lucas Davanso Mendonça
E-mail: andre-bottura@pc.sc.gov.br
Telefone: (41) 997412001



Responsável: Elisangela Pascoali
E-mail: educa@abelardoluz.sc.gov.br
Telefone: (49)3445-5206

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A contratação de uma empresa especializada na recuperação e manutenção elétrica de automóveis, caminhões, ônibus, vans e equipamentos rodoviários de propriedade do Município de Abelardo Luz, da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros, com fornecimento de material é uma necessidade urgente e de grande interesse público. Esta medida visa garantir a funcionalidade e a segurança da frota de veículos e equipamentos essenciais para o funcionamento eficiente dos serviços públicos e de segurança no município.

Atualmente, a frota de veículos e equipamentos rodoviários do Município, da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros enfrenta problemas recorrentes relacionados a falhas elétricas. Essas falhas resultam em frequentes interrupções nos serviços, atrasos nas operações diárias e aumento nos custos de manutenção emergencial. Além disso, a falta de uma manutenção preventiva e corretiva adequada coloca em risco a segurança dos servidores públicos e da população, além de comprometer a eficiência dos serviços prestados.

Do ponto de vista do interesse público, a recuperação e manutenção elétrica dos veículos e equipamentos rodoviários é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A frota municipal, incluindo veículos de segurança e emergência, desempenha um papel crucial na prestação de serviços públicos fundamentais.

Em conclusão, a contratação de uma empresa para a recuperação e manutenção elétrica dos veículos e equipamentos rodoviários do Município de Abelardo Luz, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, com fornecimento de material é uma medida de extrema importância e interesse público. Esta ação garantirá a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, a segurança dos servidores e da



população, além de representar uma solução econômica e sustentável para a gestão da frota municipal.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Assistência Social	Dayeli de Oliveira Vinci
Secretaria de Administração	Alessio Danilo Panassolo Valandro
Secretaria de Saúde	Marivane Tereza Verzignassi
Polícia Militar de Santa Catarina	Sergio Luiz Bedin Broeto
Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	SGT.Rodrigo Moesch Welter
Secretária Municipal de Infraestrutura	Eduardo Palaoro
Secretária Municipal de Agricultura	Luiz Carlos Gomes
Secretária Municipal de Educação	Elisangela Pascoali
Polícia Civil	Delegado Lucas Davanso Mendonça

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Faz-se necessário que os serviços sejam realizados no município, por empresa



sediada ou locada, pois empresas locais podem atender com mais rapidez devido à proximidade geográfica, reduzindo o tempo de deslocamento e agilizando os serviços.

Ainda, a proximidade das empresas locais reduz custos de transporte e deslocamento de técnicos e equipamentos, além de fomentar a geração de empregos e a manutenção da economia local.

Nesse sentido, os seguintes requisitos encontram amparo no princípio da economicidade conforme art. 40, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa também deve demonstrar experiência na prestação de serviços de manutenção elétrica em veículos e equipamentos rodoviários.

A oficina deve estar equipada com ferramentas e equipamentos modernos e adequados para a realização de diagnósticos e reparos elétricos em veículos e equipamentos rodoviários.

Todas as peças devem ser novas e de boa qualidade.

A empresa deve fornecer toda a documentação para sua habilitação.

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Quantidade estimada para a secretaria de Administração:

Lote	Item	Objeto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	1	ALTERNADOR 12V	UN	1
1	2	ALTERNADOR 24V	UN	1
1	3	ANEL DE AJUSTE FOOM.146.900	UN	5
1	4	ANEL DE AJUSTE GB 39858	UN	2
1	5	ANEL DE AJUSTE GB 39713	UN	3
1	6	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 1.485	UN	5
1	7	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 695	UN	1
1	8	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 833	UN	1
1	9	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 864	UN	1
1	10	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 975	UN	1
1	11	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 1.482	UN	5
1	12	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 1.818	UN	2
1	13	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 3.479	UN	1
1	14	AUTOMATICO PARTIDA	UN	1

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	15	AUTOMATICO PARTIDA ZM 3.639	UN	1
1	16	AUTOMATICO PARTIDA ZM 5.898	UN	1
1	17	AUTOMATICO PARTIDA ZM 6.860	UN	1
1	18	AUTOMATICO PARTIDA ZM 6.995	UN	1
1	19	AUTOMATICO PARTIDA ZM 805	UN	1
1	20	AUTOMATICO PARTIDA ZM 974	UN	1
1	21	AUTOMATICO PARTIDA ZM 761	UN	1
1	22	AUTOMATICO PARTIDA ZM 3.485	UN	2
1	23	BATERIA 100 AMP.	UN	3
1	24	BATERIA 105 AMP.	UN	2
1	25	BATERIA 160 AMP	UN	1
1	26	BATERIA 180 AMP	UN	1
1	27	BATERIA 60 AMP	UN	8
1	28	BATERIA 70 AMP	UN	2
1	29	BATERIA 75 AMP	UN	3
1	30	BATERIA 90 AMP	UN	3
1	31	BENDIX 1090	UN	2
1	32	BENDIX 1592	UN	2
1	33	BENDIX 1596	UN	2
1	34	BENDIX 1666	UN	2
1	35	BENDIX 1679	UN	2
1	36	BENDIX 1697	UN	1
1	37	BENDIX 1700	UN	1
1	38	BENDIX 1743	UN	1
1	39	BOMBA ÁGUA PARA BRISA 24V	UN	3
1	40	BOMBA ÁGUA PARA PARABRISA 12V UNIVERSAL	UN	2
1	41	BOTÃO ARRANQUE 11039	UN	10
1	42	BOTÃO INT. LUZ 131013	UN	2
1	43	BOTÃO UNIVERSAL 11036	UN	5
1	44	BOTÃO 11031	UN	2
1	45	BRAÇO DO LIMPADOR 703	UN	5
1	46	BRAÇO DO LIMPADOR 733	UN	5
1	47	BRAÇO LIMPADOR 783	UN	1
1	48	BRAÇO LIMPADOR ÔNIBUS	UN	1
1	49	BUZINA AR 12V VTO 043	UN	2
1	50	BUZINA AR 24V VTO 044	UN	2
1	51	BUZINA UNIVERSAL 12V	UN	2
1	52	BUZINA UNIVERSAL 24V	UN	2
1	53	CABO DE BATERIA 35CC	UN	5
1	54	CABO DE BATERIA 70CC	UN	10
1	55	CAIXA DE FUSÍVEL 8 VIAS	UN	1
1	56	CAIXA DE FUSÍVEL ETE 7262	UN	1
1	57	CARGA DE GÁS AR 134	UN	5
1	58	CHAVE 01 POSIÇÃO	UN	5
1	59	CHAVE 2 POSIÇÕES	UN	5
1	60	CHAVE DE LUZ 1061	UN	2
1	61	CHAVE DE SETA 10021123	UN	1
1	62	CHAVE DE SETA 10098994	UN	1

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	63	CHAVE GERAL	UN	5
1	64	CHAVE IGNIÇÃO 0125	UN	3
1	65	CHAVE IGNIÇÃO 1028	UN	2
1	66	CHAVE IGNIÇÃO 1068	UN	2
1	67	CHAVE SETA	UN	2
1	68	CHAVE SETA 2	UN	1
1	69	CHAVE SETA 1052360	UN	1
1	70	CHAVE SETA 1052360112	UN	1
1	71	CHAVE SETA 1817984	UN	1
1	72	CHAVE SETA 1912900	UN	1
1	73	CHAVE SETA LIMPADOR	UN	1
1	74	CHAVE SETA LIMPADOR 2	UN	1
1	75	CHAVE SETA LIMPADOR 3	UN	1
1	76	CHAVE SETA LIMPADOR 4	UN	1
1	77	CHAVE TIC TAC IM11185	UN	5
1	78	CHICOTE 2X1	UN	50
1	79	CHICOTE 4X2	UN	10
1	80	CHICOTE 6X2	UN	5
1	81	CHICOTE TC 1018	UN	10
1	82	CHICOTE TC 1058	UN	10
1	83	CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO 0233	UN	2
1	84	CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO IM11236	UN	2
1	85	COLMEIA RADIADOR CARGO	UN	1
1	86	COMPRESSOR 24V	UN	1
1	87	COMPRESSOR DE AR DENSO	UN	1
1	88	COMPRESSOR MARRELI	UN	1
1	89	COMPRESSOR SANDER	UN	1
1	90	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1506	UN	1
1	91	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1638	UN	1
1	92	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1734	UN	1
1	93	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1939	UN	1
1	94	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3118	UN	1
1	95	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3256	UN	1
1	96	CONJUNTO RETIFICADOR 1272	UN	1
1	97	CONJUNTO RETIFICADOR 1322	UN	1
1	98	CONJUNTO RETIFICADOR 1366	UN	1
1	99	CONJUNTO RETIFICADOR 3500	UN	1
1	100	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1006	UN	1
1	101	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1252	UN	1
1	102	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1275	UN	2
1	103	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1277	UN	1
1	104	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1328	UN	1
1	105	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1430	UN	1
1	106	CONTATO DE IGNIÇÃO 1150	UN	1
1	107	CONTATO DE IGNIÇÃO 4829809	UN	2
1	108	CONTATO IGNIÇÃO 4827975	UN	1
1	109	CONTATO IGNIÇÃO 4829816	UN	5
1	110	CORREIA 10AV 0925	UN	1

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	111	CORREIA 10AV 0950	UN	5
1	112	CORREIA 10PK1515	UN	1
1	113	CORREIA 13AV 1350	UN	2
1	114	CORREIA 13AV0925	UN	5
1	115	CORREIA 13AV1000	UN	2
1	116	CORREIA 13AV1200	UN	2
1	117	CORREIA 13AV1250	UN	2
1	118	CORREIA 13AV1400	UN	1
1	119	CORREIA 13AV14575	UN	1
1	120	CORREIA 3PK0905	UN	1
1	121	CORREIA 4PK0885	UN	1
1	122	CORREIA 6PK0870	UN	2
1	123	CORREIA 6PK1200	UN	2
1	124	CORREIA 7PK1515	UN	2
1	125	CORREIA 8PK1370	UN	2
1	126	CORREIA 8PK1420	UN	5
1	127	CORREIA 8PK1445	UN	5
1	128	CORREIA 8PK1510	UN	2
1	129	CORREIA 8PK1550	UN	2
1	130	CORREIA 8PK1600	UN	2
1	131	CORREIA 8PK1930	UN	1
1	132	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM	UN	50
1	133	DISCO TACÓGRAFO	UN	5
1	134	ELETROVENTILADOR 12V	UN	2
1	135	ELETROVENTILADOR 24V	UN	2
1	136	ESTATOR ALTERNADOR 100AMP	UN	2
1	137	ESTATOR ALTERNADOR 120 AMP.	UN	2
1	138	ESTATOR ALTERNADOR 90 AMP.	UN	4
1	139	ESTATOR MERCEDES ÔNIBUS	UN	2
1	140	FAIXA PARA-CHOQUE	UN	10
1	141	FAIXA REFLETIVA LATERAL	UN	30
1	142	FAROL AUXILIAR F121	UN	2
1	143	FAROL AUXILIAR F58	UN	2
1	144	FAROL AUXILIAR LED QUADRADO	UN	5
1	145	FAROL AUXILIAR LED REDONDO	UN	10
1	146	FAROL ORG FW 131D/E	UN	1
1	147	FAROL ORIGINAL DF121 D/E	UN	2
1	148	FAROL ORIGINAL FW120 D/E	UN	2
1	149	FAROL ORIGINAL GF 204	UN	1
1	150	FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO	UN	10
1	151	FILTRO SECADOR AR	UN	10
1	152	FIO DE INSTALAÇÃO 10MM	UN	50
1	153	FIO INSTALAÇÃO 1MM	METRO	50
1	154	FIO INSTALAÇÃO 3 MM	METRO	50
1	155	FUSÍVEL DE POTÊNCIA MEGA 125/150 AMP.	UN	50
1	156	FUSÍVEL LÂMINA 10/15/20/30 AMP.	UN	300
1	157	FUSÍVEL LÂMINA MAXI 30/40/80/ AMP.	UN	200
1	158	FUSÍVEL MINI 5/10/15/30 AMP.	UN	400
1	159	GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7005	UN	5

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	160	GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7250	UN	10
1	161	HIGIENIZADOR DE LAVANDA	UN	10
1	162	HORIMETRO 12/24 UNIVERSAL	UN	5
1	163	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 2,5 MTS CABO 30241	UN	3
1	164	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 4MTS CABO 302583	UN	3
1	165	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 5MTS CABO 302421	UN	3
1	166	INDUZIDO FOOO AL2.766	UN	1
1	167	INDUZIDO JD	UN	2
1	168	INDUZIDO ZM 83.480.01	UN	1
1	169	INDUZIDO ZM 83.480.02	UN	1
1	170	INDUZIDO ZM 83.818.02	UN	1
1	171	INDUZIDO ZM 83.818.01	UN	1
1	172	INDUZIDO ZM83.790.02	UN	2
1	173	INDUZIDO ZM83.890.06	UN	1
1	174	INT. DE LUZ C/REOSTATO 3847218	UN	2
1	175	INT. DE LUZ RÉ 4422	UN	2
1	176	INT. DE LUZ RÉ 4482	UN	2
1	177	INT. DE LUZ ÓLEO 3387	UN	3
1	178	INT. LUZ DE EMERGENCIA 3813945	UN	2
1	179	INT. SENSOR TEMPERATURA 4110	UN	2
1	180	INT. SENSOR VENTUINHA 705	UN	2
1	181	INT. TEMPERATURA 4005	UN	5
1	182	INT. TEMPERATURA 4057	UN	2
1	183	INT. VIDRO 3900100	UN	2
1	184	INT. VIDRO 3900101	UN	2
1	185	INT. VIDRO FI 1006	UN	2
1	186	INT. VIDRO FI 1019	UN	2
1	187	INT. COMPUTADOR 2 POS. C/ RETORTO 064	UN	5
1	188	INT. DE EMERGÊNCIA 39311401	UN	2
1	189	INT. DE LUZ FREIO 0311	UN	2
1	190	INT. DE LUZ FREIO 0320	UN	2
1	191	INT. DE LUZ FREIO 0344	UN	2
1	192	INT. DE LUZ FREIO 0356	UN	2
1	193	INT. DE LUZ FREIO 0367	UN	1
1	194	INT. DE LUZ FREIO 0381	UN	2
1	195	INT. DE LUZ RÉ 4435	UN	1
1	196	INT. DE LUZ RÉ 4465	UN	2
1	197	INT. DE LUZ RÉ 4454	UN	2
1	198	INT. DE LUZ RÉ 4469	UN	5
1	199	INT. DE LUZ ÓLEO 3333	UN	5
1	200	INT. DE LUZ ÓLEO 3339	UN	2
1	201	INT. DE LUZ ÓLEO 3346	UN	3
1	202	INT. DE REDUZIDA 2105030	UN	5
1	203	INT. LUZ IM11175	UN	5
1	204	INT. REDUZIDA	UN	5
1	205	INT. SENSOR TEMPERATURA 4169	UN	2
1	206	INT. SENSOR TEMPERATURA 3018	UN	2
1	207	INT. SENSOR VENTUINHA 705	UN	3

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	208	INT. TEMPERATURA 4053	UN	2
1	209	INT.LUZ EMERGÊNCIA IM11566	UN	5
1	210	INT.MICRO 3931020	UN	2
1	211	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5582	UN	1
1	212	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5584	UN	1
1	213	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5588	UN	1
1	214	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5591	UN	1
1	215	INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6616	UN	1
1	216	INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6624	UN	1
1	217	INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6642	UN	1
1	218	LÂMPADA 1 POLO 1141 12V	UN	100
1	219	LÂMPADA 2 POLO 1034 12V	UN	50
1	220	LÂMPADA 67 12V	UN	50
1	221	LÂMPADA 67 24V LED	UN	10
1	222	LÂMPADA BASE 12V	UN	10
1	223	LÂMPADA FAROL 9006 12 V	UN	5
1	224	LÂMPADA FAROL H1 12 V	UN	50
1	225	LÂMPADA FAROL H11 H8 H16 12V	UN	10
1	226	LÂMPADA FAROL H27 12 V	UN	5
1	227	LÂMPADA FAROL H3 12 V	UN	50
1	228	LÂMPADA FAROL H3 24V	UN	10
1	229	LÂMPADA FAROL H4 12V	UN	50
1	230	LÂMPADA FAROL H4 24V	UN	20
1	231	LÂMPADA FAROL H7 24 V	UN	20
1	232	LÂMPADA TORPEDO 12V	UN	10
1	233	LÂMPADAS 1 POLO 24V 1141	UN	50
1	234	LÂMPADAS 2 POLOS 24V 10345	UN	50
1	235	LÂMPADAS 67 24V	UN	100
1	236	LÂMPADA H1 24V	UN	20
1	237	LANTERNA 163	UN	5
1	238	LANTERNA LATERAL 12710	UN	10
1	239	LANTERNA PLACA 2088	UN	5
1	240	LANTERNA TRAS 1193	UN	2
1	241	LANTERNA TRAS 173	UN	5
1	242	LANTERNA TRAS 185	UN	5
1	243	LANTERNA TRAS LED	UN	1
1	244	LENTE FG0.20	UN	5
1	245	LENTE FG0.40	UN	5
1	246	LENTE GF0,045	UN	5
1	247	LÂMPADA 24 V LED 1141	UN	100
1	248	LÂMPADA FAROL H7 12V	UN	50
1	249	MAGNÉTICO DENSO	UN	5
1	250	MOTOR LIMPADOR 12V CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	1
1	251	MOTOR LIMPADOR 24V CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	1
1	252	MOTOR LIMPADOR CARRO LEVE	UN	1
1	253	MOTOR PARTIDA 12V	UN	1
1	254	MOTOR PARTIDA 24 V	UN	1
1	255	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES	HR	100

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	256	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	HR	100
1	257	PALHETA PARA/LIMPADOR 16	UN	10
1	258	PALHETA PARA/LIMPADOR 18	UN	10
1	259	PALHETA PARA/LIMPADOR 23	UN	10
1	260	PALHETA PARA/LIMPADOR ÔNIBUS E CAMINHÃO	UN	50
1	261	PINHÃO MOTOR PARTIDA	UN	2
1	262	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12422	UN	2
1	263	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12684	UN	2
1	264	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 14812	UN	2
1	265	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 16101	UN	2
1	266	POLIA 13196	UN	1
1	267	POLIA 12816	UN	2
1	268	POLIA 12826	UN	2
1	269	POLIA 12933	UN	2
1	270	POLIA 13248	UN	2
1	271	POLIA 13290	UN	2
1	272	POLIA 5422	UN	1
1	273	POLIA 5452	UN	1
1	274	POLIA 5636	UN	1
1	275	POLIA ALTERNADOR FROM 991.118	UN	1
1	276	POLIA UF3.501	UN	10
1	277	PONTEIRA CABO BATERIA	UN	20
1	278	PORTA FUSÍVEL ETE 7198	UN	2
1	279	PORTA FUSÍVEL MAXI ETE7198A	UN	2
1	280	PRESSOSTATO ALTA AR	UN	1
1	281	RADIADOR CARGO VW ÔNIBUS	UN	1
1	282	RADIADOR FIAT	UN	1
1	283	RADIADOR GM	UN	1
1	284	RADIADOR VW	UN	5
1	285	RADIO	UN	2
1	286	REGULADOR DE VOLTAGEM 02722230734	UN	2
1	287	REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE007	UN	2
1	288	REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE010	UN	2
1	289	REGULADOR DE VOLTAGEM F000RS0103	UN	2
1	290	REGULADOR DE VOLTAGEM F00M144125	UN	2
1	291	REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45248	UN	2
1	292	REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45251	UN	2
1	293	REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45252	UN	2
1	294	REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45253	UN	2
1	295	REGULADOR DE VOLTAGEM FORSO 102	UN	2
1	296	REGULADOR DE VOLTAGEM GA121	UN	1
1	297	REGULADOR DE VOLTAGEM GA214	UN	1
1	298	REGULADOR DE VOLTAGEM GA220	UN	2
1	299	REGULADOR DE VOLTAGEM GA344	UN	1
1	300	REGULADOR DE VOLTAGEM GA595	UN	1
1	301	REGULADOR DE VOLTAGEM GA980	UN	1
1	302	REGULADOR DE VOLTAGEM GA984	UN	2

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	303	REGULADOR DE VOLTAGEM IK5029	UN	2
1	304	REGULADOR DE VOLTAGEM IK5806	UN	1
1	305	REGULADOR DE VOLTAGEM IK5811	UN	1
1	306	REGULADOR DE VOLTAGEM IK5820	UN	2
1	307	REGULADOR VOLTAGEM F00MA45258	UN	2
1	308	REGULADOR VOLTAGEM GA225	UN	2
1	309	RELE DE PARTIDA ZM 2.408	UN	2
1	310	RELÉ DE LUZ 12V 409	UN	10
1	311	RELÉ PISCA 12V 1103	UN	10
1	312	RELÉ AUXILIAR 12V 0102	UN	10
1	313	RELÉ AUXILIAR 12V 0116	UN	5
1	314	RELÉ AUXILIAR 12V 0122	UN	10
1	315	RELÉ AUXILIAR 24V 0126	UN	8
1	316	RELÉ AUXILIAR 24V 0222	UN	8
1	317	RELÉ DE PARTIDA ZM8.408	UN	2
1	318	RELÉ PISCA 12 V 0412 D	UN	5
1	319	RELÉ PISCA 24 V 0424	UN	5
1	320	REPARO PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12.695	UN	5
1	321	ROLAMENTO 60003	UN	10
1	322	ROLAMENTO 6201	UN	10
1	323	ROLAMENTO 6202	UN	5
1	324	ROLAMENTO 6203	UN	10
1	325	ROLAMENTO 6204	UN	8
1	326	ROLAMENTO 6303	UN	20
1	327	ROLAMENTO 6304	UN	20
1	328	ROLAMENTO B1799	UN	10
1	329	ROTOR ALTERNADOR 12V	UN	5
1	330	ROTOR ALTERNADOR 24V	UN	5
1	331	ROTOR VOLTAGEM GA225	UN	2
1	332	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7722	UN	2
1	333	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7725	UN	2
1	334	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7730	UN	2
1	335	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7733	UN	2
1	336	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7743	UN	2
1	337	SENSOR ELÉTRICO FILTRO	UN	2
1	338	SENSOR PRESSÃO TUBO ADM	UN	2
1	339	SENSOR VELOCIDADE 7238	UN	2
1	340	SENSOR VELOCIDADE 7313	UN	2
1	341	SENSOR VELOCIDADE 7322	UN	1
1	342	SENSOR 'PRESSÃO ÓLEO 360004002	UN	1
1	343	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7729	UN	2
1	344	SENSOR PRESSÃO 0281002655	UN	1
1	345	SENSOR PRESSÃO ÓLEO 3600020001	UN	2
1	346	SOQUETE 7902	UN	5
1	347	SOQUETE ETE7207	UN	5
1	348	SOQUETE FAROL H1	UN	5
1	349	SOQUETE FAROL H4	UN	5
1	350	SOQUETE FAROL H7	UN	8

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	351	SUORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.104/4	UN	2
1	352	SUORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.116/4	UN	2
1	353	SUORTE DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA UF.1.187/4	UN	2
1	354	SUORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA 1.130/4	UN	10
1	355	SUORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.142/4	UN	2
1	356	SUORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.149/4	UN	2
1	357	SUORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.153/4	UN	5
1	358	SUORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.165/4	UN	2
1	359	SUORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.171/4	UN	5
1	360	SUORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.191/4	UN	5
1	361	SUORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.193/4	UN	2
1	362	SUORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.196/4	UN	5
1	363	SUORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.223/4	UN	5
1	364	SUORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.245/4	UN	2
1	365	TAMPA RADIADOR 5050	UN	5
1	366	TAMPA RADIADOR 7006 F	UN	3
1	367	TAMPA RADIADOR 7009	UN	3
1	368	SENSOR 12779	UN	1
1	369	SENSOR 13162	UN	1
1	370	SENSOR 13300	UN	1
1	371	SENSOR 13329	UN	1
1	372	SENSOR 13352	UN	1
1	373	SENSOR 13356	UN	1
1	374	SENSOR 13436	UN	1
1	375	TERMINAL BATERIA	UN	100
1	376	TOMADA ELÉTRICA 12V 6 POLOS	UN	5
1	377	TOMADA ELÉTRICA 7 POLOS	UN	2
1	378	VÁLVULA ACIONAMENTO PARK 7600077	UN	2
1	379	VÁLVULA ACIONAMENTO PARK 7600145	UN	2
1	380	VÁLVULA BUZINA 12/24V	UN	5
1	381	VISCOSE CUMMES GC458A616	UN	2
1	382	VÁLVULA SOLENÓIDE AFOGADOR 7649	UN	2
1	383	PEDAL DE ACELERADOR VW CUMMES	UN	2
1	384	VÁLVULA MPRO MOTOR CUMMER	UN	2
1	385	PISTOLA PLÁSTICA LIMPEZA BS04	UN	2
1	386	ESPIRAL MANGA 3,5MT 54HU	UN	2
1	387	ESPIRAL MANGA 10MT 54HU	UN	2

Quantidade estimada para a secretaria de Educação:

Lot e	Item	Objeto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	1	ALTERNADOR 12V	UN	5
1	2	ALTERNADOR 24V	UN	20
1	3	ANEL DE AJUSTE FOOM.146.900	UN	25
1	4	ANEL DE AJUSTE GB 39858	UN	25
1	5	ANEL DE AJUSTE GB 39713	UN	25
1	6	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 1.485	UN	20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	7	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 695	UN	20
1	8	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 833	UN	20
1	9	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 864	UN	20
1	10	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 975	UN	20
1	11	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 1.482	UN	20
1	12	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 1.818	UN	20
1	13	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 3.479	UN	20
1	14	AUTOMATICO PARTIDA	UN	10
1	15	AUTOMATICO PARTIDA ZM 3.639	UN	10
1	16	AUTOMATICO PARTIDA ZM 5.898	UN	10
1	17	AUTOMATICO PARTIDA ZM 6.860	UN	10
1	18	AUTOMATICO PARTIDA ZM 6.995	UN	10
1	19	AUTOMATICO PARTIDA ZM 805	UN	10
1	20	AUTOMATICO PARTIDA ZM 974	UN	10
1	21	AUTOMATICO PARTIDA ZM 761	UN	10
1	22	AUTOMATICO PARTIDA ZM 3.485	UN	10
1	23	BATERIA 100 AMP.	UN	15
1	24	BATERIA 105 AMP.	UN	15
1	25	BATERIA 160 AMP	UN	15
1	26	BATERIA 180 AMP	UN	15
1	27	BATERIA 60 AMP	UN	5
1	28	BATERIA 70 AMP	UN	20
1	29	BATERIA 75 AMP	UN	20
1	30	BATERIA 90 AMP	UN	10
1	31	BENDIX 1090	UN	10
1	32	BENDIX 1592	UN	10
1	33	BENDIX 1596	UN	10
1	34	BENDIX 1666	UN	10
1	35	BENDIX 1679	UN	10
1	36	BENDIX 1697	UN	10
1	37	BENDIX 1700	UN	10
1	38	BENDIX 1743	UN	10
1	39	BOMBA ÁGUA PARA BRISA 24V	UN	20
1	40	BOMBA ÁGUA PARA PARABRISA 12V UNIVERSAL	UN	20
1	41	BOTÃO ARRANQUE 11039	UN	10
1	42	BOTÃO INT. LUZ 131013	UN	25
1	43	BOTÃO UNIVERSAL 11036	UN	30
1	44	BOTÃO 11031	UN	15
1	45	BRAÇO DO LIMPADOR 703	UN	20
1	46	BRAÇO DO LIMPADOR 733	UN	20
1	47	BRAÇO LIMPADOR 783	UN	15
1	48	BRAÇO LIMPADOR ÔNIBUS	UN	40
1	49	BUZINA AR 12V VTO 043	UN	10
1	50	BUZINA AR 24V VTO 044	UN	10
1	51	BUZINA UNIVERSAL 12V	UN	10
1	52	BUZINA UNIVERSAL 24V	UN	10
1	53	CABO DE BATERIA 35CC	UN	40
1	54	CABO DE BATERIA 70CC	UN	40

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	55	CAIXA DE FUSÍVEL 8 VIAS	UN	15
1	56	CAIXA DE FUSÍVEL ETE 7262	UN	15
1	57	CARGA DE GÁS AR 134	UN	20
1	58	CHAVE 01 POSIÇÃO	UN	45
1	59	CHAVE 2 POSIÇÕES	UN	45
1	60	CHAVE DE LUZ 1061	UN	25
1	61	CHAVE DE SETA 10021123	UN	20
1	62	CHAVE DE SETA 10098994	UN	20
1	63	CHAVE GERAL	UN	25
1	64	CHAVE IGNIÇÃO 0125	UN	20
1	65	CHAVE IGNIÇÃO 1028	UN	20
1	66	CHAVE IGNIÇÃO 1068	UN	20
1	67	CHAVE SETA	UN	10
1	68	CHAVE SETA 2	UN	10
1	69	CHAVE SETA 1052360	UN	10
1	70	CHAVE SETA 1052360112	UN	10
1	71	CHAVE SETA 1817984	UN	10
1	72	CHAVE SETA 1912900	UN	10
1	73	CHAVE SETA LIMPADOR	UN	15
1	74	CHAVE SETA LIMPADOR 2	UN	15
1	75	CHAVE SETA LIMPADOR 3	UN	15
1	76	CHAVE SETA LIMPADOR 4	UN	15
1	77	CHAVE TIC TAC IM11185	UN	60
1	78	CHICOTE 2X1	UN	80
1	79	CHICOTE 4X2	UN	80
1	80	CHICOTE 6X2	UN	55
1	81	CHICOTE TC 1018	UN	90
1	82	CHICOTE TC 1058	UN	80
1	83	CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO 0233	UN	30
1	84	CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO IM11236	UN	25
1	85	COLMEIA RADIADOR CARGO	UN	1
1	86	COMPRESSOR 24V	UN	15
1	87	COMPRESSOR DE AR DENSO	UN	15
1	88	COMPRESSOR MARRELI	UN	10
1	89	COMPRESSOR SANDER	UN	10
1	90	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1506	UN	10
1	91	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1638	UN	10
1	92	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1734	UN	10
1	93	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1939	UN	10
1	94	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3118	UN	10
1	95	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3256	UN	10
1	96	CONJUNTO RETIFICADOR 1272	UN	10
1	97	CONJUNTO RETIFICADOR 1322	UN	10
1	98	CONJUNTO RETIFICADOR 1366	UN	10
1	99	CONJUNTO RETIFICADOR 3500	UN	10
1	100	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1006	UN	10
1	101	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1252	UN	10
1	102	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1275	UN	10

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	103	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1277	UN	10
1	104	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1328	UN	10
1	105	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1430	UN	10
1	106	CONTATO DE IGNIÇÃO 1150	UN	15
1	107	CONTATO DE IGNIÇÃO 4829809	UN	15
1	108	CONTATO IGNIÇÃO 4827975	UN	15
1	109	CONTATO IGNIÇÃO 4829816	UN	15
1	110	CORREIA 10AV 0925	UN	20
1	111	CORREIA 10AV 0950	UN	20
1	112	CORREIA 10PK1515	UN	20
1	113	CORREIA 13AV 1350	UN	20
1	114	CORREIA 13AV0925	UN	20
1	115	CORREIA 13AV1000	UN	20
1	116	CORREIA 13AV1200	UN	20
1	117	CORREIA 13AV1250	UN	20
1	118	CORREIA 13AV1400	UN	20
1	119	CORREIA 13AV14575	UN	20
1	120	CORREIA 3PK0905	UN	20
1	121	CORREIA 4PK0885	UN	20
1	122	CORREIA 6PK0870	UN	20
1	123	CORREIA 6PK1200	UN	20
1	124	CORREIA 7PK1515	UN	20
1	125	CORREIA 8PK1370	UN	20
1	126	CORREIA 8PK1420	UN	20
1	127	CORREIA 8PK1445	UN	20
1	128	CORREIA 8PK1510	UN	20
1	129	CORREIA 8PK1550	UN	20
1	130	CORREIA 8PK1600	UN	20
1	131	CORREIA 8PK1930	UN	20
1	132	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM	UN	80
1	133	DISCO TACÓGRAFO	UN	20
1	134	ELETROVENTILADOR 12V	UN	20
1	135	ELETROVENTILADOR 24V	UN	20
1	136	ESTATOR ALTERNADOR 100AMP	UN	15
1	137	ESTATOR ALTERNADOR 120 AMP.	UN	15
1	138	ESTATOR ALTERNADOR 90 AMP.	UN	15
1	139	ESTATOR MERCEDES ÔNIBUS	UN	15
1	140	FAIXA PARA-CHOQUE	UN	25
1	141	FAIXA REFLETIVA LATERAL	UN	50
1	142	FAROL AUXILIAR F121	UN	20
1	143	FAROL AUXILIAR F58	UN	20
1	144	FAROL AUXILIAR LED QUADRADO	UN	20
1	145	FAROL AUXILIAR LED REDONDO	UN	20
1	146	FAROL ORG FW 131D/E	UN	20
1	147	FAROL ORIGINAL DF121 D/E	UN	20
1	148	FAROL ORIGINAL FW120 D/E	UN	20
1	149	FAROL ORIGINAL GF 204	UN	20
1	150	FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO	UN	15
1	151	FILTRO SECADOR AR	UN	20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	152	FIO DE INSTALAÇÃO 10MM	UN	600
1	153	FIO INSTALAÇÃO 1MM	METRO	600
1	154	FIO INSTALAÇÃO 3 MM	METRO	600
1	155	FUSÍVEL DE POTÊNCIA MEGA 125/150 AMP.	UN	500
1	156	FUSÍVEL LÂMINA 10/15/20/30 AMP.	UN	700
1	157	FUSÍVEL LÂMINA MAXI 30/40/80/ AMP.	UN	700
1	158	FUSÍVEL MINI 5/10/15/30 AMP.	UN	700
1	159	GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7005	UN	50
1	160	GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7250	UN	50
1	161	HIGIENIZADOR DE LAVANDA	UN	50
1	162	HORIMETRO 12/24 UNIVERSAL	UN	30
1	163	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 2,5 MTS CABO 30241	UN	20
1	164	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 4MTS CABO 302583	UN	20
1	165	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 5MTS CABO 302421	UN	20
1	166	INDUZIDO FOOO AL2.766	UN	10
1	167	INDUZIDO JD	UN	10
1	168	INDUZIDO ZM 83.480.01	UN	10
1	169	INDUZIDO ZM 83.480.02	UN	10
1	170	INDUZIDO ZM 83.818.02	UN	10
1	171	INDUZIDO ZM 83.818.01	UN	10
1	172	INDUZIDO ZM83.790.02	UN	10
1	173	INDUZIDO ZM83.890.06	UN	10
1	174	INT. DE LUZ C/REOSTATO 3847218	UN	20
1	175	INT. DE LUZ RÉ 4422	UN	20
1	176	INT. DE LUZ RÉ 4482	UN	20
1	177	INT. DE LUZ ÓLEO 3387	UN	20
1	178	INT. LUZ DE EMERGENCIA 3813945	UN	20
1	179	INT. SENSOR TEMPERATURA 4110	UN	20
1	180	INT. SENSOR VENTUINHA 705	UN	20
1	181	INT. TEMPERATURA 4005	UN	20
1	182	INT. TEMPERATURA 4057	UN	20
1	183	INT. VIDRO 3900100	UN	15
1	184	INT. VIDRO 3900101	UN	15
1	185	INT. VIDRO FI 1006	UN	15
1	186	INT. VIDRO FI 1019	UN	15
1	187	INT. COMPUTADOR 2 POS. C/ RETORTO 064	UN	25
1	188	INT. DE EMERGENCIA 39311401	UN	15
1	189	INT. DE LUZ FREIO 0311	UN	15
1	190	INT. DE LUZ FREIO 0320	UN	15
1	191	INT. DE LUZ FREIO 0344	UN	15
1	192	INT. DE LUZ FREIO 0356	UN	15
1	193	INT. DE LUZ FREIO 0367	UN	15
1	194	INT. DE LUZ FREIO 0381	UN	15
1	195	INT. DE LUZ RÉ 4435	UN	15
1	196	INT. DE LUZ RÉ 4465	UN	15
1	197	INT. DE LUZ RÉ 4454	UN	15
1	198	INT. DE LUZ RÉ 4469	UN	15
1	199	INT. DE LUZ ÓLEO 3333	UN	20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	200	INT. DE LUZ ÓLEO 3339	UN	20
1	201	INT. DE LUZ ÓLEO 3346	UN	20
1	202	INT. DE REDUZIDA 2105030	UN	5
1	203	INT. LUZ IM11175	UN	20
1	204	INT. REDUZIDA	UN	5
1	205	INT. SENSOR TEMPERATURA 4169	UN	20
1	206	INT. SENSOR TEMPERATURA 3018	UN	20
1	207	INT. SENSOR VENTONHA 705	UN	20
1	208	INT. TEMPERATURA 4053	UN	20
1	209	INT.LUZ EMERGÊNCIA IM11566	UN	10
1	210	INT.MICRO 3931020	UN	20
1	211	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5582	UN	5
1	212	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5584	UN	5
1	213	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5588	UN	5
1	214	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5591	UN	5
1	215	INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6616	UN	15
1	216	INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6624	UN	10
1	217	INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6642	UN	10
1	218	LÂMPADA 1 POLO 1141 12V	UN	400
1	219	LÂMPADA 2 POLO 1034 12V	UN	300
1	220	LÂMPADA 67 12V	UN	300
1	221	LÂMPADA 67 24V LED	UN	200
1	222	LÂMPADA BASE 12V	UN	200
1	223	LÂMPADA FAROL 9006 12 V	UN	50
1	224	LÂMPADA FAROL H1 12 V	UN	400
1	225	LÂMPADA FAROL H11 H8 H16 12V	UN	150
1	226	LÂMPADA FAROL H27 12 V	UN	100
1	227	LÂMPADA FAROL H3 12 V	UN	300
1	228	LÂMPADA FAROL H3 24V	UN	50
1	229	LÂMPADA FAROL H4 12V	UN	150
1	230	LÂMPADA FAROL H4 24V	UN	120
1	231	LÂMPADA FAROL H7 24 V	UN	100
1	232	LÂMPADA TORPEDO 12V	UN	50
1	233	LÂMPADAS 1 POLO 24V 1141	UN	400
1	234	LÂMPADAS 2 POLOS 24V 10345	UN	400
1	235	LÂMPADAS 67 24V	UN	500
1	236	LÂMPADA H1 24V	UN	100
1	237	LANTERNA 163	UN	50
1	238	LANTERNA LATERAL 12710	UN	70
1	239	LANTERNA PLACA 2088	UN	20
1	240	LANTERNA TRAS 1193	UN	30
1	241	LANTERNA TRAS 173	UN	30
1	242	LANTERNA TRAS 185	UN	30
1	243	LANTERNA TRAS LED	UN	30
1	244	LENTE FG0.20	UN	40
1	245	LENTE FG0.40	UN	60
1	246	LENTE GF0,045	UN	40
1	247	LÂMPADA 24 V LED 1141	UN	200
1	248	LÂMPADA FAROL H7 12V	UN	100

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	249	MAGNÉTICO DENSO	UN	25
1	250	MOTOR LIMPADOR 12V CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	15
1	251	MOTOR LIMPADOR 24V CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	15
1	252	MOTOR LIMPADOR CARRO LEVE	UN	5
1	253	MOTOR PARTIDA 12V	UN	5
1	254	MOTOR PARTIDA 24 V	UN	15
1	255	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES	HR	200
1	256	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	HR	500
1	257	PALHETA PARA/LIMPADOR 16	UN	15
1	258	PALHETA PARA/LIMPADOR 18	UN	15
1	259	PALHETA PARA/LIMPADOR 23	UN	15
1	260	PALHETA PARA/LIMPADOR ÔNIBUS E CAMINHÃO	UN	50
1	261	PINHÃO MOTOR PARTIDA	UN	15
1	262	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12422	UN	10
1	263	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12684	UN	10
1	264	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 14812	UN	10
1	265	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 16101	UN	10
1	266	POLIA 13196	UN	15
1	267	POLIA 12816	UN	15
1	268	POLIA 12826	UN	15
1	269	POLIA 12933	UN	15
1	270	POLIA 13248	UN	15
1	271	POLIA 13290	UN	15
1	272	POLIA 5422	UN	15
1	273	POLIA 5452	UN	15
1	274	POLIA 5636	UN	15
1	275	POLIA ALTERNADOR FROM 991.118	UN	15
1	276	POLIA UF3.501	UN	15
1	277	PONTEIRA CABO BATERIA	UN	100
1	278	PORTA FUSÍVEL ETE 7198	UN	100
1	279	PORTA FUSÍVEL MAXI ETE7198A	UN	100
1	280	PRESSOSTATO ALTA AR	UN	20
1	281	RADIADOR CARGO VW ÔNIBUS	UN	10
1	282	RADIADOR FIAT	UN	10
1	283	RADIADOR GM	UN	10
1	284	RADIADOR VW	UN	5
1	285	RADIO	UN	15
1	286	REGULADOR DE VOLTAGEM 02722230734	UN	10
1	287	REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE007	UN	10
1	288	REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE010	UN	10
1	289	REGULADOR DE VOLTAGEM F000RS0103	UN	10
1	290	REGULADOR DE VOLTAGEM F00M144125	UN	10
1	291	REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45248	UN	10
1	292	REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45251	UN	10
1	293	REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45252	UN	10
1	294	REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45253	UN	10
1	295	REGULADOR DE VOLTAGEM FORSO 102	UN	10

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	296	REGULADOR DE VOLTAGEM GA121	UN	10
1	297	REGULADOR DE VOLTAGEM GA214	UN	10
1	298	REGULADOR DE VOLTAGEM GA220	UN	10
1	299	REGULADOR DE VOLTAGEM GA344	UN	10
1	300	REGULADOR DE VOLTAGEM GA595	UN	10
1	301	REGULADOR DE VOLTAGEM GA980	UN	10
1	302	REGULADOR DE VOLTAGEM GA984	UN	10
1	303	REGULADOR DE VOLTAGEM IK5029	UN	10
1	304	REGULADOR DE VOLTAGEM IK5806	UN	10
1	305	REGULADOR DE VOLTAGEM IK5811	UN	10
1	306	REGULADOR DE VOLTAGEM IK5820	UN	10
1	307	REGULADOR VOLTAGEM F00MA45258	UN	10
1	308	REGULADOR VOLTAGEM GA225	UN	10
1	309	RELE DE PARTIDA ZM 2.408	UN	15
1	310	RELÉ DE LUZ 12V 409	UN	75
1	311	RELÉ PISCA 12V 1103	UN	75
1	312	RELÉ AUXILIAR 12V 0102	UN	75
1	313	RELÉ AUXILIAR 12V 0116	UN	75
1	314	RELÉ AUXILIAR 12V 0122	UN	75
1	315	RELÉ AUXILIAR 24V 0126	UN	75
1	316	RELÉ AUXILIAR 24V 0222	UN	75
1	317	RELÉ DE PARTIDA ZM8.408	UN	25
1	318	RELÉ PISCA 12 V 0412 D	UN	75
1	319	RELÉ PISCA 24 V 0424	UN	75
1	320	REPARO PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12.695	UN	30
1	321	ROLAMENTO 60003	UN	80
1	322	ROLAMENTO 6201	UN	80
1	323	ROLAMENTO 6202	UN	80
1	324	ROLAMENTO 6203	UN	80
1	325	ROLAMENTO 6204	UN	80
1	326	ROLAMENTO 6303	UN	80
1	327	ROLAMENTO 6304	UN	80
1	328	ROLAMENTO B1799	UN	80
1	329	ROTOR ALTERNADOR 12V	UN	25
1	330	ROTOR ALTERNADOR 24V	UN	25
1	331	ROTOR VOLTAGEM GA225	UN	25
1	332	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7722	UN	15
1	333	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7725	UN	15
1	334	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7730	UN	15
1	335	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7733	UN	15
1	336	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7743	UN	15
1	337	SENSOR ELÉTRICO FILTRO	UN	20
1	338	SENSOR PRESSÃO TUBO ADM	UN	20
1	339	SENSOR VELOCIDADE 7238	UN	20
1	340	SENSOR VELOCIDADE 7313	UN	20
1	341	SENSOR VELOCIDADE 7322	UN	20
1	342	SENSOR 'PRESSÃO ÓLEO 360004002	UN	20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	343	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7729	UN	20
1	344	SENSOR PRESSÃO 0281002655	UN	10
1	345	SENSOR PRESSÃO ÓLEO 3600020001	UN	20
1	346	SOQUETE 7902	UN	100
1	347	SOQUETE ETE7207	UN	100
1	348	SOQUETE FAROL H1	UN	100
1	349	SOQUETE FAROL H4	UN	100
1	350	SOQUETE FAROL H7	UN	100
1	351	SUPORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.104/4	UN	20
1	352	SUPORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.116/4	UN	20
1	353	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA UF.1.187/4	UN	20
1	354	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA 1.130/4	UN	40
1	355	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.142/4	UN	20
1	356	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.149/4	UN	20
1	357	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.153/4	UN	20
1	358	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.165/4	UN	20
1	359	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.171/4	UN	25
1	360	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.191/4	UN	25
1	361	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.193/4	UN	20
1	362	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.196/4	UN	20
1	363	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.223/4	UN	20
1	364	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.245/4	UN	20
1	365	TAMPA RADIADOR 5050	UN	25
1	366	TAMPA RADIADOR 7006 F	UN	25
1	367	TAMPA RADIADOR 7009	UN	25
1	368	TENSOR 12779	UN	10
1	369	TENSOR 13162	UN	10
1	370	TENSOR 13300	UN	10
1	371	TENSOR 13329	UN	10
1	372	TENSOR 13352	UN	10
1	373	TENSOR 13356	UN	10
1	374	TENSOR 13436	UN	10
1	375	TERMINAL BATERIA	UN	200
1	376	TOMADA ELÉTRICA 12V 6 POLOS	UN	20
1	377	TOMADA ELÉTRICA 7 POLOS	UN	20
1	378	VÁLVULA ACIONAMENTO PARK 7600077	UN	10
1	379	VÁLVULA ACIONAMENTO PARK 7600145	UN	10
1	380	VÁLVULA BUZINA 12/24V	UN	20
1	381	VISCOSE CUMMES GC458A616	UN	15
1	382	VÁLVULA SOLENÓIDE AFOGADOR 7649	UN	15
1	383	PEDAL DE ACELERADOR VW CUMMES	UN	20
1	384	VÁLVULA MPRO MOTOR CUMMER	UN	20
1	385	PISTOLA PLÁSTICA LIMPEZA BS04	UN	20
1	386	ESPIRAL MANGA 3,5MT 54HU	UN	20
1	387	ESPIRAL MANGA 10MT 54HU	UN	20
1	389	CONJUNTO CÂMERA DE RÉ COMPLETO	UN	20
1	390	CHICOTE CÂMERA DE RÉ 12 METROS	UN	20
1	391	MONITOR CÂMERA DE RÉ	UN	20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	392	TERMINAL PLUG CÂMERA DE RÉ	UN	60
---	-----	----------------------------	----	----

Quantidade estimada para a secretaria de Saúde:

Lot e	Item	Objeto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	1	ALTERNADOR 12V	UN	15
1	2	ALTERNADOR 24V	UN	15
1	3	ANEL DE AJUSTE FOOM.146.900	UN	20
1	4	ANEL DE AJUSTE GB 39858	UN	20
1	5	ANEL DE AJUSTE GB 39713	UN	20
1	6	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 1.485	UN	20
1	7	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 695	UN	20
1	8	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 833	UN	20
1	9	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 864	UN	20
1	10	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 975	UN	20
1	11	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 1.482	UN	20
1	12	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 1.818	UN	20
1	13	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 3.479	UN	20
1	14	AUTOMATICO PARTIDA	UN	20
1	15	AUTOMATICO PARTIDA ZM 3.639	UN	20
1	16	AUTOMATICO PARTIDA ZM 5.898	UN	20
1	17	AUTOMATICO PARTIDA ZM 6.860	UN	20
1	18	AUTOMATICO PARTIDA ZM 6.995	UN	20
1	19	AUTOMATICO PARTIDA ZM 805	UN	20
1	20	AUTOMATICO PARTIDA ZM 974	UN	20
1	21	AUTOMATICO PARTIDA ZM 761	UN	20
1	22	AUTOMATICO PARTIDA ZM 3.485	UN	20
1	23	BATERIA 100 AMP.	UN	15
1	24	BATERIA 105 AMP.	UN	15
1	27	BATERIA 60 AMP	UN	15
1	28	BATERIA 70 AMP	UN	15
1	29	BATERIA 75 AMP	UN	15
1	30	BATERIA 90 AMP	UN	15
1	31	BENDIX 1090	UN	10
1	32	BENDIX 1592	UN	10
1	33	BENDIX 1596	UN	10
1	34	BENDIX 1666	UN	15
1	35	BENDIX 1679	UN	10
1	36	BENDIX 1697	UN	10
1	37	BENDIX 1700	UN	10
1	38	BENDIX 1743	UN	10
1	39	BOMBA ÁGUA PARA BRISA 24V	UN	15
1	40	BOMBA ÁGUA PARA PARABRISA 12V UNIVERSAL	UN	15
1	41	BOTÃO ARRANQUE 11039	UN	20
1	42	BOTÃO INT. LUZ 131013	UN	20
1	43	BOTÃO UNIVERSAL 11036	UN	20
1	44	BOTÃO 11031	UN	20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	45	BRAÇO DO LIMPADOR 703	UN	20
1	46	BRAÇO DO LIMPADOR 733	UN	20
1	47	BRAÇO LIMPADOR 783	UN	20
1	48	BRAÇO LIMPADOR ÔNIBUS	UN	10
1	49	BUZINA AR 12V VTO 043	UN	15
1	50	BUZINA AR 24V VTO 044	UN	15
1	51	BUZINA UNIVERSAL 12V	UN	15
1	52	BUZINA UNIVERSAL 24V	UN	15
1	53	CABO DE BATERIA 35CC	UN	20
1	54	CABO DE BATERIA 70CC	UN	20
1	55	CAIXA DE FUSÍVEL 8 VIAS	UN	20
1	56	CAIXA DE FUSÍVEL ETE 7262	UN	20
1	57	CARGA DE GÁS AR 134	UN	50
1	58	CHAVE 01 POSIÇÃO	UN	20
1	59	CHAVE 2 POSIÇÕES	UN	20
1	60	CHAVE DE LUZ 1061	UN	20
1	61	CHAVE DE SETA 10021123	UN	20
1	62	CHAVE DE SETA 10098994	UN	20
1	63	CHAVE GERAL	UN	20
1	64	CHAVE IGNIÇÃO 0125	UN	20
1	65	CHAVE IGNIÇÃO 1028	UN	20
1	66	CHAVE IGNIÇÃO 1068	UN	20
1	67	CHAVE SETA	UN	20
1	68	CHAVE SETA 2	UN	20
1	69	CHAVE SETA 1052360	UN	20
1	70	CHAVE SETA 1052360112	UN	20
1	71	CHAVE SETA 1817984	UN	20
1	72	CHAVE SETA 1912900	UN	20
1	73	CHAVE SETA LIMPADOR	UN	20
1	74	CHAVE SETA LIMPADOR 2	UN	20
1	75	CHAVE SETA LIMPADOR 3	UN	20
1	76	CHAVE SETA LIMPADOR 4	UN	20
1	77	CHAVE TIC TAC IM11185	UN	20
1	78	CHICOTE 2X1	UN	20
1	79	CHICOTE 4X2	UN	20
1	80	CHICOTE 6X2	UN	20
1	81	CHICOTE TC 1018	UN	20
1	82	CHICOTE TC 1058	UN	20
1	83	CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO 0233	UN	20
1	84	CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO IM11236	UN	20
1	86	COMPRESSOR 24V	UN	10
1	87	COMPRESSOR DE AR DENSO	UN	5
1	88	COMPRESSOR MARRELI	UN	5
1	89	COMPRESSOR SANDER	UN	5
1	90	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1506	UN	20
1	91	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1638	UN	20
1	92	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1734	UN	20
1	93	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1939	UN	20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	94	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3118	UN	20
1	95	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3256	UN	20
1	96	CONJUNTO RETIFICADOR 1272	UN	20
1	97	CONJUNTO RETIFICADOR 1322	UN	20
1	98	CONJUNTO RETIFICADOR 1366	UN	20
1	99	CONJUNTO RETIFICADOR 3500	UN	20
1	100	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1006	UN	20
1	101	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1252	UN	20
1	102	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1275	UN	20
1	103	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1277	UN	20
1	104	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1328	UN	20
1	105	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1430	UN	20
1	106	CONTATO DE IGNIÇÃO 1150	UN	20
1	107	CONTATO DE IGNIÇÃO 4829809	UN	20
1	108	CONTATO IGNIÇÃO 4827975	UN	20
1	109	CONTATO IGNIÇÃO 4829816	UN	20
1	110	CORREIA 10AV 0925	UN	20
1	111	CORREIA 10AV 0950	UN	20
1	112	CORREIA 10PK1515	UN	20
1	113	CORREIA 13AV 1350	UN	20
1	114	CORREIA 13AV0925	UN	20
1	115	CORREIA 13AV1000	UN	20
1	116	CORREIA 13AV1200	UN	20
1	117	CORREIA 13AV1250	UN	20
1	118	CORREIA 13AV1400	UN	20
1	119	CORREIA 13AV14575	UN	20
1	120	CORREIA 3PK0905	UN	20
1	121	CORREIA 4PK0885	UN	20
1	122	CORREIA 6PK0870	UN	20
1	123	CORREIA 6PK1200	UN	20
1	124	CORREIA 7PK1515	UN	20
1	125	CORREIA 8PK1370	UN	20
1	126	CORREIA 8PK1420	UN	20
1	127	CORREIA 8PK1445	UN	20
1	128	CORREIA 8PK1510	UN	20
1	129	CORREIA 8PK1550	UN	20
1	130	CORREIA 8PK1600	UN	20
1	131	CORREIA 8PK1930	UN	20
1	132	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM	UN	50
1	133	DISCO TACÓGRAFO	UN	20
1	134	ELETROVENTILADOR 12V	UN	20
1	135	ELETROVENTILADOR 24V	UN	20
1	136	ESTATOR ALTERNADOR 100AMP	UN	20
1	137	ESTATOR ALTERNADOR 120 AMP.	UN	20
1	138	ESTATOR ALTERNADOR 90 AMP.	UN	20
1	140	FAIXA PARA-CHOQUE	UN	20
1	141	FAIXA REFLETIVA LATERAL	UN	20
1	142	FAROL AUXILIAR F121	UN	50
1	143	FAROL AUXILIAR F58	UN	50

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	144	FAROL AUXILIAR LED QUADRADO	UN	50
1	145	FAROL AUXILIAR LED REDONDO	UN	50
1	146	FAROL ORG FW 131D/E	UN	50
1	147	FAROL ORIGINAL DF121 D/E	UN	50
1	148	FAROL ORIGINAL FW120 D/E	UN	50
1	149	FAROL ORIGINAL GF 204	UN	50
1	150	FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO	UN	50
1	151	FILTRO SECADOR AR	UN	50
1	152	FIO DE INSTALAÇÃO 10MM	UN	100
1	153	FIO INSTALAÇÃO 1MM	METRO	100
1	154	FIO INSTALAÇÃO 3 MM	METRO	100
1	155	FUSÍVEL DE POTÊNCIA MEGA 125/150 AMP.	UN	100
1	156	FUSÍVEL LÂMINA 10/15/20/30 AMP.	UN	500
1	157	FUSÍVEL LÂMINA MAXI 30/40/80/ AMP.	UN	350
1	158	FUSÍVEL MINI 5/10/15/30 AMP.	UN	500
1	159	GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7005	UN	20
1	160	GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7250	UN	20
1	161	HIGIENIZADOR DE LAVANDA	UN	60
1	162	HORIMETRO 12/24 UNIVERSAL	UN	20
1	163	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 2,5 MTS CABO 30241	UN	20
1	164	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 4MTS CABO 302583	UN	20
1	165	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 5MTS CABO 302421	UN	20
1	167	INDUZIDO JD	UN	20
1	168	INDUZIDO ZM 83.480.01	UN	20
1	169	INDUZIDO ZM 83.480.02	UN	20
1	174	INT. DE LUZ C/REOSTATO 3847218	UN	20
1	175	INT. DE LUZ RÉ 4422	UN	20
1	177	INT. DE LUZ ÓLEO 3387	UN	20
1	178	INT. LUZ DE EMERGENCIA 3813945	UN	20
1	179	INT. SENSOR TEMPERATURA 4110	UN	20
1	180	INT. SENSOR VENTUINHA 705	UN	20
1	181	INT. TEMPERATURA 4005	UN	20
1	182	INT. TEMPERATURA 4057	UN	20
1	183	INT. VIDRO 3900100	UN	20
1	184	INT. VIDRO 3900101	UN	20
1	185	INT. VIDRO FI 1006	UN	20
1	186	INT. VIDRO FI 1019	UN	20
1	187	INT. COMPUTADOR 2 POS. C/ RETORTO 064	UN	20
1	188	INT. DE EMERGÊNCIA 39311401	UN	20
1	189	INT. DE LUZ FREIO 0311	UN	20
1	190	INT. DE LUZ FREIO 0320	UN	20
1	191	INT. DE LUZ FREIO 0344	UN	20
1	192	INT. DE LUZ FREIO 0356	UN	20
1	193	INT. DE LUZ FREIO 0367	UN	20
1	194	INT. DE LUZ FREIO 0381	UN	20
1	195	INT. DE LUZ RÉ 4435	UN	20
1	196	INT. DE LUZ RÉ 4465	UN	20
1	197	INT. DE LUZ RÉ 4454	UN	20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	198	INT. DE LUZ RÉ 4469	UN	20
1	199	INT. DE LUZ ÓLEO 3333	UN	20
1	200	INT. DE LUZ ÓLEO 3339	UN	20
1	201	INT. DE LUZ ÓLEO 3346	UN	20
1	202	INT. DE REDUZIDA 2105030	UN	20
1	203	INT. LUZ IM11175	UN	20
1	204	INT. REDUZIDA	UN	20
1	205	INT. SENSOR TEMPERATURA 4169	UN	20
1	206	INT. SENSOR TEMPERATURA 3018	UN	20
1	207	INT. SENSOR VENTONHA 705	UN	20
1	208	INT. TEMPERATURA 4053	UN	20
1	209	INT.LUZ EMERGÊNCIA IM11566	UN	20
1	210	INT.MICRO 3931020	UN	20
1	211	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5582	UN	20
1	212	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5584	UN	20
1	213	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5588	UN	20
1	214	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5591	UN	20
1	215	INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6616	UN	20
1	216	INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6624	UN	20
1	217	INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6642	UN	20
1	218	LÂMPADA 1 POLO 1141 12V	UN	20
1	219	LÂMPADA 2 POLO 1034 12V	UN	20
1	220	LÂMPADA 67 12V	UN	300
1	221	LÂMPADA 67 24V LED	UN	300
1	222	LÂMPADA BASE 12V	UN	300
1	223	LÂMPADA FAROL 9006 12 V	UN	300
1	224	LÂMPADA FAROL H1 12 V	UN	100
1	225	LÂMPADA FAROL H11 H8 H16 12V	UN	80
1	226	LÂMPADA FAROL H27 12 V	UN	80
1	227	LÂMPADA FAROL H3 12 V	UN	80
1	228	LÂMPADA FAROL H3 24V	UN	80
1	229	LÂMPADA FAROL H4 12V	UN	80
1	230	LÂMPADA FAROL H4 24V	UN	80
1	231	LÂMPADA FAROL H7 24 V	UN	80
1	232	LÂMPADA TORPEDO 12V	UN	80
1	233	LÂMPADAS 1 POLO 24V 1141	UN	150
1	234	LÂMPADAS 2 POLOS 24V 10345	UN	150
1	235	LÂMPADAS 67 24V	UN	150
1	236	LÂMPADA H1 24V	UN	150
1	237	LANTERNA 163	UN	50
1	238	LANTERNA LATERAL 12710	UN	50
1	239	LANTERNA PLACA 2088	UN	100
1	240	LANTERNA TRAS 1193	UN	20
1	241	LANTERNA TRAS 173	UN	60
1	242	LANTERNA TRAS 185	UN	20
1	243	LANTERNA TRAS LED	UN	20
1	244	LENTE FG0.20	UN	20
1	245	LENTE FG0.40	UN	20
1	246	LENTE GF0,045	UN	20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	247	LÂMPADA 24 V LED 1141	UN	20
1	248	LÂMPADA FAROL H7 12V	UN	300
1	249	MAGNÉTICO DENSO	UN	20
1	250	MOTOR LIMPADOR 12V CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	5
1	251	MOTOR LIMPADOR 24V CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	5
1	252	MOTOR LIMPADOR CARRO LEVE	UN	25
1	253	MOTOR PARTIDA 12V	UN	20
1	254	MOTOR PARTIDA 24 V	UN	20
1	255	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES	HR	400
1	256	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	HR	400
1	257	PALHETA PARA/LIMPADOR 16	UN	30
1	258	PALHETA PARA/LIMPADOR 18	UN	30
1	259	PALHETA PARA/LIMPADOR 23	UN	30
1	260	PALHETA PARA/LIMPADOR ÔNIBUS E CAMINHÃO	UN	10
1	261	PINHÃO MOTOR PARTIDA	UN	20
1	262	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12422	UN	20
1	263	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12684	UN	20
1	264	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 14812	UN	20
1	265	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 16101	UN	20
1	266	POLIA 13196	UN	20
1	267	POLIA 12816	UN	20
1	268	POLIA 12826	UN	20
1	269	POLIA 12933	UN	10
1	270	POLIA 13248	UN	10
1	271	POLIA 13290	UN	25
1	272	POLIA 5422	UN	10
1	273	POLIA 5452	UN	10
1	274	POLIA 5636	UN	10
1	275	POLIA ALTERNADOR FROM 991.118	UN	10
1	276	POLIA UF3.501	UN	10
1	277	PONTEIRA CABO BATERIA	UN	100
1	278	PORTA FUSÍVEL ETE 7198	UN	200
1	279	PORTA FUSÍVEL MAXI ETE7198A	UN	120
1	280	PRESSOSTATO ALTA AR	UN	25
1	281	RADIADOR CARGO VW ÔNIBUS	UN	5
1	282	RADIADOR FIAT	UN	10
1	283	RADIADOR GM	UN	10
1	284	RADIADOR VW	UN	10
1	285	RADIO	UN	30
1	286	REGULADOR DE VOLTAGEM 02722230734	UN	25
1	287	REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE007	UN	25
1	288	REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE010	UN	25
1	290	REGULADOR DE VOLTAGEM F00M144125	UN	10
1	291	REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45248	UN	10
1	298	REGULADOR DE VOLTAGEM GA220	UN	25
1	301	REGULADOR DE VOLTAGEM GA980	UN	20
1	306	REGULADOR DE VOLTAGEM IK5820	UN	20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	308	REGULADOR VOLTAGEM GA225	UN	22
1	309	RELE DE PARTIDA ZM 2.408	UN	25
1	310	RELÉ DE LUZ 12V 409	UN	120
1	311	RELÉ PISCA 12V 1103	UN	120
1	312	RELÉ AUXILIAR 12V 0102	UN	120
1	313	RELÉ AUXILIAR 12V 0116	UN	10
1	314	RELÉ AUXILIAR 12V 0122	UN	120
1	315	RELÉ AUXILIAR 24V 0126	UN	10
1	316	RELÉ AUXILIAR 24V 0222	UN	80
1	317	RELÉ DE PARTIDA ZM8.408	UN	30
1	318	RELÉ PISCA 12 V 0412 D	UN	60
1	319	RELÉ PISCA 24 V 0424	UN	70
1	320	REPARO PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12.695	UN	75
1	321	ROLAMENTO 60003	UN	100
1	322	ROLAMENTO 6201	UN	100
1	323	ROLAMENTO 6202	UN	10
1	324	ROLAMENTO 6203	UN	100
1	325	ROLAMENTO 6204	UN	10
1	326	ROLAMENTO 6303	UN	100
1	327	ROLAMENTO 6304	UN	100
1	328	ROLAMENTO B1799	UN	10
1	329	ROTOR ALTERNADOR 12V	UN	50
1	330	ROTOR ALTERNADOR 24V	UN	50
1	331	ROTOR VOLTAGEM GA225	UN	30
1	332	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7722	UN	30
1	333	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7725	UN	5
1	334	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7730	UN	25
1	336	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7743	UN	5
1	337	SENSOR ELÉTRICO FILTRO	UN	30
1	338	SENSOR PRESSÃO TUBO ADM	UN	5
1	339	SENSOR VELOCIDADE 7238	UN	40
1	340	SENSOR VELOCIDADE 7313	UN	40
1	341	SENSOR VELOCIDADE 7322	UN	5
1	342	SENSOR PRESSÃO ÓLEO 360004002	UN	30
1	344	SENSOR PRESSÃO 0281002655	UN	10
1	345	SENSOR PRESSÃO ÓLEO 3600020001	UN	25
1	346	SOQUETE 7902	UN	130
1	347	SOQUETE ETE7207	UN	130
1	348	SOQUETE FAROL H1	UN	130
1	349	SOQUETE FAROL H4	UN	20
1	350	SOQUETE FAROL H7	UN	20
1	351	SUPORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.104/4	UN	5
1	352	SUPORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.116/4	UN	5
1	354	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA 1.130/4	UN	110
1	357	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.153/4	UN	55
1	358	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.165/4	UN	30
1	359	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.171/4	UN	55
1	363	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.223/4	UN	55

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	365	TAMPA RADIADOR 5050	UN	55
1	366	TAMPA RADIADOR 7006 F	UN	10
1	367	TAMPA RADIADOR 7009	UN	125
1	370	TENSOR 13300	UN	30
1	371	TENSOR 13329	UN	15
1	374	TENSOR 13436	UN	15
1	375	TERMINAL BATERIA	UN	250
1	376	TOMADA ELÉTRICA 12V 6 POLOS	UN	75
1	377	TOMADA ELÉTRICA 7 POLOS	UN	50
1	378	VÁLVULA ACIONAMENTO PARK 7600077	UN	15
1	380	VÁLVULA BUZINA 12/24V	UN	55
1	381	VISCOSE CUMMES GC458A616	UN	10
1	382	VÁLVULA SOLENÓIDE AFOGADOR 7649	UN	20
1	383	PEDAL DE ACELERADOR VW CUMMES	UN	60
1	384	VÁLVULA MPRO MOTOR CUMMER	UN	25
1	385	PISTOLA PLÁSTICA LIMPEZA BS04	UN	60
1	386	ESPIRAL MANGA 3,5MT 54HU	UN	60
1	387	ESPIRAL MANGA 10MT 54HU	UN	60

Quantidade estimada para a secretaria de Agricultura:

Lot e	Item	Objeto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	1	ALTERNADOR 12V	UN	2
1	2	ALTERNADOR 24V	UN	2
1	3	ANEL DE AJUSTE FOOM.146.900	UN	20
1	4	ANEL DE AJUSTE GB 39858	UN	20
1	5	ANEL DE AJUSTE GB 39713	UN	20
1	6	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 1.485	UN	20
1	7	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 695	UN	2
1	8	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 833	UN	2
1	9	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 864	UN	2
1	10	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 975	UN	2
1	11	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 1.482	UN	20
1	12	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 1.818	UN	2
1	13	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 3.479	UN	2
1	14	AUTOMATICO PARTIDA	UN	2
1	15	AUTOMATICO PARTIDA ZM 3.639	UN	2
1	16	AUTOMATICO PARTIDA ZM 5.898	UN	2
1	17	AUTOMATICO PARTIDA ZM 6.860	UN	2
1	18	AUTOMATICO PARTIDA ZM 6.995	UN	2
1	19	AUTOMATICO PARTIDA ZM 805	UN	2
1	20	AUTOMATICO PARTIDA ZM 974	UN	2
1	21	AUTOMATICO PARTIDA ZM 761	UN	2
1	22	AUTOMATICO PARTIDA ZM 3.485	UN	2
1	23	BATERIA 100 AMP.	UN	4
1	24	BATERIA 105 AMP.	UN	2

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	25	BATERIA 160 AMP	UN	2
1	26	BATERIA 180 AMP	UN	2
1	27	BATERIA 60 AMP	UN	8
1	28	BATERIA 70 AMP	UN	2
1	29	BATERIA 75 AMP	UN	4
1	30	BATERIA 90 AMP	UN	4
1	31	BENDIX 1090	UN	2
1	32	BENDIX 1592	UN	2
1	33	BENDIX 1596	UN	2
1	34	BENDIX 1666	UN	2
1	35	BENDIX 1679	UN	2
1	36	BENDIX 1697	UN	2
1	37	BENDIX 1700	UN	2
1	38	BENDIX 1743	UN	2
1	39	BOMBA ÁGUA PARA BRISA 24V	UN	4
1	40	BOMBA ÁGUA PARA PARABRISA 12V UNIVERSAL	UN	2
1	41	BOTÃO ARRANQUE 11039	UN	20
1	42	BOTÃO INT. LUZ 131013	UN	2
1	43	BOTÃO UNIVERSAL 11036	UN	20
1	44	BOTÃO 11031	UN	2
1	45	BRAÇO DO LIMPADOR 703	UN	20
1	46	BRAÇO DO LIMPADOR 733	UN	20
1	47	BRAÇO LIMPADOR 783	UN	2
1	48	BRAÇO LIMPADOR ÔNIBUS	UN	2
1	49	BUZINA AR 12V VTO 043	UN	2
1	50	BUZINA AR 24V VTO 044	UN	2
1	51	BUZINA UNIVERSAL 12V	UN	2
1	52	BUZINA UNIVERSAL 24V	UN	2
1	53	CABO DE BATERIA 35CC	UN	20
1	54	CABO DE BATERIA 70CC	UN	20
1	55	CAIXA DE FUSÍVEL 8 VIAS	UN	2
1	56	CAIXA DE FUSÍVEL ETE 7262	UN	2
1	57	CARGA DE GÁS AR 134	UN	20
1	58	CHAVE 01 POSIÇÃO	UN	20
1	59	CHAVE 2 POSIÇÕES	UN	20
1	60	CHAVE DE LUZ 1061	UN	2
1	61	CHAVE DE SETA 10021123	UN	2
1	62	CHAVE DE SETA 10098994	UN	2
1	63	CHAVE GERAL	UN	20
1	64	CHAVE IGNIÇÃO 0125	UN	4
1	65	CHAVE IGNIÇÃO 1028	UN	2
1	66	CHAVE IGNIÇÃO 1068	UN	2
1	67	CHAVE SETA	UN	2
1	68	CHAVE SETA 2	UN	2
1	69	CHAVE SETA 1052360	UN	2
1	70	CHAVE SETA 1052360112	UN	2
1	71	CHAVE SETA 1817984	UN	2
1	72	CHAVE SETA 1912900	UN	2
1	73	CHAVE SETA LIMPADOR	UN	2

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	74	CHAVE SETA LIMPADOR 2	UN	2
1	75	CHAVE SETA LIMPADOR 3	UN	2
1	76	CHAVE SETA LIMPADOR 4	UN	2
1	77	CHAVE TIC TAC IM11185	UN	20
1	78	CHICOTE 2X1	UN	200
1	79	CHICOTE 4X2	UN	20
1	80	CHICOTE 6X2	UN	20
1	81	CHICOTE TC 1018	UN	20
1	82	CHICOTE TC 1058	UN	20
1	83	CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO 0233	UN	2
1	84	CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO IM11236	UN	2
1	85	COLMEIA RADIADOR CARGO	UN	2
1	86	COMPRESSOR 24V	UN	2
1	87	COMPRESSOR DE AR DENSO	UN	2
1	88	COMPRESSOR MARRELI	UN	2
1	89	COMPRESSOR SANDER	UN	2
1	90	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1506	UN	2
1	91	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1638	UN	2
1	92	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1734	UN	2
1	93	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1939	UN	2
1	94	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3118	UN	2
1	95	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3256	UN	2
1	96	CONJUNTO RETIFICADOR 1272	UN	2
1	97	CONJUNTO RETIFICADOR 1322	UN	2
1	98	CONJUNTO RETIFICADOR 1366	UN	2
1	99	CONJUNTO RETIFICADOR 3500	UN	2
1	100	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1006	UN	2
1	101	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1252	UN	2
1	102	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1275	UN	2
1	103	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1277	UN	2
1	104	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1328	UN	2
1	105	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1430	UN	2
1	106	CONTATO DE IGNIÇÃO 1150	UN	2
1	107	CONTATO DE IGNIÇÃO 4829809	UN	2
1	108	CONTATO IGNIÇÃO 4827975	UN	2
1	109	CONTATO IGNIÇÃO 4829816	UN	20
1	110	CORREIA 10AV 0925	UN	2
1	111	CORREIA 10AV 0950	UN	20
1	112	CORREIA 10PK1515	UN	2
1	113	CORREIA 13AV 1350	UN	2
1	114	CORREIA 13AV0925	UN	20
1	115	CORREIA 13AV1000	UN	2
1	116	CORREIA 13AV1200	UN	2
1	117	CORREIA 13AV1250	UN	2
1	118	CORREIA 13AV1400	UN	2
1	119	CORREIA 13AV14575	UN	2
1	120	CORREIA 3PK0905	UN	2
1	121	CORREIA 4PK0885	UN	2

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	122	CORREIA 6PK0870	UN	2
1	123	CORREIA 6PK1200	UN	2
1	124	CORREIA 7PK1515	UN	2
1	125	CORREIA 8PK1370	UN	2
1	126	CORREIA 8PK1420	UN	20
1	127	CORREIA 8PK1445	UN	20
1	128	CORREIA 8PK1510	UN	2
1	129	CORREIA 8PK1550	UN	2
1	130	CORREIA 8PK1600	UN	2
1	131	CORREIA 8PK1930	UN	2
1	132	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM	UN	200
1	133	DISCO TACÓGRAFO	UN	20
1	134	ELETROVENTILADOR 12V	UN	2
1	135	ELETROVENTILADOR 24V	UN	2
1	136	ESTATOR ALTERNADOR 100AMP	UN	2
1	137	ESTATOR ALTERNADOR 120 AMP.	UN	2
1	138	ESTATOR ALTERNADOR 90 AMP.	UN	4
1	139	ESTATOR MERCEDES ÔNIBUS	UN	2
1	140	FAIXA PARA-CHOQUE	UN	20
1	141	FAIXA REFLETIVA LATERAL	UN	40
1	142	FAROL AUXILIAR F121	UN	2
1	143	FAROL AUXILIAR F58	UN	2
1	144	FAROL AUXILIAR LED QUADRADO	UN	20
1	145	FAROL AUXILIAR LED REDONDO	UN	20
1	146	FAROL ORG FW 131D/E	UN	2
1	147	FAROL ORIGINAL DF121 D/E	UN	2
1	148	FAROL ORIGINAL FW120 D/E	UN	2
1	149	FAROL ORIGINAL GF 204	UN	2
1	150	FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO	UN	20
1	151	FILTRO SECADOR AR	UN	20
1	152	FIO DE INSTALAÇÃO 10MM	UN	200
1	153	FIO INSTALAÇÃO 1MM	METRO	200
1	154	FIO INSTALAÇÃO 3 MM	METRO	200
1	155	FUSÍVEL DE POTÊNCIA MEGA 125/150 AMP.	UN	200
1	156	FUSÍVEL LÂMINA 10/15/20/30 AMP.	UN	400
1	157	FUSÍVEL LÂMINA MAXI 30/40/80/ AMP.	UN	200
1	158	FUSÍVEL MINI 5/10/15/30 AMP.	UN	400
1	159	GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7005	UN	20
1	160	GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7250	UN	20
1	161	HIGIENIZADOR DE LAVANDA	UN	20
1	162	HORIMETRO 12/24 UNIVERSAL	UN	20
1	163	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 2,5 MTS CABO 30241	UN	4
1	164	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 4MTS CABO 302583	UN	4
1	165	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 5MTS CABO 302421	UN	4
1	166	INDUZIDO FOOO AL2.766	UN	2
1	167	INDUZIDO JD	UN	2
1	168	INDUZIDO ZM 83.480.01	UN	2
1	169	INDUZIDO ZM 83.480.02	UN	2

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	170	INDUZIDO ZM 83.818.02	UN	2
1	171	INDUZIDO ZM 83.818.01	UN	2
1	172	INDUZIDO ZM83.790.02	UN	2
1	173	INDUZIDO ZM83.890.06	UN	2
1	174	INT. DE LUZ C/REOSTATO 3847218	UN	2
1	175	INT. DE LUZ RÉ 4422	UN	2
1	176	INT. DE LUZ RÉ 4482	UN	2
1	177	INT. DE LUZ ÓLEO 3387	UN	4
1	178	INT. LUZ DE EMERGENCIA 3813945	UN	2
1	179	INT. SENSOR TEMPERATURA 4110	UN	2
1	180	INT. SENSOR VENTUINHA 705	UN	2
1	181	INT. TEMPERATURA 4005	UN	20
1	182	INT. TEMPERATURA 4057	UN	2
1	183	INT. VIDRO 3900100	UN	2
1	184	INT. VIDRO 3900101	UN	2
1	185	INT. VIDRO FI 1006	UN	2
1	186	INT. VIDRO FI 1019	UN	2
1	187	INT. COMPUTADOR 2 POS. C/ RETORTO 064	UN	20
1	188	INT. DE EMERGÊNCIA 39311401	UN	2
1	189	INT. DE LUZ FREIO 0311	UN	2
1	190	INT. DE LUZ FREIO 0320	UN	2
1	191	INT. DE LUZ FREIO 0344	UN	2
1	192	INT. DE LUZ FREIO 0356	UN	2
1	193	INT. DE LUZ FREIO 0367	UN	2
1	194	INT. DE LUZ FREIO 0381	UN	2
1	195	INT. DE LUZ RÉ 4435	UN	2
1	196	INT. DE LUZ RÉ 4465	UN	2
1	197	INT. DE LUZ RÉ 4454	UN	2
1	198	INT. DE LUZ RÉ 4469	UN	20
1	199	INT. DE LUZ ÓLEO 3333	UN	20
1	200	INT. DE LUZ ÓLEO 3339	UN	2
1	201	INT. DE LUZ ÓLEO 3346	UN	4
1	202	INT. DE REDUZIDA 2105030	UN	20
1	203	INT. LUZ IM11175	UN	20
1	204	INT. REDUZIDA	UN	20
1	205	INT. SENSOR TEMPERATURA 4169	UN	2
1	206	INT. SENSOR TEMPERATURA 3018	UN	2
1	207	INT. SENSOR VENTUINHA 705	UN	4
1	208	INT. TEMPERATURA 4053	UN	2
1	209	INT.LUZ EMERGÊNCIA IM11566	UN	20
1	210	INT.MICRO 3931020	UN	2
1	211	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5582	UN	2
1	212	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5584	UN	2
1	213	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5588	UN	2
1	214	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5591	UN	2
1	215	INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6616	UN	2
1	216	INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6624	UN	2
1	217	INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6642	UN	2

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	218	LÂMPADA 1 POLO 1141 12V	UN	200
1	219	LÂMPADA 2 POLO 1034 12V	UN	200
1	220	LÂMPADA 67 12V	UN	200
1	221	LÂMPADA 67 24V LED	UN	20
1	222	LÂMPADA BASE 12V	UN	20
1	223	LÂMPADA FAROL 9006 12 V	UN	20
1	224	LÂMPADA FAROL H1 12 V	UN	200
1	225	LÂMPADA FAROL H11 H8 H16 12V	UN	20
1	226	LÂMPADA FAROL H27 12 V	UN	20
1	227	LÂMPADA FAROL H3 12 V	UN	200
1	228	LÂMPADA FAROL H3 24V	UN	20
1	229	LÂMPADA FAROL H4 12V	UN	200
1	230	LÂMPADA FAROL H4 24V	UN	20
1	231	LÂMPADA FAROL H7 24 V	UN	20
1	232	LÂMPADA TORPEDO 12V	UN	20
1	233	LÂMPADAS 1 POLO 24V 1141	UN	200
1	234	LÂMPADAS 2 POLOS 24V 10345	UN	200
1	235	LÂMPADAS 67 24V	UN	200
1	236	LÂMPADA H1 24V	UN	20
1	237	LANTERNA 163	UN	20
1	238	LANTERNA LATERAL 12710	UN	20
1	239	LANTERNA PLACA 2088	UN	20
1	240	LANTERNA TRAS 1193	UN	2
1	241	LANTERNA TRAS 173	UN	20
1	242	LANTERNA TRAS 185	UN	20
1	243	LANTERNA TRAS LED	UN	2
1	244	LENTE FG0.20	UN	20
1	245	LENTE FG0.40	UN	20
1	246	LENTE GF0,045	UN	20
1	247	LÂMPADA 24 V LED 1141	UN	200
1	248	LÂMPADA FAROL H7 12V	UN	200
1	249	MAGNÉTICO DENSO	UN	20
1	250	MOTOR LIMPADOR 12V CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	2
1	251	MOTOR LIMPADOR 24V CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	2
1	252	MOTOR LIMPADOR CARRO LEVE	UN	2
1	253	MOTOR PARTIDA 12V	UN	2
1	254	MOTOR PARTIDA 24 V	UN	2
1	255	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES	HR	200
1	256	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	HR	200
1	257	PALHETA PARA/LIMPADOR 16	UN	20
1	258	PALHETA PARA/LIMPADOR 18	UN	20
1	259	PALHETA PARA/LIMPADOR 23	UN	20
1	260	47730 - PALHETA PARA/LIMPADOR ÔNIBUS E CAMINHÃO	UN	200
1	261	PINHÃO MOTOR PARTIDA	UN	2
1	262	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12422	UN	2
1	263	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12684	UN	2
1	264	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 14812	UN	2
1	265	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 16101	UN	2

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	266	POLIA 13196	UN	2
1	267	POLIA 12816	UN	2
1	268	POLIA 12826	UN	2
1	269	POLIA 12933	UN	2
1	270	POLIA 13248	UN	2
1	271	POLIA 13290	UN	2
1	272	POLIA 5422	UN	2
1	273	POLIA 5452	UN	2
1	274	POLIA 5636	UN	2
1	275	POLIA ALTERNADOR FROM 991.118	UN	2
1	276	POLIA UF3.501	UN	20
1	277	PONTEIRA CABO BATERIA	UN	20
1	278	PORTA FUSÍVEL ETE 7198	UN	2
1	279	PORTA FUSÍVEL MAXI ETE7198A	UN	2
1	280	PRESSOSTATO ALTA AR	UN	2
1	281	RADIADOR CARGO VW ÔNIBUS	UN	2
1	282	RADIADOR FIAT	UN	2
1	283	RADIADOR GM	UN	2
1	284	RADIADOR VW	UN	20
1	285	RADIO	UN	2
1	286	REGULADOR DE VOLTAGEM 02722230734	UN	2
1	287	REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE007	UN	2
1	288	REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE010	UN	2
1	289	REGULADOR DE VOLTAGEM F000RS0103	UN	2
1	290	REGULADOR DE VOLTAGEM F00M144125	UN	2
1	291	REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45248	UN	2
1	292	REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45251	UN	2
1	293	REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45252	UN	2
1	294	REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45253	UN	2
1	295	REGULADOR DE VOLTAGEM FORSO 102	UN	2
1	296	REGULADOR DE VOLTAGEM GA121	UN	2
1	297	REGULADOR DE VOLTAGEM GA214	UN	2
1	298	REGULADOR DE VOLTAGEM GA220	UN	2
1	299	REGULADOR DE VOLTAGEM GA344	UN	2
1	300	REGULADOR DE VOLTAGEM GA595	UN	2
1	301	REGULADOR DE VOLTAGEM GA980	UN	2
1	302	REGULADOR DE VOLTAGEM GA984	UN	2
1	303	REGULADOR DE VOLTAGEM IK5029	UN	2
1	304	REGULADOR DE VOLTAGEM IK5806	UN	2
1	305	REGULADOR DE VOLTAGEM IK5811	UN	2
1	306	REGULADOR DE VOLTAGEM IK5820	UN	2
1	307	REGULADOR VOLTAGEM F00MA45258	UN	2
1	308	REGULADOR VOLTAGEM GA225	UN	2
1	309	RELE DE PARTIDA ZM 2.408	UN	2
1	310	RELÉ DE LUZ 12V 409	UN	20
1	311	RELÉ PISCA 12V 1103	UN	20
1	312	RELÉ AUXILIAR 12V 0102	UN	20
1	313	RELÉ AUXILIAR 12V 0116	UN	20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	314	RELÉ AUXILIAR 12V 0122	UN	20
1	315	RELÉ AUXILIAR 24V 0126	UN	8
1	316	RELÉ AUXILIAR 24V 0222	UN	8
1	317	RELÉ DE PARTIDA ZM8.408	UN	2
1	318	RELÉ PISCA 12 V 0412 D	UN	20
1	319	RELÉ PISCA 24 V 0424	UN	20
1	320	REPARO PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12.695	UN	20
1	321	ROLAMENTO 60003	UN	20
1	322	ROLAMENTO 6201	UN	20
1	323	ROLAMENTO 6202	UN	20
1	324	ROLAMENTO 6203	UN	20
1	325	ROLAMENTO 6204	UN	8/
1	326	ROLAMENTO 6303	UN	20
1	327	ROLAMENTO 6304	UN	20
1	328	ROLAMENTO B1799	UN	20
1	329	ROTOR ALTERNADOR 12V	UN	20
1	330	ROTOR ALTERNADOR 24V	UN	20
1	331	ROTOR VOLTAGEM GA225	UN	2
1	332	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7722	UN	2
1	333	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7725	UN	2
1	334	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7730	UN	2
1	335	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7733	UN	2
1	336	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7743	UN	2
1	337	SENSOR ELÉTRICO FILTRO	UN	2
1	338	SENSOR PRESSÃO TUBO ADM	UN	2
1	339	SENSOR VELOCIDADE 7238	UN	2
1	340	SENSOR VELOCIDADE 7313	UN	2
1	341	SENSOR VELOCIDADE 7322	UN	2
1	342	SENSOR 'PRESSÃO ÓLEO 360004002	UN	2
1	343	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7729	UN	2
1	344	SENSOR PRESSÃO 0281002655	UN	2
1	345	SENSOR PRESSÃO ÓLEO 3600020001	UN	2
1	346	SOQUETE 7902	UN	20
1	347	SOQUETE ETE7207	UN	20
1	348	SOQUETE FAROL H1	UN	20
1	349	SOQUETE FAROL H4	UN	20
1	350	SOQUETE FAROL H7	UN	8
1	351	SUPORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.104/4	UN	2
1	352	SUPORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.116/4	UN	2
1	353	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA UF.1.187/4	UN	2
1	354	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA 1.130/4	UN	20
1	355	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.142/4	UN	2
1	356	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.149/4	UN	2
1	357	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.153/4	UN	20
1	358	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.165/4	UN	2
1	359	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.171/4	UN	20
1	360	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.191/4	UN	20
1	361	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.193/4	UN	2

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	362	SUORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.196/4	UN	20
1	363	SUORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.223/4	UN	20
1	364	SUORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.245/4	UN	2
1	365	TAMPA RADIADOR 5050	UN	20
1	366	TAMPA RADIADOR 7006 F	UN	4
1	367	TAMPA RADIADOR 7009	UN	4
1	368	TENSOR 12779	UN	2
1	369	TENSOR 13162	UN	2
1	370	TENSOR 13300	UN	2
1	371	TENSOR 13329	UN	2
1	372	TENSOR 13352	UN	2
1	373	TENSOR 13356	UN	2
1	374	TENSOR 13436	UN	2
1	375	TERMINAL BATERIA	UN	200
1	376	TOMADA ELÉTRICA 12V 6 POLOS	UN	20
1	377	TOMADA ELÉTRICA 7 POLOS	UN	2
1	378	VÁLVULA ACIONAMENTO PARK 7600077	UN	2
1	379	VÁLVULA ACIONAMENTO PARK 7600145	UN	2
1	380	VÁLVULA BUZINA 12/24V	UN	20
1	381	VISCOSE CUMMES GC458A616	UN	2
1	382	VÁLVULA SOLENÓIDE AFOGADOR 7649	UN	2
1	383	PEDAL DE ACELERADOR VW CUMMES	UN	2
1	384	VÁLVULA MPRO MOTOR CUMMER	UN	2
1	385	PISTOLA PLÁSTICA LIMPEZA BS04	UN	2
1	386	ESPIRAL MANGA 3,5MT 54HU	UN	2
1	387	ESPIRAL MANGA 10MT 54HU	UN	2

Quantidade estimada para a secretaria de Assistência Social:

Lot e	Item	Objeto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	1	ALTERNADOR 12V	UN	15
1	2	ALTERNADOR 24V	UN	15
1	3	ANEL DE AJUSTE FOOM.146.900	UN	20
1	4	ANEL DE AJUSTE GB 39858	UN	20
1	5	ANEL DE AJUSTE GB 39713	UN	20
1	6	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 1.485	UN	20
1	7	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 695	UN	20
1	8	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 833	UN	20
1	9	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 864	UN	20
1	10	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 975	UN	20
1	11	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 1.482	UN	20
1	12	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 1.818	UN	20
1	13	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 3.479	UN	20
1	14	AUTOMATICO PARTIDA	UN	20
1	15	AUTOMATICO PARTIDA ZM 3.639	UN	20
1	16	AUTOMATICO PARTIDA ZM 5.898	UN	20
1	17	AUTOMATICO PARTIDA ZM 6.860	UN	20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	18	AUTOMATICO PARTIDA ZM 6.995	UN	20
1	19	AUTOMATICO PARTIDA ZM 805	UN	20
1	20	AUTOMATICO PARTIDA ZM 974	UN	20
1	21	AUTOMATICO PARTIDA ZM 761	UN	20
1	22	AUTOMATICO PARTIDA ZM 3.485	UN	20
1	23	BATERIA 100 AMP.	UN	15
1	24	BATERIA 105 AMP.	UN	15
1	27	BATERIA 60 AMP	UN	15
1	28	BATERIA 70 AMP	UN	15
1	29	BATERIA 75 AMP	UN	15
1	30	BATERIA 90 AMP	UN	15
1	31	BENDIX 1090	UN	10
1	32	BENDIX 1592	UN	10
1	33	BENDIX 1596	UN	10
1	34	BENDIX 1666	UN	15
1	35	BENDIX 1679	UN	10
1	36	BENDIX 1697	UN	10
1	37	BENDIX 1700	UN	10
1	38	BENDIX 1743	UN	10
1	39	BOMBA ÁGUA PARA BRISA 24V	UN	15
1	40	BOMBA ÁGUA PARA PARABRISA 12V UNIVERSAL	UN	15
1	41	BOTÃO ARRANQUE 11039	UN	20
1	42	BOTÃO INT. LUZ 131013	UN	20
1	43	BOTÃO UNIVERSAL 11036	UN	20
1	44	BOTÃO 11031	UN	20
1	45	BRAÇO DO LIMPADOR 703	UN	20
1	46	BRAÇO DO LIMPADOR 733	UN	20
1	47	BRAÇO LIMPADOR 783	UN	20
1	48	BRAÇO LIMPADOR ÔNIBUS	UN	10
1	49	BUZINA AR 12V VTO 043	UN	15
1	50	BUZINA AR 24V VTO 044	UN	15
1	51	BUZINA UNIVERSAL 12V	UN	15
1	52	BUZINA UNIVERSAL 24V	UN	15
1	53	CABO DE BATERIA 35CC	UN	20
1	54	CABO DE BATERIA 70CC	UN	20
1	55	CAIXA DE FUSÍVEL 8 VIAS	UN	20
1	56	CAIXA DE FUSÍVEL ETE 7262	UN	20
1	57	CARGA DE GÁS AR 134	UN	50
1	58	CHAVE 01 POSIÇÃO	UN	20
1	59	CHAVE 2 POSIÇÕES	UN	20
1	60	CHAVE DE LUZ 1061	UN	20
1	61	CHAVE DE SETA 10021123	UN	20
1	62	CHAVE DE SETA 10098994	UN	20
1	63	CHAVE GERAL	UN	20
1	64	CHAVE IGNIÇÃO 0125	UN	20
1	65	CHAVE IGNIÇÃO 1028	UN	20
1	66	CHAVE IGNIÇÃO 1068	UN	20
1	67	CHAVE SETA	UN	20
1	68	CHAVE SETA 2	UN	20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	69	CHAVE SETA 1052360	UN	20
1	70	CHAVE SETA 1052360112	UN	20
1	71	CHAVE SETA 1817984	UN	20
1	72	CHAVE SETA 1912900	UN	20
1	73	CHAVE SETA LIMPADOR	UN	20
1	74	CHAVE SETA LIMPADOR 2	UN	20
1	75	CHAVE SETA LIMPADOR 3	UN	20
1	76	CHAVE SETA LIMPADOR 4	UN	20
1	77	CHAVE TIC TAC IM11185	UN	20
1	78	CHICOTE 2X1	UN	20
1	79	CHICOTE 4X2	UN	20
1	80	CHICOTE 6X2	UN	20
1	81	CHICOTE TC 1018	UN	20
1	82	CHICOTE TC 1058	UN	20
1	83	CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO 0233	UN	20
1	84	CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO IM11236	UN	20
1	86	COMPRESSOR 24V	UN	10
1	87	COMPRESSOR DE AR DENSO	UN	5
1	88	COMPRESSOR MARRELI	UN	5
1	89	COMPRESSOR SANDER	UN	5
1	90	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1506	UN	20
1	91	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1638	UN	20
1	92	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1734	UN	20
1	93	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1939	UN	20
1	94	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3118	UN	20
1	95	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3256	UN	20
1	96	CONJUNTO RETIFICADOR 1272	UN	20
1	97	CONJUNTO RETIFICADOR 1322	UN	20
1	98	CONJUNTO RETIFICADOR 1366	UN	20
1	99	CONJUNTO RETIFICADOR 3500	UN	20
1	100	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1006	UN	20
1	101	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1252	UN	20
1	102	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1275	UN	20
1	103	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1277	UN	20
1	104	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1328	UN	20
1	105	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1430	UN	20
1	106	CONTATO DE IGNIÇÃO 1150	UN	20
1	107	CONTATO DE IGNIÇÃO 4829809	UN	20
1	108	CONTATO IGNIÇÃO 4827975	UN	20
1	109	CONTATO IGNIÇÃO 4829816	UN	20
1	110	CORREIA 10AV 0925	UN	20
1	111	CORREIA 10AV 0950	UN	20
1	112	CORREIA 10PK1515	UN	20
1	113	CORREIA 13AV 1350	UN	20
1	114	CORREIA 13AV0925	UN	20
1	115	CORREIA 13AV1000	UN	20
1	116	CORREIA 13AV1200	UN	20
1	117	CORREIA 13AV1250	UN	20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	118	CORREIA 13AV1400	UN	20
1	119	CORREIA 13AV14575	UN	20
1	120	CORREIA 3PK0905	UN	20
1	121	CORREIA 4PK0885	UN	20
1	122	CORREIA 6PK0870	UN	20
1	123	CORREIA 6PK1200	UN	20
1	124	CORREIA 7PK1515	UN	20
1	125	CORREIA 8PK1370	UN	20
1	126	CORREIA 8PK1420	UN	20
1	127	CORREIA 8PK1445	UN	20
1	128	CORREIA 8PK1510	UN	20
1	129	CORREIA 8PK1550	UN	20
1	130	CORREIA 8PK1600	UN	20
1	131	CORREIA 8PK1930	UN	20
1	132	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM	UN	50
1	133	DISCO TACÓGRAFO	UN	20
1	134	ELETROVENTILADOR 12V	UN	20
1	135	ELETROVENTILADOR 24V	UN	20
1	136	ESTATOR ALTERNADOR 100AMP	UN	20
1	137	ESTATOR ALTERNADOR 120 AMP.	UN	20
1	138	ESTATOR ALTERNADOR 90 AMP.	UN	20
1	140	FAIXA PARA-CHOQUE	UN	20
1	141	FAIXA REFLETIVA LATERAL	UN	20
1	142	FAROL AUXILIAR F121	UN	50
1	143	FAROL AUXILIAR F58	UN	50
1	144	FAROL AUXILIAR LED QUADRADO	UN	50
1	145	FAROL AUXILIAR LED REDONDO	UN	50
1	146	FAROL ORG FW 131D/E	UN	50
1	147	FAROL ORIGINAL DF121 D/E	UN	50
1	148	FAROL ORIGINAL FW120 D/E	UN	50
1	149	FAROL ORIGINAL GF 204	UN	50
1	150	FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO	UN	50
1	151	FILTRO SECADOR AR	UN	50
1	152	FIO DE INSTALAÇÃO 10MM	UN	100
1	153	FIO INSTALAÇÃO 1MM	METRO	100
1	154	FIO INSTALAÇÃO 3 MM	METRO	100
1	155	FUSÍVEL DE POTÊNCIA MEGA 125/150 AMP.	UN	100
1	156	FUSÍVEL LÂMINA 10/15/20/30 AMP.	UN	500
1	157	FUSÍVEL LÂMINA MAXI 30/40/80/ AMP.	UN	350
1	158	FUSÍVEL MINI 5/10/15/30 AMP.	UN	500
1	159	GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7005	UN	20
1	160	GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7250	UN	20
1	161	HIGIENIZADOR DE LAVANDA	UN	60
1	162	HORIMETRO 12/24 UNIVERSAL	UN	20
1	163	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 2,5 MTS CABO 30241	UN	20
1	164	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 4MTS CABO 302583	UN	20
1	165	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 5MTS CABO 302421	UN	20
1	167	INDUZIDO JD	UN	20
1	168	INDUZIDO ZM 83.480.01	UN	20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	169	INDUZIDO ZM 83.480.02	UN	20
1	174	INT. DE LUZ C/REOSTATO 3847218	UN	20
1	175	INT. DE LUZ RÉ 4422	UN	20
1	177	INT. DE LUZ ÓLEO 3387	UN	20
1	178	INT. LUZ DE EMERGENCIA 3813945	UN	20
1	179	INT. SENSOR TEMPERATURA 4110	UN	20
1	180	INT. SENSOR VENTUINHA 705	UN	20
1	181	INT. TEMPERATURA 4005	UN	20
1	182	INT. TEMPERATURA 4057	UN	20
1	183	INT. VIDRO 3900100	UN	20
1	184	INT. VIDRO 3900101	UN	20
1	185	INT. VIDRO FI 1006	UN	20
1	186	INT. VIDRO FI 1019	UN	20
1	187	INT. COMPUTADOR 2 POS. C/ RETORTO 064	UN	20
1	188	INT. DE EMERGÊNCIA 39311401	UN	20
1	189	INT. DE LUZ FREIO 0311	UN	20
1	190	INT. DE LUZ FREIO 0320	UN	20
1	191	INT. DE LUZ FREIO 0344	UN	20
1	192	INT. DE LUZ FREIO 0356	UN	20
1	193	INT. DE LUZ FREIO 0367	UN	20
1	194	INT. DE LUZ FREIO 0381	UN	20
1	195	INT. DE LUZ RÉ 4435	UN	20
1	196	INT. DE LUZ RÉ 4465	UN	20
1	197	INT. DE LUZ RÉ 4454	UN	20
1	198	INT. DE LUZ RÉ 4469	UN	20
1	199	INT. DE LUZ ÓLEO 3333	UN	20
1	200	INT. DE LUZ ÓLEO 3339	UN	20
1	201	INT. DE LUZ ÓLEO 3346	UN	20
1	202	INT. DE REDUZIDA 2105030	UN	20
1	203	INT. LUZ IM11175	UN	20
1	204	INT. REDUZIDA	UN	20
1	205	INT. SENSOR TEMPERATURA 4169	UN	20
1	206	INT. SENSOR TEMPERATURA 3018	UN	20
1	207	INT. SENSOR VENTUINHA 705	UN	20
1	208	INT. TEMPERATURA 4053	UN	20
1	209	INT. LUZ EMERGÊNCIA IM11566	UN	20
1	210	INT. MICRO 3931020	UN	20
1	211	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5582	UN	20
1	212	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5584	UN	20
1	213	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5588	UN	20
1	214	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5591	UN	20
1	215	INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6616	UN	20
1	216	INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6624	UN	20
1	217	INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6642	UN	20
1	218	LÂMPADA 1 POLO 1141 12V	UN	20
1	219	LÂMPADA 2 POLO 1034 12V	UN	20
1	220	LÂMPADA 67 12V	UN	300
1	221	LÂMPADA 67 24V LED	UN	300

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	222	LÂMPADA BASE 12V	UN	300
1	223	LÂMPADA FAROL 9006 12 V	UN	300
1	224	LÂMPADA FAROL H1 12 V	UN	100
1	225	LÂMPADA FAROL H11 H8 H16 12V	UN	80
1	226	LÂMPADA FAROL H27 12 V	UN	80
1	227	LÂMPADA FAROL H3 12 V	UN	80
1	228	LÂMPADA FAROL H3 24V	UN	80
1	229	LÂMPADA FAROL H4 12V	UN	80
1	230	LÂMPADA FAROL H4 24V	UN	80
1	231	LÂMPADA FAROL H7 24 V	UN	80
1	232	LÂMPADA TORPEDO 12V	UN	80
1	233	LÂMPADAS 1 POLO 24V 1141	UN	150
1	234	LÂMPADAS 2 POLOS 24V 10345	UN	150
1	235	LÂMPADAS 67 24V	UN	150
1	236	LÂMPADA H1 24V	UN	150
1	237	LANTERNA 163	UN	50
1	238	LANTERNA LATERAL 12710	UN	50
1	239	LANTERNA PLACA 2088	UN	100
1	240	LANTERNA TRAS 1193	UN	20
1	241	LANTERNA TRAS 173	UN	60
1	242	LANTERNA TRAS 185	UN	20
1	243	LANTERNA TRAS LED	UN	20
1	244	LENTE FG0.20	UN	20
1	245	LENTE FG0.40	UN	20
1	246	LENTE GF0,045	UN	20
1	247	LÂMPADA 24 V LED 1141	UN	20
1	248	LÂMPADA FAROL H7 12V	UN	300
1	249	MAGNÉTICO DENSO	UN	20
1	250	MOTOR LIMPADOR 12V CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	5
1	251	MOTOR LIMPADOR 24V CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	5
1	252	MOTOR LIMPADOR CARRO LEVE	UN	25
1	253	MOTOR PARTIDA 12V	UN	20
1	254	MOTOR PARTIDA 24 V	UN	20
1	255	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES	HR	400
1	256	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	HR	400
1	257	PALHETA PARA/LIMPADOR 16	UN	30
1	258	PALHETA PARA/LIMPADOR 18	UN	30
1	259	PALHETA PARA/LIMPADOR 23	UN	30
1	260	PALHETA PARA/LIMPADOR ÔNIBUS E CAMINHÃO	UN	10
1	261	PINHÃO MOTOR PARTIDA	UN	20
1	262	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12422	UN	20
1	263	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12684	UN	20
1	264	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 14812	UN	20
1	265	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 16101	UN	20
1	266	POLIA 13196	UN	20
1	267	POLIA 12816	UN	20
1	268	POLIA 12826	UN	20
1	269	POLIA 12933	UN	10

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	270	POLIA 13248	UN	10
1	271	POLIA 13290	UN	25
1	272	POLIA 5422	UN	10
1	273	POLIA 5452	UN	10
1	274	POLIA 5636	UN	10
1	275	POLIA ALTERNADOR FROM 991.118	UN	10
1	276	POLIA UF3.501	UN	10
1	277	PONTEIRA CABO BATERIA	UN	100
1	278	PORTA FUSÍVEL ETE 7198	UN	200
1	279	PORTA FUSÍVEL MAXI ETE7198A	UN	120
1	280	PRESSOSTATO ALTA AR	UN	25
1	281	RADIADOR CARGO VW ÔNIBUS	UN	5
1	282	RADIADOR FIAT	UN	10
1	283	RADIADOR GM	UN	10
1	284	RADIADOR VW	UN	10
1	285	RADIO	UN	30
1	286	REGULADOR DE VOLTAGEM 02722230734	UN	25
1	287	REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE007	UN	25
1	288	REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE010	UN	25
1	290	REGULADOR DE VOLTAGEM F00M144125	UN	10
1	291	REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45248	UN	10
1	298	REGULADOR DE VOLTAGEM GA220	UN	25
1	301	REGULADOR DE VOLTAGEM GA980	UN	20
1	306	REGULADOR DE VOLTAGEM IK5820	UN	20
1	308	REGULADOR VOLTAGEM GA225	UN	22
1	309	RELE DE PARTIDA ZM 2.408	UN	25
1	310	RELÉ DE LUZ 12V 409	UN	120
1	311	RELÉ PISCA 12V 1103	UN	120
1	312	RELÉ AUXILIAR 12V 0102	UN	120
1	313	RELÉ AUXILIAR 12V 0116	UN	10
1	314	RELÉ AUXILIAR 12V 0122	UN	120
1	315	RELÉ AUXILIAR 24V 0126	UN	10
1	316	RELÉ AUXILIAR 24V 0222	UN	80
1	317	RELÉ DE PARTIDA ZM8.408	UN	30
1	318	RELÉ PISCA 12 V 0412 D	UN	60
1	319	RELÉ PISCA 24 V 0424	UN	70
1	320	REPARO PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12.695	UN	75
1	321	ROLAMENTO 60003	UN	100
1	322	ROLAMENTO 6201	UN	100
1	323	ROLAMENTO 6202	UN	10
1	324	ROLAMENTO 6203	UN	100
1	325	ROLAMENTO 6204	UN	10
1	326	ROLAMENTO 6303	UN	100
1	327	ROLAMENTO 6304	UN	100
1	328	ROLAMENTO B1799	UN	10
1	329	ROTOR ALTERNADOR 12V	UN	50
1	330	ROTOR ALTERNADOR 24V	UN	50
1	331	ROTOR VOLTAGEM GA225	UN	30

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	332	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7722	UN	30
1	333	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7725	UN	5
1	334	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7730	UN	25
1	336	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7743	UN	5
1	337	SENSOR ELÉTRICO FILTRO	UN	30
1	338	SENSOR PRESSÃO TUBO ADM	UN	5
1	339	SENSOR VELOCIDADE 7238	UN	40
1	340	SENSOR VELOCIDADE 7313	UN	40
1	341	SENSOR VELOCIDADE 7322	UN	5
1	342	SENSOR ´PRESSÃO ÓLEO 360004002	UN	30
1	344	SENSOR PRESSÃO 0281002655	UN	10
1	345	SENSOR PRESSÃO ÓLEO 3600020001	UN	25
1	346	SOQUETE 7902	UN	130
1	347	SOQUETE ETE7207	UN	130
1	348	SOQUETE FAROL H1	UN	130
1	349	SOQUETE FAROL H4	UN	20
1	350	SOQUETE FAROL H7	UN	20
1	351	SUPORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.104/4	UN	5
1	352	SUPORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.116/4	UN	5
1	354	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA 1.130/4	UN	110
1	357	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.153/4	UN	55
1	358	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.165/4	UN	30
1	359	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.171/4	UN	55
1	363	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.223/4	UN	55
1	365	TAMPA RADIADOR 5050	UN	55
1	366	TAMPA RADIADOR 7006 F	UN	10
1	367	TAMPA RADIADOR 7009	UN	125
1	370	TENSOR 13300	UN	30
1	371	TENSOR 13329	UN	15
1	374	TENSOR 13436	UN	15
1	375	TERMINAL BATERIA	UN	250
1	376	TOMADA ELÉTRICA 12V 6 POLOS	UN	75
1	377	TOMADA ELÉTRICA 7 POLOS	UN	50
1	378	VÁLVULA ACIONAMENTO PARK 7600077	UN	15
1	380	VÁLVULA BUZINA 12/24V	UN	55
1	381	VISCOSE CUMMES GC458A616	UN	10
1	382	VÁLVULA SOLENÓIDE AFOGADOR 7649	UN	20
1	383	PEDAL DE ACELERADOR VW CUMMES	UN	60
1	384	VÁLVULA MPRO MOTOR CUMMER	UN	25
1	385	PISTOLA PLÁSTICA LIMPEZA BS04	UN	60
1	386	ESPIRAL MANGA 3,5MT 54HU	UN	60
1	387	ESPIRAL MANGA 10MT 54HU	UN	60

Quantidade estimada para a secretaria de Infraestrutura:

Lot e	Item	Objeto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	1	ALTERNADOR 12V	UN	2

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	2	ALTERNADOR 24V	UN	2
1	3	ANEL DE AJUSTE FOOM.146.900	UN	20
1	4	ANEL DE AJUSTE GB 39858	UN	20
1	5	ANEL DE AJUSTE GB 39713	UN	20
1	6	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 1.485	UN	20
1	7	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 695	UN	2
1	8	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 833	UN	2
1	9	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 864	UN	2
1	10	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 975	UN	2
1	11	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 1.482	UN	20
1	12	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 1.818	UN	2
1	13	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 3.479	UN	2
1	14	AUTOMATICO PARTIDA	UN	2
1	15	AUTOMATICO PARTIDA ZM 3.639	UN	2
1	16	AUTOMATICO PARTIDA ZM 5.898	UN	2
1	17	AUTOMATICO PARTIDA ZM 6.860	UN	2
1	18	AUTOMATICO PARTIDA ZM 6.995	UN	2
1	19	AUTOMATICO PARTIDA ZM 805	UN	2
1	20	AUTOMATICO PARTIDA ZM 974	UN	2
1	21	AUTOMATICO PARTIDA ZM 761	UN	2
1	22	AUTOMATICO PARTIDA ZM 3.485	UN	2
1	23	BATERIA 100 AMP.	UN	4
1	24	BATERIA 105 AMP.	UN	2
1	25	BATERIA 160 AMP	UN	2
1	26	BATERIA 180 AMP	UN	2
1	27	BATERIA 60 AMP	UN	8
1	28	BATERIA 70 AMP	UN	2
1	29	BATERIA 75 AMP	UN	4
1	30	BATERIA 90 AMP	UN	4
1	31	BENDIX 1090	UN	2
1	32	BENDIX 1592	UN	2
1	33	BENDIX 1596	UN	2
1	34	BENDIX 1666	UN	2
1	35	BENDIX 1679	UN	2
1	36	BENDIX 1697	UN	2
1	37	BENDIX 1700	UN	2
1	38	BENDIX 1743	UN	2
1	39	BOMBA ÁGUA PARA BRISA 24V	UN	4
1	40	BOMBA ÁGUA PARA PARABRISA 12V UNIVERSAL	UN	2
1	41	BOTÃO ARRANQUE 11039	UN	20
1	42	BOTÃO INT. LUZ 131013	UN	2
1	43	BOTÃO UNIVERSAL 11036	UN	20
1	44	BOTÃO 11031	UN	2
1	45	BRAÇO DO LIMPADOR 703	UN	20
1	46	BRAÇO DO LIMPADOR 733	UN	20
1	47	BRAÇO LIMPADOR 783	UN	2
1	48	BRAÇO LIMPADOR ÔNIBUS	UN	2
1	49	BUZINA AR 12V VTO 043	UN	2

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	50	BUZINA AR 24V VTO 044	UN	2
1	51	BUZINA UNIVERSAL 12V	UN	2
1	52	BUZINA UNIVERSAL 24V	UN	2
1	53	CABO DE BATERIA 35CC	UN	20
1	54	CABO DE BATERIA 70CC	UN	20
1	55	CAIXA DE FUSÍVEL 8 VIAS	UN	2
1	56	CAIXA DE FUSÍVEL ETE 7262	UN	2
1	57	CARGA DE GÁS AR 134	UN	20
1	58	CHAVE 01 POSIÇÃO	UN	20
1	59	CHAVE 2 POSIÇÕES	UN	20
1	60	CHAVE DE LUZ 1061	UN	2
1	61	CHAVE DE SETA 10021123	UN	2
1	62	CHAVE DE SETA 10098994	UN	2
1	63	CHAVE GERAL	UN	20
1	64	CHAVE IGNIÇÃO 0125	UN	4
1	65	CHAVE IGNIÇÃO 1028	UN	2
1	66	CHAVE IGNIÇÃO 1068	UN	2
1	67	CHAVE SETA	UN	2
1	68	CHAVE SETA 2	UN	2
1	69	CHAVE SETA 1052360	UN	2
1	70	CHAVE SETA 1052360112	UN	2
1	71	CHAVE SETA 1817984	UN	2
1	72	CHAVE SETA 1912900	UN	2
1	73	CHAVE SETA LIMPADOR	UN	2
1	74	CHAVE SETA LIMPADOR 2	UN	2
1	75	CHAVE SETA LIMPADOR 3	UN	2
1	76	CHAVE SETA LIMPADOR 4	UN	2
1	77	CHAVE TIC TAC IM11185	UN	20
1	78	CHICOTE 2X1	UN	200
1	79	CHICOTE 4X2	UN	20
1	80	CHICOTE 6X2	UN	20
1	81	CHICOTE TC 1018	UN	20
1	82	CHICOTE TC 1058	UN	20
1	83	CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO 0233	UN	2
1	84	CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO IM11236	UN	2
1	85	COLMEIA RADIADOR CARGO	UN	2
1	86	COMPRESSOR 24V	UN	2
1	87	COMPRESSOR DE AR DENSO	UN	2
1	88	COMPRESSOR MARRELI	UN	2
1	89	COMPRESSOR SANDER	UN	2
1	90	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1506	UN	2
1	91	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1638	UN	2
1	92	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1734	UN	2
1	93	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1939	UN	2
1	94	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3118	UN	2
1	95	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3256	UN	2
1	96	CONJUNTO RETIFICADOR 1272	UN	2
1	97	CONJUNTO RETIFICADOR 1322	UN	2

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	98	CONJUNTO RETIFICADOR 1366	UN	2
1	99	CONJUNTO RETIFICADOR 3500	UN	2
1	100	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1006	UN	2
1	101	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1252	UN	2
1	102	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1275	UN	2
1	103	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1277	UN	2
1	104	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1328	UN	2
1	105	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1430	UN	2
1	106	CONTATO DE IGNIÇÃO 1150	UN	2
1	107	CONTATO DE IGNIÇÃO 4829809	UN	2
1	108	CONTATO IGNIÇÃO 4827975	UN	2
1	109	CONTATO IGNIÇÃO 4829816	UN	20
1	110	CORREIA 10AV 0925	UN	2
1	111	CORREIA 10AV 0950	UN	20
1	112	CORREIA 10PK1515	UN	2
1	113	CORREIA 13AV 1350	UN	2
1	114	CORREIA 13AV0925	UN	20
1	115	CORREIA 13AV1000	UN	2
1	116	CORREIA 13AV1200	UN	2
1	117	CORREIA 13AV1250	UN	2
1	118	CORREIA 13AV1400	UN	2
1	119	CORREIA 13AV14575	UN	2
1	120	CORREIA 3PK0905	UN	2
1	121	CORREIA 4PK0885	UN	2
1	122	CORREIA 6PK0870	UN	2
1	123	CORREIA 6PK1200	UN	2
1	124	CORREIA 7PK1515	UN	2
1	125	CORREIA 8PK1370	UN	2
1	126	CORREIA 8PK1420	UN	20
1	127	CORREIA 8PK1445	UN	20
1	128	CORREIA 8PK1510	UN	2
1	129	CORREIA 8PK1550	UN	2
1	130	CORREIA 8PK1600	UN	2
1	131	CORREIA 8PK1930	UN	2
1	132	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM	UN	200
1	133	DISCO TACÓGRAFO	UN	20
1	134	ELETROVENTILADOR 12V	UN	2
1	135	ELETROVENTILADOR 24V	UN	2
1	136	ESTATOR ALTERNADOR 100AMP	UN	2
1	137	ESTATOR ALTERNADOR 120 AMP.	UN	2
1	138	ESTATOR ALTERNADOR 90 AMP.	UN	4
1	139	ESTATOR MERCEDES ÔNIBUS	UN	2
1	140	FAIXA PARA-CHOQUE	UN	20
1	141	FAIXA REFLETIVA LATERAL	UN	40
1	142	FAROL AUXILIAR F121	UN	2
1	143	FAROL AUXILIAR F58	UN	2
1	144	FAROL AUXILIAR LED QUADRADO	UN	20
1	145	FAROL AUXILIAR LED REDONDO	UN	20
1	146	FAROL ORG FW 131D/E	UN	2

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	147	FAROL ORIGINAL DF121 D/E	UN	2
1	148	FAROL ORIGINAL FW120 D/E	UN	2
1	149	FAROL ORIGINAL GF 204	UN	2
1	150	FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO	UN	20
1	151	FILTRO SECADOR AR	UN	20
1	152	FIO DE INSTALAÇÃO 10MM	UN	200
1	153	FIO INSTALAÇÃO 1MM	METRO	200
1	154	FIO INSTALAÇÃO 3 MM	METRO	200
1	155	FUSÍVEL DE POTÊNCIA MEGA 125/150 AMP.	UN	200
1	156	FUSÍVEL LÂMINA 10/15/20/30 AMP.	UN	400
1	157	FUSÍVEL LÂMINA MAXI 30/40/80/ AMP.	UN	200
1	158	FUSÍVEL MINI 5/10/15/30 AMP.	UN	400
1	159	GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7005	UN	20
1	160	GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7250	UN	20
1	161	HIGIENIZADOR DE LAVANDA	UN	20
1	162	HORIMETRO 12/24 UNIVERSAL	UN	20
1	163	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 2,5 MTS CABO 30241	UN	4
1	164	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 4MTS CABO 302583	UN	4
1	165	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 5MTS CABO 302421	UN	4
1	166	INDUZIDO FOOO AL2.766	UN	2
1	167	INDUZIDO JD	UN	2
1	168	INDUZIDO ZM 83.480.01	UN	2
1	169	INDUZIDO ZM 83.480.02	UN	2
1	170	INDUZIDO ZM 83.818.02	UN	2
1	171	INDUZIDO ZM 83.818.01	UN	2
1	172	INDUZIDO ZM83.790.02	UN	2
1	173	INDUZIDO ZM83.890.06	UN	2
1	174	INT. DE LUZ C/REOSTATO 3847218	UN	2
1	175	INT. DE LUZ RÉ 4422	UN	2
1	176	INT. DE LUZ RÉ 4482	UN	2
1	177	INT. DE LUZ ÓLEO 3387	UN	4
1	178	INT. LUZ DE EMERGENCIA 3813945	UN	2
1	179	INT. SENSOR TEMPERATURA 4110	UN	2
1	180	INT. SENSOR VENTUINHA 705	UN	2
1	181	INT. TEMPERATURA 4005	UN	20
1	182	INT. TEMPERATURA 4057	UN	2
1	183	INT. VIDRO 3900100	UN	2
1	184	INT. VIDRO 3900101	UN	2
1	185	INT. VIDRO FI 1006	UN	2
1	186	INT. VIDRO FI 1019	UN	2
1	187	INT. COMPUTADOR 2 POS. C/ RETORTO 064	UN	20
1	188	INT. DE EMERGÊNCIA 39311401	UN	2
1	189	INT. DE LUZ FREIO 0311	UN	2
1	190	INT. DE LUZ FREIO 0320	UN	2
1	191	INT. DE LUZ FREIO 0344	UN	2
1	192	INT. DE LUZ FREIO 0356	UN	2
1	193	INT. DE LUZ FREIO 0367	UN	2
1	194	INT. DE LUZ FREIO 0381	UN	2

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	195	INT. DE LUZ RÉ 4435	UN	2
1	196	INT. DE LUZ RÉ 4465	UN	2
1	197	INT. DE LUZ RÉ 4454	UN	2
1	198	INT. DE LUZ RÉ 4469	UN	20
1	199	INT. DE LUZ ÓLEO 3333	UN	20
1	200	INT. DE LUZ ÓLEO 3339	UN	2
1	201	INT. DE LUZ ÓLEO 3346	UN	4
1	202	INT. DE REDUZIDA 2105030	UN	20
1	203	INT. LUZ IM11175	UN	20
1	204	INT. REDUZIDA	UN	20
1	205	INT. SENSOR TEMPERATURA 4169	UN	2
1	206	INT. SENSOR TEMPERATURA 3018	UN	2
1	207	INT. SENSOR VENTOINHA 705	UN	4
1	208	INT. TEMPERATURA 4053	UN	2
1	209	INT.LUZ EMERGÊNCIA IM11566	UN	20
1	210	INT.MICRO 3931020	UN	2
1	211	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5582	UN	2
1	212	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5584	UN	2
1	213	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5588	UN	2
1	214	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5591	UN	2
1	215	INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6616	UN	2
1	216	INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6624	UN	2
1	217	INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6642	UN	2
1	218	LÂMPADA 1 POLO 1141 12V	UN	200
1	219	LÂMPADA 2 POLO 1034 12V	UN	200
1	220	LÂMPADA 67 12V	UN	200
1	221	LÂMPADA 67 24V LED	UN	20
1	222	LÂMPADA BASE 12V	UN	20
1	223	LÂMPADA FAROL 9006 12 V	UN	20
1	224	LÂMPADA FAROL H1 12 V	UN	200
1	225	LÂMPADA FAROL H11 H8 H16 12V	UN	20
1	226	LÂMPADA FAROL H27 12 V	UN	20
1	227	LÂMPADA FAROL H3 12 V	UN	200
1	228	LÂMPADA FAROL H3 24V	UN	20
1	229	LÂMPADA FAROL H4 12V	UN	200
1	230	LÂMPADA FAROL H4 24V	UN	20
1	231	LÂMPADA FAROL H7 24 V	UN	20
1	232	LÂMPADA TORPEDO 12V	UN	20
1	233	LÂMPADAS 1 POLO 24V 1141	UN	200
1	234	LÂMPADAS 2 POLOS 24V 10345	UN	200
1	235	LÂMPADAS 67 24V	UN	200
1	236	LÂMPADA H1 24V	UN	20
1	237	LANTERNA 163	UN	20
1	238	LANTERNA LATERAL 12710	UN	20
1	239	LANTERNA PLACA 2088	UN	20
1	240	LANTERNA TRAS 1193	UN	2
1	241	LANTERNA TRAS 173	UN	20
1	242	LANTERNA TRAS 185	UN	20
1	243	LANTERNA TRAS LED	UN	2

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	244	LENTE FG0.20	UN	20
1	245	LENTE FG0.40	UN	20
1	246	LENTE GF0,045	UN	20
1	247	LÂMPADA 24 V LED 1141	UN	200
1	248	LÂMPADA FAROL H7 12V	UN	200
1	249	MAGNÉTICO DENSO	UN	20
1	250	MOTOR LIMPADOR 12V CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	2
1	251	MOTOR LIMPADOR 24V CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	2
1	252	MOTOR LIMPADOR CARRO LEVE	UN	2
1	253	MOTOR PARTIDA 12V	UN	2
1	254	MOTOR PARTIDA 24 V	UN	2
1	255	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES	HR	200
1	256	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	HR	200
1	257	PALHETA PARA/LIMPADOR 16	UN	20
1	258	PALHETA PARA/LIMPADOR 18	UN	20
1	259	PALHETA PARA/LIMPADOR 23	UN	20
1	260	47730 - PALHETA PARA/LIMPADOR ÔNIBUS E CAMINHÃO	UN	200
1	261	PINHÃO MOTOR PARTIDA	UN	2
1	262	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12422	UN	2
1	263	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12684	UN	2
1	264	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 14812	UN	2
1	265	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 16101	UN	2
1	266	POLIA 13196	UN	2
1	267	POLIA 12816	UN	2
1	268	POLIA 12826	UN	2
1	269	POLIA 12933	UN	2
1	270	POLIA 13248	UN	2
1	271	POLIA 13290	UN	2
1	272	POLIA 5422	UN	2
1	273	POLIA 5452	UN	2
1	274	POLIA 5636	UN	2
1	275	POLIA ALTERNADOR FROM 991.118	UN	2
1	276	POLIA UF3.501	UN	20
1	277	PONTEIRA CABO BATERIA	UN	20
1	278	PORTA FUSÍVEL ETE 7198	UN	2
1	279	PORTA FUSÍVEL MAXI ETE7198A	UN	2
1	280	PRESSOSTATO ALTA AR	UN	2
1	281	RADIADOR CARGO VW ÔNIBUS	UN	2
1	282	RADIADOR FIAT	UN	2
1	283	RADIADOR GM	UN	2
1	284	RADIADOR VW	UN	20
1	285	RADIO	UN	2
1	286	REGULADOR DE VOLTAGEM 02722230734	UN	2
1	287	REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE007	UN	2
1	288	REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE010	UN	2
1	289	REGULADOR DE VOLTAGEM F000RS0103	UN	2
1	290	REGULADOR DE VOLTAGEM F00M144125	UN	2
1	291	REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45248	UN	2

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	292	REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45251	UN	2
1	293	REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45252	UN	2
1	294	REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45253	UN	2
1	295	REGULADOR DE VOLTAGEM FORSO 102	UN	2
1	296	REGULADOR DE VOLTAGEM GA121	UN	2
1	297	REGULADOR DE VOLTAGEM GA214	UN	2
1	298	REGULADOR DE VOLTAGEM GA220	UN	2
1	299	REGULADOR DE VOLTAGEM GA344	UN	2
1	300	REGULADOR DE VOLTAGEM GA595	UN	2
1	301	REGULADOR DE VOLTAGEM GA980	UN	2
1	302	REGULADOR DE VOLTAGEM GA984	UN	2
1	303	REGULADOR DE VOLTAGEM IK5029	UN	2
1	304	REGULADOR DE VOLTAGEM IK5806	UN	2
1	305	REGULADOR DE VOLTAGEM IK5811	UN	2
1	306	REGULADOR DE VOLTAGEM IK5820	UN	2
1	307	REGULADOR VOLTAGEM F00MA45258	UN	2
1	308	REGULADOR VOLTAGEM GA225	UN	2
1	309	RELE DE PARTIDA ZM 2.408	UN	2
1	310	RELÉ DE LUZ 12V 409	UN	20
1	311	RELÉ PISCA 12V 1103	UN	20
1	312	RELÉ AUXILIAR 12V 0102	UN	20
1	313	RELÉ AUXILIAR 12V 0116	UN	20
1	314	RELÉ AUXILIAR 12V 0122	UN	20
1	315	RELÉ AUXILIAR 24V 0126	UN	8
1	316	RELÉ AUXILIAR 24V 0222	UN	8
1	317	RELÉ DE PARTIDA ZM8.408	UN	2
1	318	RELÉ PISCA 12 V 0412 D	UN	20
1	319	RELÉ PISCA 24 V 0424	UN	20
1	320	REPARO PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12.695	UN	20
1	321	ROLAMENTO 60003	UN	20
1	322	ROLAMENTO 6201	UN	20
1	323	ROLAMENTO 6202	UN	20
1	324	ROLAMENTO 6203	UN	20
1	325	ROLAMENTO 6204	UN	8/
1	326	ROLAMENTO 6303	UN	20
1	327	ROLAMENTO 6304	UN	20
1	328	ROLAMENTO B1799	UN	20
1	329	ROTOR ALTERNADOR 12V	UN	20
1	330	ROTOR ALTERNADOR 24V	UN	20
1	331	ROTOR VOLTAGEM GA225	UN	2
1	332	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7722	UN	2
1	333	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7725	UN	2
1	334	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7730	UN	2
1	335	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7733	UN	2
1	336	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7743	UN	2
1	337	SENSOR ELÉTRICO FILTRO	UN	2
1	338	SENSOR PRESSÃO TUBO ADM	UN	2

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	339	SENSOR VELOCIDADE 7238	UN	2
1	340	SENSOR VELOCIDADE 7313	UN	2
1	341	SENSOR VELOCIDADE 7322	UN	2
1	342	SENSOR 'PRESSÃO ÓLEO 360004002	UN	2
1	343	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7729	UN	2
1	344	SENSOR PRESSÃO 0281002655	UN	2
1	345	SENSOR PRESSÃO ÓLEO 3600020001	UN	2
1	346	SOQUETE 7902	UN	20
1	347	SOQUETE ETE7207	UN	20
1	348	SOQUETE FAROL H1	UN	20
1	349	SOQUETE FAROL H4	UN	20
1	350	SOQUETE FAROL H7	UN	8
1	351	SUPORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.104/4	UN	2
1	352	SUPORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.116/4	UN	2
1	353	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA UF.1.187/4	UN	2
1	354	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA 1.130/4	UN	20
1	355	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.142/4	UN	2
1	356	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.149/4	UN	2
1	357	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.153/4	UN	20
1	358	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.165/4	UN	2
1	359	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.171/4	UN	20
1	360	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.191/4	UN	20
1	361	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.193/4	UN	2
1	362	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.196/4	UN	20
1	363	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.223/4	UN	20
1	364	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.245/4	UN	2
1	365	TAMPA RADIADOR 5050	UN	20
1	366	TAMPA RADIADOR 7006 F	UN	4
1	367	TAMPA RADIADOR 7009	UN	4
1	368	TENSOR 12779	UN	2
1	369	TENSOR 13162	UN	2
1	370	TENSOR 13300	UN	2
1	371	TENSOR 13329	UN	2
1	372	TENSOR 13352	UN	2
1	373	TENSOR 13356	UN	2
1	374	TENSOR 13436	UN	2
1	375	TERMINAL BATERIA	UN	200
1	376	TOMADA ELÉTRICA 12V 6 POLOS	UN	20
1	377	TOMADA ELÉTRICA 7 POLOS	UN	2
1	378	VÁLVULA ACIONAMENTO PARK 7600077	UN	2
1	379	VÁLVULA ACIONAMENTO PARK 7600145	UN	2
1	380	VÁLVULA BUZINA 12/24V	UN	20
1	381	VISCOSE CUMMES GC458A616	UN	2
1	382	VÁLVULA SOLENÓIDE AFOGADOR 7649	UN	2
1	383	PEDAL DE ACELERADOR VW CUMMES	UN	2
1	384	VÁLVULA MPRO MOTOR CUMMER	UN	2
1	385	PISTOLA PLÁSTICA LIMPEZA BS04	UN	2
1	386	ESPIRAL MANGA 3,5MT 54HU	UN	2

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	387	ESPIRAL MANGA 10MT 54HU	UN	2
---	-----	-------------------------	----	---

Quantidade estimada para a Polícia Militar:

Lot e	Item	Objeto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	1	ALTERNADOR 12V	UN	1
1	2	ALTERNADOR 24V	UN	1
1	6	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 1.485	UN	1
1	7	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 695	UN	1
1	14	AUTOMATICO PARTIDA	UN	2
1	27	BATERIA 60 AMP	UN	3
1	28	BATERIA 70 AMP	UN	3
1	39	BOMBA ÁGUA PARA BRISA 24V	UN	3
1	40	BOMBA ÁGUA PARA PARABRISA 12V UNIVERSAL	UN	3
1	41	BOTÃO ARRANQUE 11039	UN	2
1	42	BOTÃO INT. LUZ 131013	UN	2
1	43	BOTÃO UNIVERSAL 11036	UN	2
1	45	BRAÇO DO LIMPADOR 703	UN	2
1	46	BRAÇO DO LIMPADOR 733	UN	2
1	47	BRAÇO LIMPADOR 783	UN	2
1	49	BUZINA AR 12V VTO 043	UN	2
1	50	BUZINA AR 24V VTO 044	UN	2
1	51	BUZINA UNIVERSAL 12V	UN	2
1	52	BUZINA UNIVERSAL 24V	UN	2
1	54	CABO DE BATERIA 70CC	UN	2
1	55	CAIXA DE FUSÍVEL 8 VIAS	UN	2
1	57	CARGA DE GÁS AR 134	UN	4
1	58	CHAVE 01 POSIÇÃO	UN	1
1	59	CHAVE 2 POSIÇÕES	UN	1
1	60	CHAVE DE LUZ 1061	UN	2
1	61	CHAVE DE SETA 10021123	UN	2
1	62	CHAVE DE SETA 10098994	UN	2
1	63	CHAVE GERAL	UN	2
1	64	CHAVE IGNIÇÃO 0125	UN	2
1	65	CHAVE IGNIÇÃO 1028	UN	2
1	66	CHAVE IGNIÇÃO 1068	UN	2
1	67	CHAVE SETA	UN	2
1	68	CHAVE SETA 2	UN	2
1	74	CHAVE SETA LIMPADOR 2	UN	2
1	75	CHAVE SETA LIMPADOR 3	UN	2
1	76	CHAVE SETA LIMPADOR 4	UN	2
1	78	CHICOTE 2X1	UN	2
1	79	CHICOTE 4X2	UN	2
1	80	CHICOTE 6X2	UN	2
1	81	CHICOTE TC 1018	UN	2
1	82	CHICOTE TC 1058	UN	2
1	83	CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO 0233	UN	2
1	86	COMPRESSOR 24V	UN	2

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	107	CONTATO DE IGNIÇÃO 4829809	UN	2
1	108	CONTATO IGNIÇÃO 4827975	UN	2
1	109	CONTATO IGNIÇÃO 4829816	UN	2
1	110	CORREIA 10AV 0925	UN	2
1	111	CORREIA 10AV 0950	UN	2
1	112	CORREIA 10PK1515	UN	2
1	113	CORREIA 13AV 1350	UN	2

Quantidade estimada para o Corpo de Bombeiros:

Lot e	Item	Objeto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	1	ALTERNADOR 12V	UN	15
1	2	ALTERNADOR 24V	UN	10
1	3	ANEL DE AJUSTE FOOM.146.900	UN	10
1	4	ANEL DE AJUSTE GB 39858	UN	15
1	5	ANEL DE AJUSTE GB 39713	UN	10
1	6	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 1.485	UN	10
1	7	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 695	UN	15
1	8	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 833	UN	10
1	9	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 864	UN	10
1	10	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 975	UN	15
1	11	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 1.482	UN	10
1	12	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 1.818	UN	10
1	13	AUTOMÁTICO DE PARTIDA ZM 3.479	UN	10
1	14	AUTOMATICO PARTIDA	UN	10
1	15	AUTOMATICO PARTIDA ZM 3.639	UN	10
1	16	AUTOMATICO PARTIDA ZM 5.898	UN	15
1	17	AUTOMATICO PARTIDA ZM 6.860	UN	10
1	18	AUTOMATICO PARTIDA ZM 6.995	UN	15
1	19	AUTOMATICO PARTIDA ZM 805	UN	10
1	20	AUTOMATICO PARTIDA ZM 974	UN	10
1	21	AUTOMATICO PARTIDA ZM 761	UN	10
1	22	AUTOMATICO PARTIDA ZM 3.485	UN	15
1	23	BATERIA 100 AMP.	UN	10
1	24	BATERIA 105 AMP.	UN	10
1	25	BATERIA 160 AMP	UN	10
1	26	BATERIA 180 AMP	UN	15
1	27	BATERIA 60 AMP	UN	10
1	28	BATERIA 70 AMP	UN	10
1	29	BATERIA 75 AMP	UN	10
1	30	BATERIA 90 AMP	UN	10
1	31	BENDIX 1090	UN	15
1	32	BENDIX 1592	UN	15
1	33	BENDIX 1596	UN	10
1	34	BENDIX 1666	UN	15
1	35	BENDIX 1679	UN	10
1	36	BENDIX 1697	UN	10

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	37	BENDIX 1700	UN	15
1	38	BENDIX 1743	UN	10
1	39	BOMBA ÁGUA PARA BRISA 24V	UN	15
1	40	BOMBA ÁGUA PARA PARABRISA 12V UNIVERSAL	UN	15
1	41	BOTÃO ARRANQUE 11039	UN	10
1	42	BOTÃO INT. LUZ 131013	UN	10
1	43	BOTÃO UNIVERSAL 11036	UN	10
1	44	BOTÃO 11031	UN	15
1	45	BRAÇO DO LIMPADOR 703	UN	15
1	46	BRAÇO DO LIMPADOR 733	UN	15
1	47	BRAÇO LIMPADOR 783	UN	10
1	48	BRAÇO LIMPADOR ÔNIBUS	UN	15
1	49	BUZINA AR 12V VTO 043	UN	10
1	50	BUZINA AR 24V VTO 044	UN	10
1	51	BUZINA UNIVERSAL 12V	UN	10
1	52	BUZINA UNIVERSAL 24V	UN	15
1	53	CABO DE BATERIA 35CC	UN	10
1	54	CABO DE BATERIA 70CC	UN	15
1	55	CAIXA DE FUSÍVEL 8 VIAS	UN	10
1	56	CAIXA DE FUSÍVEL ETE 7262	UN	10
1	57	CARGA DE GÁS AR 134	UN	15
1	58	CHAVE 01 POSIÇÃO	UN	10
1	59	CHAVE 2 POSIÇÕES	UN	10
1	60	CHAVE DE LUZ 1061	UN	10
1	61	CHAVE DE SETA 10021123	UN	10
1	62	CHAVE DE SETA 10098994	UN	10
1	63	CHAVE GERAL	UN	15
1	64	CHAVE IGNIÇÃO 0125	UN	10
1	65	CHAVE IGNIÇÃO 1028	UN	10
1	66	CHAVE IGNIÇÃO 1068	UN	10
1	67	CHAVE SETA	UN	15
1	68	CHAVE SETA 2	UN	15
1	69	CHAVE SETA 1052360	UN	10
1	70	CHAVE SETA 1052360112	UN	15
1	71	CHAVE SETA 1817984	UN	10
1	72	CHAVE SETA 1912900	UN	10
1	73	CHAVE SETA LIMPADOR	UN	15
1	74	CHAVE SETA LIMPADOR 2	UN	10
1	75	CHAVE SETA LIMPADOR 3	UN	15
1	76	CHAVE SETA LIMPADOR 4	UN	10
1	77	CHAVE TIC TAC IM11185	UN	10
1	78	CHICOTE 2X1	UN	10
1	79	CHICOTE 4X2	UN	15
1	80	CHICOTE 6X2	UN	15
1	81	CHICOTE TC 1018	UN	15
1	82	CHICOTE TC 1058	UN	15
1	83	CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO 0233	UN	10
1	84	CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO IM11236	UN	10
1	85	COLMEIA RADIADOR CARGO	UN	15

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	86	COMPRESSOR 24V	UN	10
1	87	COMPRESSOR DE AR DENS0	UN	15
1	88	COMPRESSOR MARRELI	UN	10
1	89	COMPRESSOR SANDER	UN	15
1	90	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1506	UN	10
1	91	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1638	UN	15
1	92	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1734	UN	10
1	93	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1939	UN	15
1	94	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3118	UN	15
1	95	CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3256	UN	15
1	96	CONJUNTO RETIFICADOR 1272	UN	15
1	97	CONJUNTO RETIFICADOR 1322	UN	15
1	98	CONJUNTO RETIFICADOR 1366	UN	15
1	99	CONJUNTO RETIFICADOR 3500	UN	15
1	100	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1006	UN	10
1	101	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1252	UN	10
1	102	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1275	UN	10
1	103	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1277	UN	15
1	104	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1328	UN	10
1	105	CONJUNTO RETIFICADOR GA 1430	UN	10
1	106	CONTATO DE IGNIÇÃO 1150	UN	10
1	107	CONTATO DE IGNIÇÃO 4829809	UN	15
1	108	CONTATO IGNIÇÃO 4827975	UN	10
1	109	CONTATO IGNIÇÃO 4829816	UN	15
1	110	CORREIA 10AV 0925	UN	10
1	111	CORREIA 10AV 0950	UN	10
1	112	CORREIA 10PK1515	UN	10
1	113	CORREIA 13AV 1350	UN	15
1	114	CORREIA 13AV0925	UN	15
1	115	CORREIA 13AV1000	UN	10
1	116	CORREIA 13AV1200	UN	10
1	117	CORREIA 13AV1250	UN	15
1	118	CORREIA 13AV1400	UN	15
1	119	CORREIA 13AV14575	UN	15
1	120	CORREIA 3PK0905	UN	10
1	121	CORREIA 4PK0885	UN	10
1	122	CORREIA 6PK0870	UN	10
1	123	CORREIA 6PK1200	UN	15
1	124	CORREIA 7PK1515	UN	15
1	125	CORREIA 8PK1370	UN	15
1	126	CORREIA 8PK1420	UN	15
1	127	CORREIA 8PK1445	UN	15
1	128	CORREIA 8PK1510	UN	15
1	129	CORREIA 8PK1550	UN	10
1	130	CORREIA 8PK1600	UN	10
1	131	CORREIA 8PK1930	UN	15
1	132	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM	UN	10
1	133	DISCO TACÓGRAFO	UN	10
1	134	ELETROVENTILADOR 12V	UN	15

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	135	ELETROVENTILADOR 24V	UN	10
1	136	ESTATOR ALTERNADOR 100AMP	UN	15
1	137	ESTATOR ALTERNADOR 120 AMP.	UN	10
1	138	ESTATOR ALTERNADOR 90 AMP.	UN	10
1	139	ESTATOR MERCEDES ÔNIBUS	UN	15
1	140	FAIXA PARA-CHOQUE	UN	15
1	141	FAIXA REFLETIVA LATERAL	UN	10
1	142	FAROL AUXILIAR F121	UN	10
1	143	FAROL AUXILIAR F58	UN	10
1	144	FAROL AUXILIAR LED QUADRADO	UN	10
1	145	FAROL AUXILIAR LED REDONDO	UN	10
1	146	FAROL ORG FW 131D/E	UN	15
1	147	FAROL ORIGINAL DF121 D/E	UN	15
1	148	FAROL ORIGINAL FW120 D/E	UN	10
1	149	FAROL ORIGINAL GF 204	UN	15
1	150	FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO	UN	10
1	151	FILTRO SECADOR AR	UN	15
1	152	FIO DE INSTALAÇÃO 10MM	UN	10
1	153	FIO INSTALAÇÃO 1MM	METRO	15
1	154	FIO INSTALAÇÃO 3 MM	METRO	10
1	155	FUSÍVEL DE POTÊNCIA MEGA 125/150 AMP.	UN	15
1	156	FUSÍVEL LÂMINA 10/15/20/30 AMP.	UN	15
1	157	FUSÍVEL LÂMINA MAXI 30/40/80/ AMP.	UN	10
1	158	FUSÍVEL MINI 5/10/15/30 AMP.	UN	10
1	159	GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7005	UN	10
1	160	GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7250	UN	10
1	161	HIGIENIZADOR DE LAVANDA	UN	10
1	162	HORIMETRO 12/24 UNIVERSAL	UN	15
1	163	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 2,5 MTS CABO 30241	UN	10
1	164	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 4MTS CABO 302583	UN	15
1	165	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 5MTS CABO 302421	UN	15
1	166	INDUZIDO FOOO AL2.766	UN	15
1	167	INDUZIDO JD	UN	10
1	168	INDUZIDO ZM 83.480.01	UN	10
1	169	INDUZIDO ZM 83.480.02	UN	15
1	170	INDUZIDO ZM 83.818.02	UN	10
1	171	INDUZIDO ZM 83.818.01	UN	10
1	172	INDUZIDO ZM83.790.02	UN	15
1	173	INDUZIDO ZM83.890.06	UN	10
1	174	INT. DE LUZ C/REOSTATO 3847218	UN	15
1	175	INT. DE LUZ RÉ 4422	UN	10
1	176	INT. DE LUZ RÉ 4482	UN	15
1	177	INT. DE LUZ ÓLEO 3387	UN	15
1	178	INT. LUZ DE EMERGENCIA 3813945	UN	10
1	179	INT. SENSOR TEMPERATURA 4110	UN	10
1	180	INT. SENSOR VENTUINHA 705	UN	15
1	181	INT. TEMPERATURA 4005	UN	10

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	182	INT. TEMPERATURA 4057	UN	10
1	183	INT. VIDRO 3900100	UN	15
1	184	INT. VIDRO 3900101	UN	15
1	185	INT. VIDRO FI 1006	UN	10
1	186	INT. VIDRO FI 1019	UN	10
1	187	INT. COMPUTADOR 2 POS. C/ RETORTO 064	UN	10
1	188	INT. DE EMERGÊNCIA 39311401	UN	10
1	189	INT. DE LUZ FREIO 0311	UN	20
1	190	INT. DE LUZ FREIO 0320	UN	10
1	191	INT. DE LUZ FREIO 0344	UN	15
1	192	INT. DE LUZ FREIO 0356	UN	15
1	193	INT. DE LUZ FREIO 0367	UN	15
1	194	INT. DE LUZ FREIO 0381	UN	15
1	195	INT. DE LUZ RÉ 4435	UN	10
1	196	INT. DE LUZ RÉ 4465	UN	10
1	197	INT. DE LUZ RÉ 4454	UN	15
1	198	INT. DE LUZ RÉ 4469	UN	10
1	199	INT. DE LUZ ÓLEO 3333	UN	15
1	200	INT. DE LUZ ÓLEO 3339	UN	10
1	201	INT. DE LUZ ÓLEO 3346	UN	10
1	202	INT. DE REDUZIDA 2105030	UN	15
1	203	INT. LUZ IM11175	UN	10
1	204	INT. REDUZIDA	UN	15
1	205	INT. SENSOR TEMPERATURA 4169	UN	15
1	206	INT. SENSOR TEMPERATURA 3018	UN	10
1	207	INT. SENSOR VENTONHA 705	UN	10
1	208	INT. TEMPERATURA 4053	UN	15
1	209	INT.LUZ EMERGÊNCIA IM11566	UN	15
1	210	INT.MICRO 3931020	UN	10
1	211	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5582	UN	10
1	212	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5584	UN	10
1	213	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5588	UN	15
1	214	INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5591	UN	15
1	215	INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6616	UN	10
1	216	INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6624	UN	15
1	217	INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6642	UN	10
1	218	LÂMPADA 1 POLO 1141 12V	UN	15
1	219	LÂMPADA 2 POLO 1034 12V	UN	10
1	220	LÂMPADA 67 12V	UN	10
1	221	LÂMPADA 67 24V LED	UN	15
1	222	LÂMPADA BASE 12V	UN	15
1	223	LÂMPADA FAROL 9006 12 V	UN	15
1	224	LÂMPADA FAROL H1 12 V	UN	10
1	225	LÂMPADA FAROL H11 H8 H16 12V	UN	15
1	226	LÂMPADA FAROL H27 12 V	UN	10
1	227	LÂMPADA FAROL H3 12 V	UN	15
1	228	LÂMPADA FAROL H3 24V	UN	10
1	229	LÂMPADA FAROL H4 12V	UN	15

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	230	LÂMPADA FAROL H4 24V	UN	10
1	231	LÂMPADA FAROL H7 24 V	UN	10
1	232	LÂMPADA TORPEDO 12V	UN	15
1	233	LÂMPADAS 1 POLO 24V 1141	UN	15
1	234	LÂMPADAS 2 POLOS 24V 10345	UN	10
1	235	LÂMPADAS 67 24V	UN	10
1	236	LÂMPADA H1 24V	UN	10
1	237	LANTERNA 163	UN	15
1	238	LANTERNA LATERAL 12710	UN	10
1	239	LANTERNA PLACA 2088	UN	15
1	240	LANTERNA TRAS 1193	UN	10
1	241	LANTERNA TRAS 173	UN	15
1	242	LANTERNA TRAS 185	UN	10
1	243	LANTERNA TRAS LED	UN	10
1	244	LENTE FG0.20	UN	15
1	245	LENTE FG0.40	UN	10
1	246	LENTE GF0,045	UN	15
1	247	LÂMPADA 24 V LED 1141	UN	10
1	248	LÂMPADA FAROL H7 12V	UN	15
1	249	MAGNÉTICO DENSO	UN	10
1	250	MOTOR LIMPADOR 12V CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	15
1	251	MOTOR LIMPADOR 24V CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	15
1	252	MOTOR LIMPADOR CARRO LEVE	UN	10
1	253	MOTOR PARTIDA 12V	UN	15
1	254	MOTOR PARTIDA 24 V	UN	15
1	255	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES	HR	15
1	256	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	HR	10
1	257	PALHETA PARA/LIMPADOR 16	UN	10
1	258	PALHETA PARA/LIMPADOR 18	UN	10
1	259	PALHETA PARA/LIMPADOR 23	UN	15
1	260	47730 - PALHETA PARA/LIMPADOR ÔNIBUS E CAMINHÃO	UN	15
1	261	PINHÃO MOTOR PARTIDA	UN	10
1	262	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12422	UN	15
1	263	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12684	UN	15
1	264	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 14812	UN	15
1	265	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 16101	UN	10
1	266	POLIA 13196	UN	10
1	267	POLIA 12816	UN	15
1	268	POLIA 12826	UN	5
1	269	POLIA 12933	UN	10
1	270	POLIA 13248	UN	15
1	271	POLIA 13290	UN	15
1	272	POLIA 5422	UN	15
1	273	POLIA 5452	UN	10
1	274	POLIA 5636	UN	10
1	275	POLIA ALTERNADOR FROM 991.118	UN	15
1	276	POLIA UF3.501	UN	15
1	277	PONTEIRA CABO BATERIA	UN	10

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	278	PORTA FUSÍVEL ETE 7198	UN	10
1	279	PORTA FUSÍVEL MAXI ETE7198A	UN	10
1	280	PRESSOSTATO ALTA AR	UN	15
1	281	RADIADOR CARGO VW ÔNIBUS	UN	15
1	282	RADIADOR FIAT	UN	10
1	283	RADIADOR GM	UN	15
1	284	RADIADOR VW	UN	10
1	285	RADIO	UN	15
1	286	REGULADOR DE VOLTAGEM 02722230734	UN	15
1	287	REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE007	UN	10
1	288	REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE010	UN	15
1	289	REGULADOR DE VOLTAGEM F000RS0103	UN	15
1	290	REGULADOR DE VOLTAGEM F00M144125	UN	10
1	291	REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45248	UN	10
1	292	REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45251	UN	15
1	293	REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45252	UN	15
1	294	REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45253	UN	10
1	295	REGULADOR DE VOLTAGEM FORSO 102	UN	10
1	296	REGULADOR DE VOLTAGEM GA121	UN	15
1	297	REGULADOR DE VOLTAGEM GA214	UN	15
1	298	REGULADOR DE VOLTAGEM GA220	UN	10
1	299	REGULADOR DE VOLTAGEM GA344	UN	10
1	300	REGULADOR DE VOLTAGEM GA595	UN	15
1	301	REGULADOR DE VOLTAGEM GA980	UN	15
1	302	REGULADOR DE VOLTAGEM GA984	UN	10
1	303	REGULADOR DE VOLTAGEM IK5029	UN	15
1	304	REGULADOR DE VOLTAGEM IK5806	UN	15
1	305	REGULADOR DE VOLTAGEM IK5811	UN	10
1	306	REGULADOR DE VOLTAGEM IK5820	UN	10
1	307	REGULADOR VOLTAGEM F00MA45258	UN	15
1	308	REGULADOR VOLTAGEM GA225	UN	10
1	309	RELÉ DE PARTIDA ZM 2.408	UN	15
1	310	RELÉ DE LUZ 12V 409	UN	15
1	311	RELÉ PISCA 12V 1103	UN	15
1	312	RELÉ AUXILIAR 12V 0102	UN	10
1	313	RELÉ AUXILIAR 12V 0116	UN	10
1	314	RELÉ AUXILIAR 12V 0122	UN	15
1	315	RELÉ AUXILIAR 24V 0126	UN	15
1	316	RELÉ AUXILIAR 24V 0222	UN	10
1	317	RELÉ DE PARTIDA ZM8.408	UN	10
1	318	RELÉ PISCA 12 V 0412 D	UN	15
1	319	RELÉ PISCA 24 V 0424	UN	15
1	320	REPARO PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12.695	UN	15
1	321	ROLAMENTO 60003	UN	10
1	322	ROLAMENTO 6201	UN	10
1	323	ROLAMENTO 6202	UN	10
1	324	ROLAMENTO 6203	UN	10
1	325	ROLAMENTO 6204	UN	15

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	326	ROLAMENTO 6303	UN	15
1	327	ROLAMENTO 6304	UN	10
1	328	ROLAMENTO B1799	UN	10
1	329	ROTOR ALTERNADOR 12V	UN	10
1	330	ROTOR ALTERNADOR 24V	UN	15
1	331	ROTOR VOLTAGEM GA225	UN	15
1	332	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7722	UN	15
1	333	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7725	UN	15
1	334	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7730	UN	15
1	337	SENSOR ELÉTRICO FILTRO	UN	15
1	338	SENSOR PRESSÃO TUBO ADM	UN	15
1	339	SENSOR VELOCIDADE 7238	UN	10
1	340	SENSOR VELOCIDADE 7313	UN	10
1	341	SENSOR VELOCIDADE 7322	UN	10
1	342	SENSOR PRESSÃO ÓLEO 360004002	UN	15
1	343	SENSOR ELETR. PRESSÃO 7729	UN	15
1	344	SENSOR PRESSÃO 0281002655	UN	10
1	345	SENSOR PRESSÃO ÓLEO 3600020001	UN	10
1	346	SOQUETE 7902	UN	15
1	347	SOQUETE ETE7207	UN	10
1	348	SOQUETE FAROL H1	UN	15
1	349	SOQUETE FAROL H4	UN	15
1	350	SOQUETE FAROL H7	UN	10
1	351	SUPORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.104/4	UN	10
1	352	SUPORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.116/4	UN	10
1	353	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA UF.1.187/4	UN	10
1	354	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA 1.130/4	UN	15
1	355	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.142/4	UN	15
1	356	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.149/4	UN	15
1	357	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.153/4	UN	15
1	358	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.165/4	UN	15
1	359	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.171/4	UN	15
1	360	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.191/4	UN	15
1	361	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.193/4	UN	15
1	362	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.196/4	UN	15
1	363	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.223/4	UN	15
1	364	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF 1.245/4	UN	15
1	365	TAMPA RADIADOR 5050	UN	10
1	366	TAMPA RADIADOR 7006 F	UN	10
1	367	TAMPA RADIADOR 7009	UN	15
1	368	TENSOR 12779	UN	15
1	369	TENSOR 13162	UN	15
1	370	TENSOR 13300	UN	10
1	371	TENSOR 13329	UN	15
1	372	TENSOR 13352	UN	10
1	373	TENSOR 13356	UN	15
1	374	TENSOR 13436	UN	10
1	375	TERMINAL BATERIA	UN	10

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	376	TOMADA ELÉTRICA 12V 6 POLOS	UN	15
1	377	TOMADA ELÉTRICA 7 POLOS	UN	10
1	378	VÁLVULA ACIONAMENTO PARK 7600077	UN	15
1	379	VÁLVULA ACIONAMENTO PARK 7600145	UN	10
1	380	VÁLVULA BUZINA 12/24V	UN	15
1	381	VISCOSE CUMMES GC458A616	UN	15
1	382	VÁLVULA SOLENÓIDE AFOGADOR 7649	UN	10
1	383	PEDAL DE ACELERADOR VW CUMMES	UN	15
1	384	VÁLVULA MPRO MOTOR CUMMER	UN	10
1	385	PISTOLA PLÁSTICA LIMPEZA BS04	UN	15
1	386	ESPIRAL MANGA 3,5MT 54HU	UN	15
1	387	ESPIRAL MANGA 10MT 54HU	UN	15

Quantidade estimada para a Polícia Civil:

Lot e	Item	Objeto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	27	BATERIA 60 AMP	UN	10
1	388	BATERIA 50 AMP	UN	10

A quantidade estimada para todas as secretarias e de:

Item	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade
1	40491 - ALTERNADOR 12V	UNIDADE	8
2	40494 - ALTERNADOR 24V	UNIDADE	12
3	40357 - ANEL DE AJUSTE FOOM.146.900	UNIDADE	45
4	40358 - ANEL DE AJUSTE GB 39858	UNIDADE	39
5	47764 - ANEL DE AJUSTE GB39713	UNIDADE	27
6	40457 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 1.485	UNIDADE	31
7	40445 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 695	UNIDADE	15
8	40455 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 833	UNIDADE	14
9	40449 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 864	UNIDADE	14
10	40446 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 975	UNIDADE	14
11	40456 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM1.482	UNIDADE	30
12	40458 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM1.818	UNIDADE	15
13	40459 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM3.479	UNIDADE	13
14	40460 - AUTOMATICO PARTIDA	UNIDADE	14
15	40453 - AUTOMATICO PARTIDA ZM3.639	UNIDADE	13
16	40461 - AUTOMATICO PARTIDA ZM5.898	UNIDADE	12
17	40462 - AUTOMATICO PARTIDA ZM6.860	UNIDADE	12
18	40463 - AUTOMATICO PARTIDA ZM6.995	UNIDADE	12
19	40454 - AUTOMATICO PARTIDA ZM805	UNIDADE	12
20	40465 - AUTOMATICO PARTIDA ZM974	UNIDADE	12
21	40464 - AUTOMATICO PARTODA ZM761	UNIDADE	12
22	47774 - AUTOMÁTICO PARTIDA ZM3.485	UNIDADE	14
23	15862 - BATERIA 100 AMP.	UNIDADE	19
24	33229 - BATERIA 105 AMP.	UNIDADE	14
25	47629 - BATERIA 160 AMP	UNIDADE	10
26	47633 - BATERIA 180 AMP	UNIDADE	10
27	34745 - BATERIA 60 AMP	UNIDADE	63
28	23231 - BATERIA 70 AMP	UNIDADE	23
29	47631 - BATERIA 75 AMP	UNIDADE	22
30	47632 - BATERIA 90 AMP	UNIDADE	21
31	47636 - BENDIX 1090	UNIDADE	33
32	47637 - BENDIX 1592	UNIDADE	13
33	47638 - BENDIX 1596	UNIDADE	13
34	47639 - BENDIX 1666	UNIDADE	13

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



35	47640 - BENDIX 1679	UNIDADE	11
36	47641 - BENDIX 1697	UNIDADE	11
37	47642 - BENDIX 1700	UNIDADE	11
38	47634 - BENDIX 1743	UNIDADE	11
39	40412 - BOMBA ÁGUA PARA BRISA 24V	UNIDADE	21
40	40411 - BOMBA ÁGUA PARA PARABRISA 12V UNIVESAL	UNIDADE	20
41	40345 - BOTÃO ARRANQUE 11039	UNIDADE	59
42	40347 - BOTÃO INT. LUZ 131013	UNIDADE	22
43	40346 - BOTÃO UNIVERSAL 11036	UNIDADE	37
44	40670 - BOTÃO11031	UNIDADE	17
45	40239 - BRAÇO DO LIMPADOR 703	UNIDADE	37
46	40244 - BRAÇO DO LIMPADOR 733	UNIDADE	37
47	47643 - BRAÇO LIMPADOR 783	UNIDADE	13
48	47644 - BRAÇO LIMPADOR ÔNIBUS	UNIDADE	12
49	47645 - BUZINA AR 12V VTO043	UNIDADE	17
50	47647 - BUZINA AR 24V VTO 044	UNIDADE	17
51	40230 - BUZINA UNIVERSAL 12V	PRODUTO	19
52	40231 - BUZINA UNIVERSAL 24V	PRODUTO	19
53	40410 - CABO DE BATERIA 35CC	PRODUTO	67
54	40409 - CABO DE BATERIA 70CC	PRODUTO	85
55	47648 - CAIXA DE FUSÍVEL 8 VIAS	UNIDADE	14
56	47649 - CAIXA DE FUSÍVEL ETE 7262	UNIDADE	22
57	40747 - CARGA DE GÁS AR 134	PRODUTO	46
58	33281 - CHAVE 01 POSIÇÃO	PRODUTO	36
59	23255 - CHAVE 2 POSIÇÕES	PRODUTO	30
60	20562 - CHAVE DE LUZ 1061	PRODUTO	19
61	40344 - CHAVE DE SETA 10021123	PRODUTO	15
62	40342 - CHAVE DE SETA 10098994	PRODUTO	15
63	40315 - CHAVE GERAL	PRODUTO	47
64	40326 - CHAVE IGNIÇÃO 0125	PRODUTO	20
65	40324 - CHAVE IGNIÇÃO 1028	PRODUTO	16
66	40325 - CHAVE IGNIÇÃO 1068	PRODUTO	16
67	47650 - CHAVE SETA	UNIDADE	16
68	47651 - CHAVE SETA 2	UNIDADE	13
69	47657 - CHAVE SETA 1052360	UNIDADE	11
70	47658 - CHAVE SETA 1052360112	UNIDADE	11
71	47659 - CHAVE SETA 1817984	UNIDADE	11
72	47662 - CHAVE SETA 1912900	UNIDADE	10
73	47652 - CHAVE SETA LIMPADOR	UNIDADE	14
74	47653 - CHAVE SETA LIMPADOR 2	UNIDADE	12
75	47660 - CHAVE SETA LIMPADOR 3	UNIDADE	12
76	47661 - CHAVE SETA LIMPADOR 4	UNIDADE	12
77	33280 - CHAVE TIC TAC IM11185	PRODUTO	50
78	47663 - CHICOTE 2X1	UNIDADE	222
79	47664 - CHICOTE 4X2	UNIDADE	72
80	47665 - CHICOTE 6X2	UNIDADE	47
81	47667 - CHICOTE TC 1018	UNIDADE	72
82	47666 - CHICOTE TC 1058	UNIDADE	72
83	47668 - CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO 0233	UNIDADE	24
84	47669 - CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO IM11236	UNIDADE	17
85	47670 - COLMEIA RADIADOR CARGO	UNIDADE	6
86	40734 - COMPRESSOR 24V	PRODUTO	11
87	40732 - COMPRESSOR DE AR DENSO	PRODUTO	9
88	40735 - COMPRESSOR MARRELI	PRODUTO	9
89	40731 - COMPRESSOR SANDER	PRODUTO	8
90	47671 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1506	UNIDADE	11
91	47672 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1638	UNIDADE	11
92	47674 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1734	UNIDADE	11
93	47675 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA1939	UNIDADE	11
94	47677 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3118	UNIDADE	11
95	47676 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3256	UNIDADE	11
96	40428 - CONJUNTO RETIFICADOR 1272	PRODUTO	11
97	40423 - CONJUNTO RETIFICADOR 1322	PRODUTO	11
98	40425 - CONJUNTO RETIFICADOR 1366	PRODUTO	11
99	40426 - CONJUNTO RETIFICADOR 3500	PRODUTO	11

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



100	40427 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1006	PRODUTO	12
101	40430 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1252	PRODUTO	11
102	40431 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1275	PRODUTO	13
103	40422 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1277	PRODUTO	31
104	40424 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1328	PRODUTO	31
105	40429 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1430	PRODUTO	11
106	40322 - CONTATO DE IGNIÇÃO 1150	PRODUTO	12
107	40318 - CONTATO DE IGNIÇÃO 4829809	PRODUTO	17
108	47678 - CONTATO IGNIÇÃO 4827975	UNIDADE	14
109	47763 - CONTATO IGNIÇÃO 4829816	UNIDADE	24
110	40589 - CORREIA 10AV 0925	PRODUTO	24
111	40590 - CORREIA 10AV 0950	PRODUTO	47
112	47681 - CORREIA 10PK1515	UNIDADE	24
113	40582 - CORREIA 13AV 1350	PRODUTO	24
114	47775 - CORREIA 13AV0925	UNIDADE	45
115	40591 - CORREIA 13AV1000	PRODUTO	25
116	40647 - CORREIA 13AV1200	PRODUTO	25
117	40580 - CORREIA 13AV1250	PRODUTO	22
118	40597 - CORREIA 13AV1400	PRODUTO	19
119	40581 - CORREIA 13AV14575	PRODUTO	14
120	40584 - CORREIA 3PK0905	PRODUTO	14
121	40583 - CORREIA 4PK0885	PRODUTO	14
122	40588 - CORREIA 6PK0870	PRODUTO	16
123	40585 - CORREIA 6PK1200	PRODUTO	17
124	40586 - CORREIA 7PK1515	PRODUTO	16
125	40587 - CORREIA 8PK1370	PRODUTO	17
126	40592 - CORREIA 8PK1420	PRODUTO	42
127	40594 - CORREIA 8PK1445	PRODUTO	42
128	40598 - CORREIA 8PK1510	PRODUTO	115
129	40593 - CORREIA 8PK1550	PRODUTO	17
130	40595 - CORREIA 8PK1600	PRODUTO	17
131	40596 - CORREIA 8PK1930	PRODUTO	13
132	47682 - DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM	UNIDADE	390
133	47683 - DISCO TACÓGRAFO	UNIDADE	90
134	40728 - ELETROVENTILADOR 12V	PRODUTO	17
135	40727 - ELETROVENTILADOR 24V	PRODUTO	16
136	40726 - ESTATOR ALTERNADOR 100AMP	PRODUTO	16
137	40729 - ESTATOR ALTERNADOR 120 AMP.	PRODUTO	16
138	40238 - ESTATOR ALTERNADOR 90 AMP.	PRODUTO	30
139	40545 - ESTATOR MERCEDES ÔNIBUS	PRODUTO	13
140	47684 - FAIXA PARA-CHOQUE	UNIDADE	73
141	47685 - FAIXA REFLETIVA LATEROL	UNIDADE	190
142	40550 - FAROL AUXILIAR F121	PRODUTO	17
143	40547 - FAROL AUXILIAR F58	PRODUTO	17
144	47686 - FAROL AUXILIAR LED QUADRADO	UNIDADE	55
145	47756 - FAROL AUXILIAR LED REDONDO	UNIDADE	90
146	47687 - FAROL ORGFW131D/E	UNIDADE	14
147	47758 - FAROL ORIGINAL DF121 D/E	UNIDADE	16
148	47757 - FAROL ORIGINAL FW120 D/E	UNIDADE	16
149	47759 - FAROL ORIGINAL GF 204	UNIDADE	14
150	40661 - FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO	PRODUTO	85
151	40743 - FILTRO SECADOR AR	PRODUTO	85
152	40377 - FIO DE INSTALAÇÃO 10MM	PRODUTO	410
153	40402 - FIO INSTALAÇÃO 1MM	METRO	370
154	40403 - FIO INSTALAÇÃO 3 MM	METRO	410
155	40379 - FUSIVEL DE POTÊNCIA MEGA 125/150 AMP.	PRODUTO	415
156	40378 - FUSIVEL LAMINA 10/15/20/30 AMP.	PRODUTO	2.115
157	40381 - FUSIVEL LAMINA MAXI 30/40/80/ AMP.	PRODUTO	1.310
158	40380 - FUSIVEL MINI 5/10/15/30 AMP.	PRODUTO	2.610
159	47688 - GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7005	UNIDADE	95
160	47689 - GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7250	UNIDADE	120
161	47690 - GIENIZADOR DE LAVANDA	UNIDADE	120
162	40439 - HORIMETRO 12/24 UNIVERSAL	PRODUTO	45
163	47767 - INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 2,5MTS CABO 30241	UNIDADE	29
164	47766 - INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 4MTS CABO 302583	UNIDADE	26

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



165	47765 - INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 5MTS CABO 302421	UNIDADE	29
166	40474 - INDUZIDO FOOOAL2.766	PRODUTO	11
167	40470 - INDUZIDO JD	PRODUTO	15
168	40472 - INDUZIDO ZM 83.480.01	PRODUTO	14
169	40473 - INDUZIDO ZM 83.480.02	PRODUTO	15
170	40479 - INDUZIDO ZM 83.818.02	PRODUTO	11
171	40471 - INDUZIDO ZM83,818,01	PRODUTO	11
172	40476 - INDUZIDO ZM83.790.02	PRODUTO	13
173	40478 - INDUZIDO ZM83.890.06	PRODUTO	11
174	47698 - INT DE LUZ C/REOSTATO 3847218	UNIDADE	21
175	47701 - INT DE LUZ RÉ 4422	UNIDADE	22
176	47702 - INT DE LUZ RÉ 4482	UNIDADE	18
177	47700 - INT DE LUZ ÓLEO 3387	UNIDADE	29
178	47703 - INT LUZ DE EMERGENCIA 3813945	UNIDADE	24
179	47704 - INT SENSOR TEMPERATURA 4110	UNIDADE	22
180	47705 - INT SENSOR VENTUINHA 705	UNIDADE	24
181	47692 - INT TEMPERATURA 4005	UNIDADE	42
182	47693 - INT TEMPERATURA 4057	UNIDADE	20
183	47694 - INT VIDRO 3900100	UNIDADE	26
184	47695 - INT VIDRO 3900101	UNIDADE	29
185	47696 - INT VIDRO FI1006	UNIDADE	20
186	47697 - INT VIDRO FI1019	UNIDADE	20
187	40564 - INT. COMPUTADOR 2 POS. C/ RETORTO 064	PRODUTO	61
188	40567 - INT. DE EMERGÊNCIA 39311401	PRODUTO	21
189	40574 - INT. DE LUZ FREIO 0311	PRODUTO	24
190	40568 - INT. DE LUZ FREIO 0320	PRODUTO	39
191	40571 - INT. DE LUZ FREIO 0344	PRODUTO	20
192	40566 - INT. DE LUZ FREIO 0356	PRODUTO	24
193	40570 - INT. DE LUZ FREIO 0367	PRODUTO	18
194	40565 - INT. DE LUZ FREIO 0381	PRODUTO	20
195	40572 - INT. DE LUZ RE 4435	PRODUTO	19
196	40569 - INT. DE LUZ RE 4465	PRODUTO	20
197	40579 - INT. DE LUZ RÉ 4454	PRODUTO	20
198	40577 - INT. DE LUZ RÉ 4469	PRODUTO	41
199	40575 - INT. DE LUZ ÓLEO 3333	PRODUTO	41
200	40578 - INT. DE LUZ ÓLEO 3339	PRODUTO	24
201	47769 - INT. DE LUZ ÓLEO 3346	UNIDADE	27
202	40348 - INT. DE REDUZIDA 2105030	PRODUTO	32
203	40360 - INT. LUZ IM11175	PRODUTO	41
204	40363 - INT. REDUZIDA	PRODUTO	32
205	40365 - INT. SENOR TEMPERATURA 4169	PRODUTO	17
206	40364 - INT. SENSOR TEMPERATURA 3018	PRODUTO	20
207	47768 - INT. SENSOR VENTUILHA 705	UNIDADE	24
208	47691 - INT. TEMPERATURA 4053	UNIDADE	19
209	40361 - INT.LUZ EMERGÊNCIA IM11566	PRODUTO	41
210	40362 - INT.MICRO 3931020	PRODUTO	15
211	47706 - INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5582	UNIDADE	14
212	47707 - INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5584	UNIDADE	14
213	47708 - INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5588	UNIDADE	16
214	47710 - INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5591	UNIDADE	14
215	47711 - INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6616	UNIDADE	21
216	47712 - INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6624	UNIDADE	14
217	47713 - INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6642	UNIDADE	14
218	40512 - LAMPADA 1 PLO 1141 12 V	PRODUTO	735
219	40513 - LAMPADA 2 POLO 1034 12 V	PRODUTO	380
220	47714 - LAMPADA 67 12V	UNIDADE	410
221	40525 - LAMPADA 67 24V LED	PRODUTO	210
222	47715 - LAMPADA BASE 12V	UNIDADE	180
223	40510 - LAMPADA FAROL 9006 12 V	PRODUTO	120
224	40507 - LAMPADA FAROL H1 12 V	PRODUTO	370
225	47716 - LAMPADA FAROL H11 H8 H16 12V	UNIDADE	130
226	40509 - LAMPADA FAROL H27 12 V	PRODUTO	106
227	40508 - LAMPADA FAROL H3 12 V	PRODUTO	315
228	40506 - LAMPADA FAROL H3 24V	PRODUTO	130
229	40511 - LAMPADA FAROL H4 12V	PRODUTO	215

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



230	40517 - LAMPADA FAROL H4 24V	PRODUTO	130
231	40518 - LAMPADA FAROL H7 24 V	PRODUTO	110
232	40515 - LAMPADA TORPEDO 12V	PRODUTO	90
233	47717 - LAMPADAS 1POLO 24V 1141	UNIDADE	415
234	47718 - LAMPADAS 2 POLOS 24V 10345	UNIDADE	410
235	47719 - LAMPADAS 67 24V	UNIDADE	440
236	47720 - LAMPADAS H1 24V	UNIDADE	150
237	47721 - LANTERNA 163	UNIDADE	76
238	40529 - LANTERNA LATERAL 12710	PRODUTO	81
239	40531 - LANTERNA PLACA 2088	PRODUTO	70
240	47722 - LANTERNA TRZ 1193	UNIDADE	29
241	40527 - LANTERNA TRZ 173	PRODUTO	45
242	40526 - LANTERNA TRZ 185	PRODUTO	46
243	47723 - LANTERNA TRZ LED	UNIDADE	12
244	47724 - LENTE FG0.20	UNIDADE	41
245	47725 - LENTE FG0.40	UNIDADE	55
246	47726 - LENTE GF0,045	UNIDADE	41
247	47755 - LAMPADA 24 V LED 1141	UNIDADE	670
248	47754 - LAMPADA FAROL H7 12V	UNIDADE	275
249	40749 - MAGNÉTICO DENSO	PRODUTO	45
250	40236 - MOTOR LIMPADOR 12V CAMINHÃO E ÔNIBUS	PRODUTO	17
251	40237 - MOTOR LIMPADOR 24V CAMINHÃO E ÔNIBUS	PRODUTO	12
252	40235 - MOTOR LIMPADOR CARRO LEVE	PRODUTO	14
253	40499 - MOTOR PARTIDA 12V	PRODUTO	7
254	40500 - MOTOR PARTIDA 24 V	PRODUTO	7
255	40737 - MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES	HORA	665
256	40738 - MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	HORA	860
257	47728 - PALHETA P/LIMPADOR 16	UNIDADE	95
258	47727 - PALHETA P/LIMPADOR 18	UNIDADE	72
259	47729 - PALHETA P/LIMPADOR 23	UNIDADE	72
260	47730 - PALHETA P/LIMPADOR ÔNIBUS E CAMINHÃO	UNIDADE	223
261	40241 - PINHÃO MOTOR PARTIDA	PRODUTO	17
262	40277 - PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12422	PRODUTO	17
263	40275 - PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12684	PRODUTO	17
264	40283 - PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 14812	PRODUTO	17
265	40276 - PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 16101	PRODUTO	17
266	40303 - POLIA 13196	PRODUTO	18
267	40296 - POLIA 12816	PRODUTO	23
268	40295 - POLIA 12826	PRODUTO	23
269	40304 - POLIA 12933	PRODUTO	20
270	40302 - POLIA 13248	PRODUTO	20
271	40298 - POLIA 13290	PRODUTO	21
272	40301 - POLIA 5422	PRODUTO	18
273	40300 - POLIA 5452	PRODUTO	18
274	40294 - POLIA 5636	PRODUTO	18
275	40297 - POLIA ALTERNADOR FOOM 991.118	PRODUTO	18
276	40293 - POLIA UF3.501	PRODUTO	30
277	40408 - PONTEIRA CABO BATERIA	PRODUTO	180
278	47731 - PORTA FUSIVEL ETE 7198	UNIDADE	141
279	47732 - PORTA FUSIVEL MAXI ETE7198A	UNIDADE	23
280	40739 - PRESSOSTATO ALTA AR	PRODUTO	21
281	40654 - RADIADOR CARGO VW ÔNIBUS	PRODUTO	29
282	40651 - RADIADOR FIAT	PRODUTO	10
283	40650 - RADIADOR GM	PRODUTO	9
284	40652 - RADIADOR VW	PRODUTO	22
285	47733 - RADIO	UNIDADE	26
286	40196 - REGULADOR DE VOLTAGEM 02722230734	PRODUTO	19
287	40197 - REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE007	PRODUTO	23
288	40203 - REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE010	PRODUTO	23
289	40202 - REGULADOR DE VOLTAGEM F000RS0103	PRODUTO	13
290	40212 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00M144125	PRODUTO	20
291	40201 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45248	PRODUTO	18
292	47734 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45251	UNIDADE	13
293	40200 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45252	PRODUTO	13

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



294	40198 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45253	PRODUTO	13
295	40199 - REGULADOR DE VOLTAGEM FORSO102	PRODUTO	13
296	40210 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA121	PRODUTO	11
297	40207 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA214	PRODUTO	11
298	40214 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA220	PRODUTO	17
299	40211 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA344	PRODUTO	11
300	40213 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA595	PRODUTO	11
301	40215 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA980	PRODUTO	15
302	40208 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA984	PRODUTO	13
303	40228 - REGULADOR DE VOLTAGEM IK5029	PRODUTO	13
304	40223 - REGULADOR DE VOLTAGEM IK5806	PRODUTO	11
305	40229 - REGULADOR DE VOLTAGEM IK5811	PRODUTO	11
306	40219 - REGULADOR DE VOLTAGEM IK5820	PRODUTO	16
307	47735 - REGULADOR VOLTAGEM F00MA45258	UNIDADE	13
308	47771 - REGULADOR VOLTAGEM GA225	UNIDADE	20
309	47773 - RELE DE PARTIDA ZM 2.408	UNIDADE	17
310	47762 - RELÁ DE LUZ 12V 409	UNIDADE	100
311	47761 - RELÁ PISCA 12V 1103	UNIDADE	100
312	40393 - RELÉ AUXILIAR 12V 0102	PRODUTO	100
313	40395 - RELÉ AUXILIAR 12V 0116	PRODUTO	77
314	47760 - RELÉ AUXILIAR 12V 0122	UNIDADE	120
315	40397 - RELÉ AUXILIAR 24V 0126	PRODUTO	64
316	40396 - RELÉ AUXILIAR 24V 0222	PRODUTO	72
317	47772 - RELÉ DE PARTIDA ZM8.408	UNIDADE	22
318	40390 - RELÉ PISCA 12 V 0412 D	PRODUTO	55
319	40391 - RELÉ PISCA 24 V 0424	PRODUTO	65
320	40285 - REPARO PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12.695	PRODUTO	815
321	40314 - ROLAMENTO 60003	PRODUTO	90
322	40671 - ROLAMENTO 6201	PRODUTO	90
323	40672 - ROLAMENTO 6202	PRODUTO	47
324	40311 - ROLAMENTO 6203	PRODUTO	90
325	40305 - ROLAMENTO 6204	PRODUTO	74
326	40309 - ROLAMENTO 6303	PRODUTO	145
327	40307 - ROLAMENTO 6304	PRODUTO	140
328	40308 - ROLAMENTO B1799	PRODUTO	92
329	40486 - ROTOR ALTERNADOR 12V	PRODUTO	45
330	40487 - ROTOR ALTERNADOR 24V	PRODUTO	40
331	40488 - ROTOR VOLTAGEM GA225	PRODUTO	22
332	40374 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7722	PRODUTO	22
333	40375 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7725	PRODUTO	17
334	40372 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7730	PRODUTO	17
335	40373 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7733	PRODUTO	11
336	40442 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7743	PRODUTO	15
337	40366 - SENSOR ELÉTRICO FILTRO	PRODUTO	23
338	40444 - SENSOR PRESSÃO TUBO ADM	PRODUTO	17
339	40441 - SENSOR VELOCIDADE 7238	PRODUTO	28
340	40369 - SENSOR VELOCIDADE 7313	PRODUTO	28
341	40440 - SENSOR VELOCIDADE 7322	PRODUTO	20
342	40368 - SENSOR PRESSÃO ÓLEO 360004002	PRODUTO	15
343	40376 - SENSORELRTR. PRESSÃO 7729	PRODUTO	13
344	40443 - SENSORPRESSÃO 0281002655	PRODUTO	12
345	40367 - SENSORPRESSÃO ÓLEO 3600020001	PRODUTO	17
346	47736 - SOQUETE 7902	UNIDADE	50
347	47737 - SOQUETE ETE7207	UNIDADE	95
348	40418 - SOQUETE FAROL H1	PRODUTO	92
349	40416 - SOQUETE FAROL H4	PRODUTO	89
350	40417 - SOQUETE FAROL H7	PRODUTO	86
351	37206 - SUPORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.104/4	PRODUTO	25
352	37207 - SUPORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.116/4	PRODUTO	25
353	37205 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA UF.1.187/4	PRODUTO	13
354	40252 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA 1.130/4	PRODUTO	85
355	40253 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.142/4	PRODUTO	13
356	40254 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.149/4	PRODUTO	13
357	40255 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.153/4	PRODUTO	45
358	40256 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.165/4	PRODUTO	25

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



359	40257 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.171/4	PRODUTO	45
360	40258 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.191/4	PRODUTO	55
361	40259 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.193/4	PRODUTO	28
362	40260 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.196/4	PRODUTO	35
363	40273 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.223/4	PRODUTO	45
364	40261 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.245/4	PRODUTO	18
365	40658 - TAMP A RADIADOR 5050	PRODUTO	45
366	40656 - TAMP A RADIADOR 7006F	PRODUTO	53
367	40657 - TAMP A RADIADOR 7009	PRODUTO	48
368	40290 - TENSOR 12779	PRODUTO	8
369	40286 - TENSOR 13162	PRODUTO	11
370	40291 - TENSOR 13300	PRODUTO	21
371	40287 - TENSOR 13329	PRODUTO	18
372	40288 - TENSOR 13352	PRODUTO	11
373	40289 - TENSOR 13356	PRODUTO	11
374	40292 - TENSOR 13436	PRODUTO	18
375	40407 - TERMINAL BATERIA	PRODUTO	810
376	40673 - TOMADA ELÉTRICA 12V 6 POLOS	PRODUTO	65
377	40674 - TOMADA ELÉTRICA 7POLOS	PRODUTO	32
378	40385 - VALVULA ACIONAMENTO PARK7600077	PRODUTO	19
379	40386 - VALVULA ACIONAMENTO PARK7600145	PRODUTO	11
380	40387 - VALVULA BUZINA 12/24V	PRODUTO	45
381	47770 - VISCOSE CUMMES GC458A616	UNIDADE	17
382	40388 - VÁLVULA SOLENOIDE AFOGADOR 7649	PRODUTO	17
383	49913 - PEDAL DE ACELERADOR VW CUMMES	UNIDADE	17
384	49914 - VÁLVULA MPRO MOTOR CUMMER	UNIDADE	17
385	49915 - PISTOLA PLÁSTICA LIMPEZA BS04	UNIDADE	25
386	49916 - ESPIRAL MANGA 3,5MT 54HU	UNIDADE	17
387	49917 - ESPIRAL MANGA 10MT 54HU	UNIDADE	15
388	51340 - BATERIA 50 AMP	UNIDADE	10
389	51334 - CONJUNTO CÂMARA DE RÉ COMPLETO	UNIDADE	5
390	51335 - CHICOTE CÂMARA DE RÉ 12 METROS	UNIDADE	5
391	51336 - MONITOR CÂMARA DE RÉ	UNIDADE	5
392	51337 - TERMINAL PLUG CÂMARA DE RÉ	UNIDADE	5
393	47766 - INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 4MTS CABO 302583 20	UNIDADE	3

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

No presente caso trata-se de um pregão com registro de preço, assim foi realizado um levantamento de preços com os serviços e quantidades que serão necessários, que se encontram-se na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40491 - ALTERNADOR 12V	UNIDADE	8	2.755,28	22.042,24
2	40494 - ALTERNADOR 24V	UNIDADE	12	2.639,78	31.677,36
3	40357 - ANEL DE AJUSTE FOOM.146.900	UNIDADE	45	62,67	2.820,15
4	40358 - ANEL DE AJUSTE GB 39858	UNIDADE	39	52,00	2.028,00
5	47764 - ANEL DE AJUSTE GB39713	UNIDADE	27	52,00	1.404,00
6	40457 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 1.485	UNIDADE	31	412,83	12.797,73
7	40445 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 695	UNIDADE	15	389,60	5.844,00
8	40455 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 833	UNIDADE	14	746,93	10.457,02
9	40449 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 864	UNIDADE	14	431,18	6.036,52
10	40446 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 975	UNIDADE	14	433,01	6.062,14
11	40456 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM1.482	UNIDADE	30	442,96	13.288,80
12	40458 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM1.818	UNIDADE	15	746,93	11.203,95
13	40459 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM3.479	UNIDADE	13	407,25	5.294,25

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



14	40460 - AUTOMATICO PARTIDA	UNIDADE	14	431,00	6.034,00
15	40453 - AUTOMATICO PARTIDA ZM3.639	UNIDADE	13	640,93	8.332,09
16	40461 - AUTOMATICO PARTIDA ZM5.898	UNIDADE	12	746,93	8.963,16
17	40462 - AUTOMATICO PARTIDA ZM6.860	UNIDADE	12	446,33	5.355,96
18	40463 - AUTOMATICO PARTIDA ZM6.995	UNIDADE	12	446,33	5.355,96
19	40454 - AUTOMATICO PARTIDA ZM805	UNIDADE	12	682,29	8.187,48
20	40465 - AUTOMATICO PARTIDA ZM974	UNIDADE	12	435,64	5.227,68
21	40464 - AUTOMATICO PARTODA ZM761	UNIDADE	12	489,33	5.871,96
22	47774 - AUTOMÁTICO PARTIDA ZM3.485	UNIDADE	14	484,77	6.786,78
23	15862 - BATERIA 100 AMP.	UNIDADE	19	1.032,09	19.609,71
24	33229 - BATERIA 105 AMP.	UNIDADE	14	777,05	10.878,70
25	47629 - BATERIA 160 AMP	UNIDADE	10	1.172,50	11.725,00
26	47633 - BATERIA 180 AMP	UNIDADE	10	1.139,66	11.396,60
27	34745 - BATERIA 60 AMP	UNIDADE	63	418,00	26.334,00
28	23231 - BATERIA 70 AMP	UNIDADE	23	605,25	13.920,75
29	47631 - BATERIA 75 AMP	UNIDADE	22	827,52	18.205,44
30	47632 - BATERIA 90 AMP	UNIDADE	21	909,68	19.103,28
31	47636 - BENDIX 1090	UNIDADE	33	471,67	15.565,11
32	47637 - BENDIX 1592	UNIDADE	13	353,14	4.590,82
33	47638 - BENDIX 1596	UNIDADE	13	471,67	6.131,71
34	47639 - BENDIX 1666	UNIDADE	13	222,67	2.894,71
35	47640 - BENDIX 1679	UNIDADE	11	520,00	5.720,00
36	47641 - BENDIX 1697	UNIDADE	11	566,33	6.229,63
37	47642 - BENDIX 1700	UNIDADE	11	471,67	5.188,37
38	47634 - BENDIX 1743	UNIDADE	11	471,67	5.188,37
39	40412 - BOMBA ÁGUA PARA BRISA 24V	UNIDADE	21	162,21	3.406,41
40	40411 - BOMBA ÁGUA PARA PARABRISA 12V UNIVESAL	UNIDADE	20	60,39	1.207,80
41	40345 - BOTÃO ARRANQUE 11039	UNIDADE	59	72,57	4.281,63
42	40347 - BOTÃO INT. LUZ 131013	UNIDADE	22	62,00	1.364,00
43	40346 - BOTÃO UNIVERSAL 11036	UNIDADE	37	24,34	900,58
44	40670 - BOTÃO11031	UNIDADE	17	94,63	1.608,71
45	40239 - BRAÇO DO LIMPADOR 703	UNIDADE	37	129,62	4.795,94
46	40244 - BRAÇO DO LIMPADOR 733	UNIDADE	37	110,65	4.094,05
47	47643 - BRAÇO LIMPADOR 783	UNIDADE	13	151,00	1.963,00
48	47644 - BRAÇO LIMPADOR ÔNIBUS	UNIDADE	12	326,67	3.920,04
49	47645 - BUZINA AR 12V VTO043	UNIDADE	17	232,52	3.952,84
50	47647 - BUZINA AR 24V VTO 044	UNIDADE	17	222,57	3.783,69
51	40230 - BUZINA UNIVERSAL 12V	PRODUTO	19	78,62	1.493,78
52	40231 - BUZINA UNIVERSAL 24V	PRODUTO	19	125,00	2.375,00
53	40410 - CABO DE BATERIA 35CC	PRODUTO	67	147,48	9.881,16
54	40409 - CABO DE BATERIA 70CC	PRODUTO	85	134,52	11.434,20
55	47648 - CAIXA DE FUSÍVEL 8 VIAS	UNIDADE	14	151,58	2.122,12
56	47649 - CAIXA DE FUSÍVEL ETE 7262	UNIDADE	22	165,02	3.630,44
57	40747 - CARGA DE GÁS AR 134	PRODUTO	46	350,00	16.100,00
58	33281 - CHAVE 01 POSIÇÃO	PRODUTO	36	79,44	2.859,84
59	23255 - CHAVE 2 POSIÇÕES	PRODUTO	30	92,33	2.769,90
60	20562 - CHAVE DE LUZ 1061	PRODUTO	19	171,03	3.249,57
61	40344 - CHAVE DE SETA 10021123	PRODUTO	15	623,05	9.345,75
62	40342 - CHAVE DE SETA 10098994	PRODUTO	15	655,00	9.825,00
63	40315 - CHAVE GERAL	PRODUTO	47	202,77	9.530,19
64	40326 - CHAVE IGNIÇÃO 0125	PRODUTO	20	180,00	3.600,00
65	40324 - CHAVE IGNIÇÃO 1028	PRODUTO	16	189,17	3.026,72
66	40325 - CHAVE IGNIÇÃO 1068	PRODUTO	16	189,17	3.026,72
67	47650 - CHAVE SETA	UNIDADE	16	383,66	6.138,56
68	47651 - CHAVE SETA 2	UNIDADE	13	499,33	6.491,29
69	47657 - CHAVE SETA 1052360	UNIDADE	11	412,42	4.536,62
70	47658 - CHAVE SETA 1052360112	UNIDADE	11	433,78	4.771,58
71	47659 - CHAVE SETA 1817984	UNIDADE	11	464,21	5.106,31
72	47662 - CHAVE SETA 1912900	UNIDADE	10	431,75	4.317,50
73	47652 - CHAVE SETA LIMPADOR	UNIDADE	14	308,03	4.312,42
74	47653 - CHAVE SETA LIMPADOR 2	UNIDADE	12	334,03	4.008,36
75	47660 - CHAVE SETA LIMPADOR 3	UNIDADE	12	354,51	4.254,12
76	47661 - CHAVE SETA LIMPADOR 4	UNIDADE	12	491,16	5.893,92
77	33280 - CHAVE TIC TAC IM11185	PRODUTO	50	31,25	1.562,50

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



78	47663 - CHICOTE 2X1	UNIDADE	222	17,63	3.913,86
79	47664 - CHICOTE 4X2	UNIDADE	72	30,03	2.162,16
80	47665 - CHICOTE 6X2	UNIDADE	47	31,27	1.469,69
81	47667 - CHICOTE TC 1018	UNIDADE	72	24,29	1.748,88
82	47666 - CHICOTE TC 1058	UNIDADE	72	26,40	1.900,80
83	47668 - CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO 0233	UNIDADE	24	197,25	4.734,00
84	47669 - CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO IM11236	UNIDADE	17	158,37	2.692,29
85	47670 - COLMEIA RADIADOR CARGO	UNIDADE	6	3.488,60	20.931,60
86	40734 - COMPRESSOR 24V	PRODUTO	11	2.488,60	27.374,60
87	40732 - COMPRESSOR DE AR DENSO	PRODUTO	9	1.978,20	17.803,80
88	40735 - COMPRESSOR MARRELI	PRODUTO	9	2.876,00	25.884,00
89	40731 - COMPRESSOR SANDER	PRODUTO	8	1.985,78	15.886,24
90	47671 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1506	UNIDADE	11	235,99	2.595,89
91	47672 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1638	UNIDADE	11	235,99	2.595,89
92	47674 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1734	UNIDADE	11	235,99	2.595,89
93	47675 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA1939	UNIDADE	11	235,99	2.595,89
94	47677 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3118	UNIDADE	11	235,99	2.595,89
95	47676 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3256	UNIDADE	11	235,99	2.595,89
96	40428 - CONJUNTO RETIFICADOR 1272	PRODUTO	11	235,99	2.595,89
97	40423 - CONJUNTO RETIFICADOR 1322	PRODUTO	11	435,27	4.787,97
98	40425 - CONJUNTO RETIFICADOR 1366	PRODUTO	11	194,00	2.134,00
99	40426 - CONJUNTO RETIFICADOR 3500	PRODUTO	11	379,85	4.178,35
100	40427 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1006	PRODUTO	12	435,27	5.223,24
101	40430 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1252	PRODUTO	11	385,21	4.237,31
102	40431 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1275	PRODUTO	13	435,27	5.658,51
103	40422 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1277	PRODUTO	31	384,85	11.930,35
104	40424 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1328	PRODUTO	31	367,61	11.395,91
105	40429 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1430	PRODUTO	11	435,27	4.787,97
106	40322 - CONTATO DE IGNIÇÃO 1150	PRODUTO	12	178,46	2.141,52
107	40318 - CONTATO DE IGNIÇÃO 4829809	PRODUTO	17	97,67	1.660,39
108	47678 - CONTATO IGNIÇÃO 4827975	UNIDADE	14	97,67	1.367,38
109	47763 - CONTATO IGNIÇÃO 4829816	UNIDADE	24	159,67	3.832,08
110	40589 - CORREIA 10AV 0925	PRODUTO	24	85,90	2.061,60
111	40590 - CORREIA 10AV 0950	PRODUTO	47	182,93	8.597,71
112	47681 - CORREIA 10PK1515	UNIDADE	24	286,36	6.872,64
113	40582 - CORREIA 13AV 1350	PRODUTO	24	197,01	4.728,24
114	47775 - CORREIA 13AV0925	UNIDADE	45	130,90	5.890,50
115	40591 - CORREIA 13AV1000	PRODUTO	25	85,90	2.147,50
116	40647 - CORREIA 13AV1200	PRODUTO	25	83,85	2.096,25
117	40580 - CORREIA 13AV1250	PRODUTO	22	87,50	1.925,00
118	40597 - CORREIA 13AV1400	PRODUTO	19	87,50	1.662,50
119	40581 - CORREIA 13AV14575	PRODUTO	14	87,50	1.225,00
120	40584 - CORREIA 3PK0905	PRODUTO	14	87,50	1.225,00
121	40583 - CORREIA 4PK0885	PRODUTO	14	34,68	485,52
122	40588 - CORREIA 6PK0870	PRODUTO	16	71,00	1.136,00
123	40585 - CORREIA 6PK1200	PRODUTO	17	69,36	1.179,12
124	40586 - CORREIA 7PK1515	PRODUTO	16	57,08	913,28
125	40587 - CORREIA 8PK1370	PRODUTO	17	137,77	2.342,09
126	40592 - CORREIA 8PK1420	PRODUTO	42	137,33	5.767,86
127	40594 - CORREIA 8PK1445	PRODUTO	42	182,93	7.683,06
128	40598 - CORREIA 8PK1510	PRODUTO	115	182,93	21.036,95
129	40593 - CORREIA 8PK1550	PRODUTO	17	182,93	3.109,81
130	40595 - CORREIA 8PK1600	PRODUTO	17	201,11	3.418,87
131	40596 - CORREIA 8PK1930	PRODUTO	13	183,61	2.386,93
132	47682 - DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM	UNIDADE	390	24,93	9.722,70
133	47683 - DISCO TACÓGRAFO	UNIDADE	90	100,23	9.020,70
134	40728 - ELETROVENTILADOR 12V	PRODUTO	17	706,50	12.010,50
135	40727 - ELETROVENTILADOR 24V	PRODUTO	16	785,00	12.560,00
136	40726 - ESTATOR ALTERNADOR 100AMP	PRODUTO	16	504,22	8.067,52
137	40729 - ESTATOR ALTERNADOR 120 AMP.	PRODUTO	16	485,00	7.760,00
138	40238 - ESTATOR ALTERNADOR 90 AMP.	PRODUTO	30	465,33	13.959,90
139	40545 - ESTATOR MERCEDES ÔNIBUS	PRODUTO	13	562,00	7.306,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



140	47684 - FAIXA PARA-CHOQUE	UNIDADE	73	125,50	9.161,50
141	47685 - FAIXA REFLETIVA LATEROL	UNIDADE	190	7,33	1.392,70
142	40550 - FAROL AUXILIAR F121	PRODUTO	17	131,25	2.231,25
143	40547 - FAROL AUXILIAR F58	PRODUTO	17	106,50	1.810,50
144	47686 - FAROL AUXILIAR LED QUADRADO	UNIDADE	55	160,66	8.836,30
145	47756 - FAROL AUXILIAR LED REDONDO	UNIDADE	90	162,31	14.607,90
146	47687 - FAROL ORGFW131D/E	UNIDADE	14	448,91	6.284,74
147	47758 - FAROL ORIGINAL DF121 D/E	UNIDADE	16	447,82	7.165,12
148	47757 - FAROL ORIGINAL FW120 D/E	UNIDADE	16	447,50	7.160,00
149	47759 - FAROL ORIGINAL GF 204	UNIDADE	14	438,71	6.141,94
150	40661 - FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO	PRODUTO	85	76,17	6.474,45
151	40743 - FILTRO SECADOR AR	PRODUTO	85	248,31	21.106,35
152	40377 - FIO DE INSTALAÇÃO 10MM	PRODUTO	410	19,99	8.195,90
153	40402 - FIO INSTALAÇÃO 1MM	METRO	370	11,89	4.399,30
154	40403 - FIO INSTALAÇÃO 3 MM	METRO	410	19,39	7.949,90
155	40379 - FUSIVEL DE POTÊNCIA MEGA 125/150 AMP.	PRODUTO	415	38,75	16.081,25
156	40378 - FUSIVEL LAMINA 10/15/20/30 AMP.	PRODUTO	2.115	2,12	4.483,80
157	40381 - FUSIVEL LAMINA MAXI 30/40/80/ AMP.	PRODUTO	1.310	14,44	18.916,40
158	40380 - FUSIVEL MINI 5/10/15/30 AMP.	PRODUTO	2.610	1,95	5.089,50
159	47688 - GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7005	UNIDADE	95	38,99	3.704,05
160	47689 - GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7250	UNIDADE	120	14,85	1.782,00
161	47690 - GIENIZADOR DE LAVANDA	UNIDADE	120	22,00	2.640,00
162	40439 - HORIMETRO 12/24 UNIVERSAL	PRODUTO	45	312,18	14.048,10
163	47767 - INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 2,5MTS CABO 30241	UNIDADE	29	328,27	9.519,83
164	47766 - INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 4MTS CABO 302583	UNIDADE	26	312,40	8.122,40
165	47765 - INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 5MTS CABO 302421	UNIDADE	29	318,70	9.242,30
166	40474 - INDUZIDO FOOOAL2.766	PRODUTO	11	524,17	5.765,87
167	40470 - INDUZIDO JD	PRODUTO	15	569,45	8.541,75
168	40472 - INDUZIDO ZM 83.480.01	PRODUTO	14	476,60	6.672,40
169	40473 - INDUZIDO ZM 83.480.02	PRODUTO	15	622,39	9.335,85
170	40479 - INDUZIDO ZM 83.818.02	PRODUTO	11	618,18	6.799,98
171	40471 - INDUZIDO ZM83,818,01	PRODUTO	11	593,32	6.526,52
172	40476 - INDUZIDO ZM83.790.02	PRODUTO	13	498,67	6.482,71
173	40478 - INDUZIDO ZM83.890.06	PRODUTO	11	671,93	7.391,23
174	47698 - INT DE LUZ C/REOSTATO 3847218	UNIDADE	21	382,69	8.036,49
175	47701 - INT DE LUZ RÉ 4422	UNIDADE	22	96,32	2.119,04
176	47702 - INT DE LUZ RÉ 4482	UNIDADE	18	217,07	3.907,26
177	47700 - INT DE LUZ ÓLEO 3387	UNIDADE	29	127,00	3.683,00
178	47703 - INT LUZ DE EMERGENCIA 3813945	UNIDADE	24	282,04	6.768,96
179	47704 - INT SENSOR TEMPERATURA 4110	UNIDADE	22	146,33	3.219,26
180	47705 - INT SENSOR VENTUINHA 705	UNIDADE	24	182,18	4.372,32
181	47692 - INT TEMPERATURA 4005	UNIDADE	42	105,00	4.410,00
182	47693 - INT TEMPERATURA 4057	UNIDADE	20	265,66	5.313,20
183	47694 - INT VIDRO 3900100	UNIDADE	26	102,75	2.671,50
184	47695 - INT VIDRO 3900101	UNIDADE	29	85,20	2.470,80
185	47696 - INT VIDRO FI1006	UNIDADE	20	92,99	1.859,80
186	47697 - INT VIDRO FI1019	UNIDADE	20	138,47	2.769,40
187	40564 - INT. COMPUTADOR 2 POS. C/ RETORTO 064	PRODUTO	61	200,00	12.200,00
188	40567 - INT. DE EMERGÊNCIA 39311401	PRODUTO	21	91,13	1.913,73
189	40574 - INT. DE LUZ FREIO 0311	PRODUTO	24	160,81	3.859,44
190	40568 - INT. DE LUZ FREIO 0320	PRODUTO	39	160,81	6.271,59
191	40571 - INT. DE LUZ FREIO 0344	PRODUTO	20	160,81	3.216,20
192	40566 - INT. DE LUZ FREIO 0356	PRODUTO	24	160,81	3.859,44
193	40570 - INT. DE LUZ FREIO 0367	PRODUTO	18	128,07	2.305,26
194	40565 - INT. DE LUZ FREIO 0381	PRODUTO	20	132,78	2.655,60
195	40572 - INT. DE LUZ RE 4435	PRODUTO	19	163,10	3.098,90
196	40569 - INT. DE LUZ RE 4465	PRODUTO	20	220,68	4.413,60
197	40579 - INT. DE LUZ RÉ 4454	PRODUTO	20	212,80	4.256,00
198	40577 - INT. DE LUZ RÉ 4469	PRODUTO	41	161,09	6.604,69
199	40575 - INT. DE LUZ ÓLEO 3333	PRODUTO	41	93,33	3.826,53

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



200	40578 - INT. DE LUZ ÓLEO 3339	PRODUTO	24	86,77	2.082,48
201	47769 - INT. DE LUZ ÓLEO 3346	UNIDADE	27	79,58	2.148,66
202	40348 - INT. DE REDUZIDA 2105030	PRODUTO	32	142,30	4.553,60
203	40360 - INT. LUZ IM11175	PRODUTO	41	82,50	3.382,50
204	40363 - INT. REDUZIDA	PRODUTO	32	142,30	4.553,60
205	40365 - INT. SENOR TEMPERATURA 4169	PRODUTO	17	133,17	2.263,89
206	40364 - INT. SENSOR TEMPERATURA 3018	PRODUTO	20	95,23	1.904,60
207	47768 - INT. SENSOR VENTUILHA 705	UNIDADE	24	85,00	2.040,00
208	47691 - INT. TEMPERATURA 4053	UNIDADE	19	112,59	2.139,21
209	40361 - INT.LUZ EMERGÊNCIA IM11566	PRODUTO	41	90,73	3.719,93
210	40362 - INT.MICRO 3931020	PRODUTO	15	106,43	1.596,45
211	47706 - INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5582	UNIDADE	14	273,11	3.823,54
212	47707 - INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5584	UNIDADE	14	273,11	3.823,54
213	47708 - INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5588	UNIDADE	16	273,11	4.369,76
214	47710 - INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5591	UNIDADE	14	273,11	3.823,54
215	47711 - INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6616	UNIDADE	21	195,93	4.114,53
216	47712 - INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6624	UNIDADE	14	195,93	2.743,02
217	47713 - INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6642	UNIDADE	14	195,93	2.743,02
218	40512 - LAMPADA 1 PLO 1141 12 V	PRODUTO	735	10,63	7.813,05
219	40513 - LAMPADA 2 POLO 1034 12 V	PRODUTO	380	10,00	3.800,00
220	47714 - LAMPADA 67 12V	UNIDADE	410	9,00	3.690,00
221	40525 - LAMPADA 67 24V LED	PRODUTO	210	12,35	2.593,50
222	47715 - LAMPADA BASE 12V	UNIDADE	180	11,27	2.028,60
223	40510 - LAMPADA FAROL 9006 12 V	PRODUTO	120	95,58	11.469,60
224	40507 - LAMPADA FAROL H1 12 V	PRODUTO	370	36,56	13.527,20
225	47716 - LAMPADA FAROL H11 H8 H16 12V	UNIDADE	130	131,66	17.115,80
226	40509 - LAMPADA FAROL H27 12 V	PRODUTO	106	91,96	9.747,76
227	40508 - LAMPADA FAROL H3 12 V	PRODUTO	315	37,56	11.831,40
228	40506 - LAMPADA FAROL H3 24V	PRODUTO	130	58,67	7.627,10
229	40511 - LAMPADA FAROL H4 12V	PRODUTO	215	53,71	11.547,65
230	40517 - LAMPADA FAROL H4 24V	PRODUTO	130	87,90	11.427,00
231	40518 - LAMPADA FAROL H7 24 V	PRODUTO	110	88,32	9.715,20
232	40515 - LAMPADA TORPEDO 12V	PRODUTO	90	13,33	1.199,70
233	47717 - LAMPADAS 1POLO 24V 1141	UNIDADE	415	11,50	4.772,50
234	47718 - LAMPADAS 2 POLOS 24V 10345	UNIDADE	410	12,00	4.920,00
235	47719 - LAMPADAS 67 24V	UNIDADE	440	10,00	4.400,00
236	47720 - LAMPADAS H1 24V	UNIDADE	150	57,33	8.599,50
237	47721 - LANTERNA 163	UNIDADE	76	85,94	6.531,44
238	40529 - LANTERNA LATERAL 12710	PRODUTO	81	57,17	4.630,77
239	40531 - LANTERNA PLACA 2088	PRODUTO	70	47,33	3.313,10
240	47722 - LANTERNA TRZ 1193	UNIDADE	29	250,00	7.250,00
241	40527 - LANTERNA TRZ 173	PRODUTO	45	109,77	4.939,65
242	40526 - LANTERNA TRZ 185	PRODUTO	46	94,41	4.342,86
243	47723 - LANTERNA TRZ LED	UNIDADE	12	499,50	5.994,00
244	47724 - LENTE FG0.20	UNIDADE	41	43,75	1.793,75
245	47725 - LENTE FG0.40	UNIDADE	55	41,67	2.291,85
246	47726 - LENTE GF0,045	UNIDADE	41	48,33	1.981,53
247	47755 - LÂMPADA 24 V LED 1141	UNIDADE	670	18,51	12.401,70
248	47754 - LÂMPADA FAROL H7 12V	UNIDADE	275	52,11	14.330,25
249	40749 - MAGNÉTICO DENSO	PRODUTO	45	220,00	9.900,00
250	40236 - MOTOR LIMPADOR 12V CAMINHÃO E ÔNIBUS	PRODUTO	17	843,33	14.336,61
251	40237 - MOTOR LIMPADOR 24V CAMINHÃO E ÔNIBUS	PRODUTO	12	512,55	6.150,60
252	40235 - MOTOR LIMPADOR CARRO LEVE	PRODUTO	14	528,59	7.400,26
253	40499 - MOTOR PARTIDA 12V	PRODUTO	7	2.457,75	17.204,25
254	40500 - MOTOR PARTIDA 24 V	PRODUTO	7	3.039,57	21.276,99
255	40737 - MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES	HORA	665	107,75	71.653,75
256	40738 - MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	HORA	860	143,58	123.478,80
257	47728 - PALHETA P/LIMPADOR 16	UNIDADE	95	75,84	7.204,80

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



258	47727 - PALHETA P/LIMPADOR 18	UNIDADE	72	78,43	5.646,96
259	47729 - PALHETA P/LIMPADOR 23	UNIDADE	72	80,08	5.765,76
260	47730 - PALHETA P/LIMPADOR ÔNIBUS E CAMINHÃO	UNIDADE	223	126,67	28.247,41
261	40241 - PINHÃO MOTOR PARTIDA	PRODUTO	17	439,33	7.468,61
262	40277 - PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12422	PRODUTO	17	258,25	4.390,25
263	40275 - PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12684	PRODUTO	17	243,00	4.131,00
264	40283 - PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 14812	PRODUTO	17	258,25	4.390,25
265	40276 - PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 16101	PRODUTO	17	243,00	4.131,00
266	40303 - POLIA 13196	PRODUTO	18	233,75	4.207,50
267	40296 - POLIA 12816	PRODUTO	23	121,68	2.798,64
268	40295 - POLIA 12826	PRODUTO	23	233,33	5.366,59
269	40304 - POLIA 12933	PRODUTO	20	330,06	6.601,20
270	40302 - POLIA 13248	PRODUTO	20	241,00	4.820,00
271	40298 - POLIA 13290	PRODUTO	21	128,75	2.703,75
272	40301 - POLIA 5422	PRODUTO	18	160,73	2.893,14
273	40300 - POLIA 5452	PRODUTO	18	327,18	5.889,24
274	40294 - POLIA 5636	PRODUTO	18	160,73	2.893,14
275	40297 - POLIA ALTERNADOR FOOM 991.118	PRODUTO	18	185,33	3.335,94
276	40293 - POLIA UF3.501	PRODUTO	30	335,00	10.050,00
277	40408 - PONTEIRA CABO BATERIA	PRODUTO	180	30,00	5.400,00
278	47731 - PORTA FUSIVEL ETE 7198	UNIDADE	141	24,33	3.430,53
279	47732 - PORTA FUSIVEL MAXI ETE7198A	UNIDADE	23	25,00	575,00
280	40739 - PRESSOSTATO ALTA AR	PRODUTO	21	102,70	2.156,70
281	40654 - RADIADOR CARGO VW ÔNIBUS	PRODUTO	29	3.942,50	114.332,50
282	40651 - RADIADOR FIAT	PRODUTO	10	853,00	8.530,00
283	40650 - RADIADOR GM	PRODUTO	9	715,00	6.435,00
284	40652 - RADIADOR VW	PRODUTO	22	629,61	13.851,42
285	47733 - RADIO	UNIDADE	26	237,41	6.172,66
286	40196 - REGULADOR DE VOLTAGEM 02722230734	PRODUTO	19	273,00	5.187,00
287	40197 - REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE007	PRODUTO	23	159,00	3.657,00
288	40203 - REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE010	PRODUTO	23	179,97	4.139,31
289	40202 - REGULADOR DE VOLTAGEM F000RS0103	PRODUTO	13	424,00	5.512,00
290	40212 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00M144125	PRODUTO	20	566,67	11.333,40
291	40201 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45248	PRODUTO	18	472,25	8.500,50
292	47734 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45251	UNIDADE	13	483,33	6.283,29
293	40200 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45252	PRODUTO	13	392,50	5.102,50
294	40198 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45253	PRODUTO	13	499,67	6.495,71
295	40199 - REGULADOR DE VOLTAGEM FORSO102	PRODUTO	13	453,33	5.893,29
296	40210 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA121	PRODUTO	11	289,56	3.185,16
297	40207 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA214	PRODUTO	11	355,62	3.911,82
298	40214 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA220	PRODUTO	17	365,76	6.217,92
299	40211 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA344	PRODUTO	11	380,00	4.180,00
300	40213 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA595	PRODUTO	11	361,33	3.974,63
301	40215 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA980	PRODUTO	15	287,09	4.306,35
302	40208 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA984	PRODUTO	13	344,13	4.473,69
303	40228 - REGULADOR DE VOLTAGEM IK5029	PRODUTO	13	447,34	5.815,42
304	40223 - REGULADOR DE VOLTAGEM IK5806	PRODUTO	11	457,50	5.032,50
305	40229 - REGULADOR DE VOLTAGEM IK5811	PRODUTO	11	383,18	4.214,98
306	40219 - REGULADOR DE VOLTAGEM IK5820	PRODUTO	16	352,97	5.647,52
307	47735 - REGULADOR VOLTAGEM F00MA45258	UNIDADE	13	390,00	5.070,00
308	47771 - REGULADOR VOLTAGEM GA225	UNIDADE	20	341,00	6.820,00
309	47773 - RELE DE PARTIDA ZM 2.408	UNIDADE	17	350,00	5.950,00
310	47762 - RELÁ DE LUZ 12V 409	UNIDADE	100	63,02	6.302,00
311	47761 - RELÁ PISCA 12V 1103	UNIDADE	100	38,66	3.866,00
312	40393 - RELÉ AUXILIAR 12V 0102	PRODUTO	100	43,50	4.350,00
313	40395 - RELÉ AUXILIAR 12V 0116	PRODUTO	77	34,47	2.654,19
314	47760 - RELÉ AUXILIAR 12V 0122	UNIDADE	120	48,11	5.773,20
315	40397 - RELÉ AUXILIAR 24V 0126	PRODUTO	64	41,44	2.652,16
316	40396 - RELÉ AUXILIAR 24V 0222	PRODUTO	72	51,00	3.672,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



317	47772 - RELÉ DE PARTIDA ZM8.408	UNIDADE	22	366,00	8.052,00
318	40390 - RELÉ PISCA 12 V 0412 D	PRODUTO	55	51,33	2.823,15
319	40391 - RELÉ PISCA 24 V 0424	PRODUTO	65	52,67	3.423,55
320	40285 - REPARO PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12.695	PRODUTO	815	168,67	137.466,05
321	40314 - ROLAMENTO 60003	PRODUTO	90	52,77	4.749,30
322	40671 - ROLAMENTO 6201	PRODUTO	90	47,30	4.257,00
323	40672 - ROLAMENTO 6202	PRODUTO	47	67,03	3.150,41
324	40311 - ROLAMENTO 6203	PRODUTO	90	64,22	5.779,80
325	40305 - ROLAMENTO 6204	PRODUTO	74	64,00	4.736,00
326	40309 - ROLAMENTO 6303	PRODUTO	145	73,67	10.682,15
327	40307 - ROLAMENTO 6304	PRODUTO	140	67,71	9.479,40
328	40308 - ROLAMENTO B1799	PRODUTO	92	92,74	8.532,08
329	40486 - ROTOR ALTERNADOR 12V	PRODUTO	45	539,67	24.285,15
330	40487 - ROTOR ALTERNADOR 24V	PRODUTO	40	598,67	23.946,80
331	40488 - ROTOR VOLTAGEM GA225	PRODUTO	22	381,16	8.385,52
332	40374 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7722	PRODUTO	22	507,96	11.175,12
333	40375 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7725	PRODUTO	17	433,00	7.361,00
334	40372 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7730	PRODUTO	17	453,33	7.706,61
335	40373 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7733	PRODUTO	11	528,62	5.814,82
336	40442 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7743	PRODUTO	15	522,67	7.840,05
337	40366 - SENSOR ELÉTRICO FILTRO	PRODUTO	23	156,67	3.603,41
338	40444 - SENSOR PRESSÃO TUBO ADM	PRODUTO	17	580,99	9.876,83
339	40441 - SENSOR VELOCIDADE 7238	PRODUTO	28	137,56	3.851,68
340	40369 - SENSOR VELOCIDADE 7313	PRODUTO	28	200,53	5.614,84
341	40440 - SENSOR VELOCIDADE 7322	PRODUTO	20	205,81	4.116,20
342	40368 - SENSOR 'PRESSÃO ÓLEO 360004002	PRODUTO	15	412,23	6.183,45
343	40376 - SENSORELRTR. PRESSÃO 7729	PRODUTO	13	441,35	5.737,55
344	40443 - SENSORPRESSÃO 0281002655	PRODUTO	12	810,23	9.722,76
345	40367 - SENSORPRESSÃO ÓLEO 3600020001	PRODUTO	17	423,77	7.204,09
346	47736 - SOQUETE 7902	UNIDADE	50	22,83	1.141,50
347	47737 - SOQUETE ETE7207	UNIDADE	95	20,00	1.900,00
348	40418 - SOQUETE FAROL H1	PRODUTO	92	35,31	3.248,52
349	40416 - SOQUETE FAROL H4	PRODUTO	89	24,33	2.165,37
350	40417 - SOQUETE FAROL H7	PRODUTO	86	27,50	2.365,00
351	37206 - SUPORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.104/4	PRODUTO	25	98,33	2.458,25
352	37207 - SUPORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.116/4	PRODUTO	25	75,67	1.891,75
353	37205 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA UF.1.187/4	PRODUTO	13	194,47	2.528,11
354	40252 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA 1.130/4	PRODUTO	85	161,77	13.750,45
355	40253 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.142/4	PRODUTO	13	161,77	2.103,01
356	40254 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.149/4	PRODUTO	13	178,33	2.318,29
357	40255 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.153/4	PRODUTO	45	178,33	8.024,85
358	40256 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.165/4	PRODUTO	25	190,00	4.750,00
359	40257 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.171/4	PRODUTO	45	165,43	7.444,35
360	40258 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.191/4	PRODUTO	55	169,67	9.331,85
361	40259 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.193/4	PRODUTO	28	190,00	5.320,00
362	40260 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.196/4	PRODUTO	35	190,00	6.650,00
363	40273 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.223/4	PRODUTO	45	185,00	8.325,00
364	40261 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.245/4	PRODUTO	18	190,00	3.420,00
365	40658 - TAMPA RADIADOR 5050	PRODUTO	45	51,62	2.322,90
366	40656 - TAMPA RADIADOR 7006F	PRODUTO	53	46,68	2.474,04
367	40657 - TAMPA RADIADOR 7009	PRODUTO	48	45,52	2.184,96

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



368	40290 - TENSOR 12779	PRODUTO	8	600,60	4.804,80
369	40286 - TENSOR 13162	PRODUTO	11	602,53	6.627,83
370	40291 - TENSOR 13300	PRODUTO	21	403,60	8.475,60
371	40287 - TENSOR 13329	PRODUTO	18	451,29	8.123,22
372	40288 - TENSOR 13352	PRODUTO	11	549,60	6.045,60
373	40289 - TENSOR 13356	PRODUTO	11	593,04	6.523,44
374	40292 - TENSOR 13436	PRODUTO	18	563,33	10.139,94
375	40407 - TERMINAL BATERIA	PRODUTO	810	19,02	15.406,20
376	40673 - TOMADA ELÉTRICA 12V 6 POLOS	PRODUTO	65	70,35	4.572,75
377	40674 - TOMADA ELÉTRICA 7POLOS	PRODUTO	32	136,24	4.359,68
378	40385 - VALVULA ACIONAMENTO PARK7600077	PRODUTO	19	588,16	11.175,04
379	40386 - VALVULA ACIONAMENTO PARK7600145	PRODUTO	11	611,11	6.722,21
380	40387 - VALVULA BUZINA 12/24V	PRODUTO	45	88,00	3.960,00
381	47770 - VISCOSE CUMMES GC458A616	UNIDADE	17	1.222,00	20.774,00
382	40388 - VÁLVULA SOLENOIDE AFOGADOR 7649	PRODUTO	17	640,00	10.880,00
383	49913 - PEDAL DE ACELERADOR VW CUMMES	UNIDADE	17	1.447,32	24.604,44
384	49914 - VÁLVULA MPRO MOTOR CUMMER	UNIDADE	17	1.169,49	19.881,33
385	49915 - PISTOLA PLÁSTICA LIMPEZA BS04	UNIDADE	25	53,60	1.340,00
386	49916 - ESPIRAL MANGA 3,5MT 54HU	UNIDADE	17	46,50	790,50
387	49917 - ESPIRAL MANGA 10MT 54HU	UNIDADE	15	115,17	1.727,55
388	51340 - BATERIA 50 AMP	UNIDADE	10	514,50	5.145,00
389	51334 - CONJUNTO CÂMARA DE RÉ COMPLETO	UNIDADE	5	183,33	916,65
390	51335 - CHICOTE CÂMARA DE RÉ 12 METROS	UNIDADE	5	250,00	1.250,00
391	51336 - MONITOR CÂMARA DE RÉ	UNIDADE	5	226,67	1.133,35
392	51337 - TERMINAL PLUG CÂMARA DE RÉ	UNIDADE	5	226,67	1.133,35
393	47766 - INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 4MTS CABO 302583 20	UNIDADE	3	312,40	937,20
VALOR TOTAL DO LOTE 2.933.119,14					

Foi realizada a pesquisa de preço em banco oficial (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>), para chegar nos valores da tabela acima foi realizada uma média. Os orçamentos com os valores se encontram em anexo em um relatório de cotação.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa do valor da contratação é de R\$2.933.119,44 (dois milhões e novecentos e trinta e três mil e cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A presente solução abrange a contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de recuperação e manutenção elétrica de automóveis, caminhões, ônibus, vans e equipamentos rodoviários pertencentes ao Município de



Abelardo Luz, à Polícia Militar, à Polícia Civil e ao Corpo de Bombeiros, com fornecimento de material. A solução tem como objetivo garantir a operação contínua e segura da frota de veículos e equipamentos, essenciais para a prestação eficiente de serviços públicos e de segurança à comunidade.

A solução proposta inclui um plano abrangente de manutenção preventiva e corretiva, visando garantir a máxima eficiência e durabilidade dos sistemas elétricos: Realização de revisões periódicas e testes em todos os componentes elétricos, substituição de peças desgastadas e ajustes necessários para prevenir falhas e prolongar a vida útil dos veículos. Reparos imediatos em qualquer falha identificada durante as inspeções ou reportada durante a operação dos veículos e equipamentos. Este serviço inclui a substituição de peças defeituosas por componentes de alta qualidade e a realização de ajustes técnicos precisos.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não se aplica.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Com a implementação de um plano de manutenção preventiva e corretiva, os veículos e equipamentos rodoviários terão uma redução significativa no tempo de inatividade. Manutenções regulares e reparos rápidos garantirão que a frota esteja sempre pronta para uso, minimizando interrupções nos serviços públicos.

A manutenção de alta qualidade dos sistemas elétricos aumentará a confiabilidade dos veículos, reduzindo a incidência de falhas mecânicas e elétricas durante as operações.

Manter os sistemas elétricos dos veículos em condições ideais garantirá a segurança dos operadores, prevenindo acidentes causados por falhas elétricas. Veículos de emergência, como os da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, estarão sempre operacionais, assegurando uma resposta rápida e eficaz às emergências, o que é vital para a segurança pública.

Os resultados pretendidos incluem maior eficiência operacional, segurança aprimorada, redução de custos, satisfação dos usuários, práticas sustentáveis e



maior transparência. Estes resultados contribuirão significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para a eficácia dos serviços públicos e de segurança oferecidos no município.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se aplica

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A contratação de uma empresa especializada para a recuperação e manutenção elétrica de veículos e equipamentos rodoviários do Município de Abelardo Luz, da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros pode ter diversos impactos ambientais. É essencial considerar esses impactos para implementar práticas sustentáveis e mitigar efeitos negativos ao meio ambiente.

A manutenção e reparo dos sistemas elétricos de veículos e equipamentos



rodoviários resultam na geração de resíduos eletrônicos, como fios, cabos, baterias, sensores e componentes eletrônicos defeituosos.

O descarte inadequado desses resíduos pode causar poluição do solo e da água, contaminação por metais pesados e outros produtos químicos nocivos.

A manutenção elétrica pode envolver o uso de produtos químicos, como solventes, lubrificantes e produtos de limpeza que, se não forem manuseados e descartados corretamente, podem contaminar o meio ambiente.

Processos de soldagem e outras atividades de manutenção podem liberar gases e vapores que contribuem para a poluição atmosférica.

Como medida mitigadora para amenizar os impactos pode-se implementar um programa de reciclagem para componentes eletrônicos e elétricos, garantindo que resíduos sejam adequadamente processados e, sempre que possível, reutilizados.

Utilizar produtos de limpeza e solventes ecológicos e biodegradáveis para minimizar o impacto ambiental e equipamentos de manutenção que tenham baixos níveis de emissão de gases e vapores nocivos.

Embora a contratação de uma empresa para a recuperação e manutenção elétrica de veículos e equipamentos rodoviários traga benefícios significativos para a operação e eficiência dos serviços públicos, é crucial considerar e mitigar os impactos ambientais associados. Medidas como a gestão adequada de resíduos, a redução de emissões, o consumo eficiente de energia e o uso de materiais sustentáveis são essenciais para minimizar os efeitos negativos ao meio ambiente e promover uma atuação responsável e sustentável no município de Abelardo Luz.

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais relacionados à contratação de uma empresa para a recuperação e manutenção elétrica de veículos e equipamentos rodoviários, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação.

A contratação de uma empresa especializada na recuperação e manutenção elétrica de automóveis, caminhões, ônibus, vans e equipamentos rodoviários de



propriedade do Município de Abelardo Luz, da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros, com fornecimento de material é uma necessidade urgente e de grande interesse público. Esta medida visa garantir a funcionalidade e a segurança da frota de veículos e equipamentos essenciais para o funcionamento eficiente dos serviços públicos e de segurança no município.

A solução abrange a contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de recuperação e manutenção elétrica de veículos e equipamentos rodoviários. A proposta inclui um plano abrangente de manutenção preventiva e corretiva para garantir eficiência e durabilidade dos sistemas elétricos, realizando revisões periódicas, substituição de peças desgastadas, ajustes necessários para prevenir falhas, e reparos imediatos em qualquer falha identificada.

Os resultados pretendidos incluem a redução do tempo de inatividade dos veículos e equipamentos, aumento da confiabilidade e segurança operacional, redução de custos operacionais, melhoria na prestação de serviços públicos, práticas sustentáveis e maior transparência. Estes resultados contribuirão significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para a eficácia dos serviços públicos e de segurança oferecidos no município.

Ademais, a necessidade de que os serviços sejam realizados no município, por empresa sediada ou locada, justifica-se no sentido de que empresas locais podem atender com mais rapidez devido à proximidade geográfica, reduzindo o tempo de deslocamento e agilizando os serviços. A proximidade das empresas locais reduz custos de transporte e deslocamento de técnicos e equipamentos, além de fomentar a geração de empregos e a manutenção da economia local.

Nesse sentido, os seguintes requisitos encontram amparo no princípio da economicidade conforme art. 40, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a contratação é viável e adequada para atender à necessidade de recuperação e manutenção elétrica da frota de veículos e equipamentos rodoviários do Município de Abelardo Luz, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros. Os principais elementos que fundamentam este posicionamento incluem a necessidade urgente e interesse público, benefícios operacionais, economicidade e sustentabilidade ambiental. Esta contratação contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, garantindo eficiência operacional, segurança aprimorada e práticas sustentáveis.

19. Responsável

Abelardo Luz, SC, 05 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina



Dayeli de Oliveira Vinci
Secretário Municipal de Assistência Social

Luiz Carlos Gomes
Secretário de Agricultura

Marivane Tereza Verzignassi
Secretária de Saúde

Alessio Danilo Panassolo Valandro
Secretário de Administração

Elisangela Pascoali
Secretário Municipal de Educação

Eduardo Palaoro
Secretário Municipal de Infraestrutura

SGT.Rodrigo Moesch Welter
Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Sergio Luiz Bedin Broeto
Polícia Militar de Abelardo Luz- SC

Delegado Lucas Davanso Mendonça
Polícia Civil de Abelardo Luz- SC



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº114/2024

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para recuperação e manutenção elétrica de automóveis, caminhões, ônibus, vans e equipamentos rodoviários de propriedade do Município, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros de Abelardo Luz/SC, com fornecimento de material.

1.2 Conforme já exposto e justificado no ETP, os serviços deverão ser realizados no município, por empresa sediada ou locada pelo princípio da economicidade conforme art. 40, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40491 - ALTERNADOR 12V	UNIDADE	8	2.755,28	22.042,24
2	40494 - ALTERNADOR 24V	UNIDADE	12	2.639,78	31.677,36
3	40357 - ANEL DE AJUSTE FOOM.146.900	UNIDADE	45	62,67	2.820,15
4	40358 - ANEL DE AJUSTE GB 39858	UNIDADE	39	52,00	2.028,00
5	47764 - ANEL DE AJUSTE GB39713	UNIDADE	27	52,00	1.404,00
6	40457 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 1.485	UNIDADE	31	412,83	12.797,73
7	40445 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 695	UNIDADE	15	389,60	5.844,00
8	40455 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 833	UNIDADE	14	746,93	10.457,02
9	40449 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 864	UNIDADE	14	431,18	6.036,52
10	40446 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 975	UNIDADE	14	433,01	6.062,14
11	40456 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM1.482	UNIDADE	30	442,96	13.288,80
12	40458 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM1.818	UNIDADE	15	746,93	11.203,95
13	40459 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM3.479	UNIDADE	13	407,25	5.294,25
14	40460 - AUTOMATICO PARTIDA	UNIDADE	14	431,00	6.034,00
15	40453 - AUTOMATICO PARTIDA ZM3.639	UNIDADE	13	640,93	8.332,09
16	40461 - AUTOMATICO PARTIDA ZM5.898	UNIDADE	12	746,93	8.963,16
17	40462 - AUTOMATICO PARTIDA ZM6.860	UNIDADE	12	446,33	5.355,96
18	40463 - AUTOMATICO PARTIDA ZM6.995	UNIDADE	12	446,33	5.355,96
19	40454 - AUTOMATICO PARTIDA ZM805	UNIDADE	12	682,29	8.187,48
20	40465 - AUTOMATICO PARTIDA ZM974	UNIDADE	12	435,64	5.227,68
21	40464 - AUTOMATICO PARTODA ZM761	UNIDADE	12	489,33	5.871,96
22	47774 - AUTOMÁTICO PARTIDA ZM3.485	UNIDADE	14	484,77	6.786,78
23	15862 - BATERIA 100 AMP.	UNIDADE	19	1.032,09	19.609,71
24	33229 - BATERIA 105 AMP.	UNIDADE	14	777,05	10.878,70
25	47629 - BATERIA 160 AMP	UNIDADE	10	1.172,50	11.725,00
26	47633 - BATERIA 180 AMP	UNIDADE	10	1.139,66	11.396,60
27	34745 - BATERIA 60 AMP	UNIDADE	63	418,00	26.334,00
28	23231 - BATERIA 70 AMP	UNIDADE	23	605,25	13.920,75
29	47631 - BATERIA 75 AMP	UNIDADE	22	827,52	18.205,44
30	47632 - BATERIA 90 AMP	UNIDADE	21	909,68	19.103,28
31	47636 - BENDIX 1090	UNIDADE	33	471,67	15.565,11
32	47637 - BENDIX 1592	UNIDADE	13	353,14	4.590,82
33	47638 - BENDIX 1596	UNIDADE	13	471,67	6.131,71
34	47639 - BENDIX 1666	UNIDADE	13	222,67	2.894,71
35	47640 - BENDIX 1679	UNIDADE	11	520,00	5.720,00
36	47641 - BENDIX 1697	UNIDADE	11	566,33	6.229,63
37	47642 - BENDIX 1700	UNIDADE	11	471,67	5.188,37
38	47634 - BENDIX 1743	UNIDADE	11	471,67	5.188,37
39	40412 - BOMBA ÁGUA PARA BRISA 24V	UNIDADE	21	162,21	3.406,41
40	40411 - BOMBA ÁGUA PARA PARABRISA 12V UNIVESAL	UNIDADE	20	60,39	1.207,80
41	40345 - BOTÃO ARRANQUE 11039	UNIDADE	59	72,57	4.281,63
42	40347 - BOTÃO INT. LUZ 131013	UNIDADE	22	62,00	1.364,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



43	40346 - BOTÃO UNIVERSAL 11036	UNIDADE	37	24,34	900,58
44	40670 - BOTÃO11031	UNIDADE	17	94,63	1.608,71
45	40239 - BRAÇO DO LIMPADOR 703	UNIDADE	37	129,62	4.795,94
46	40244 - BRAÇO DO LIMPADOR 733	UNIDADE	37	110,65	4.094,05
47	47643 - BRAÇO LIMPADOR 783	UNIDADE	13	151,00	1.963,00
48	47644 - BRAÇO LIMPADOR ÔNIBUS	UNIDADE	12	326,67	3.920,04
49	47645 - BUZINA AR 12V VTO043	UNIDADE	17	232,52	3.952,84
50	47647 - BUZINA AR 24V VTO 044	UNIDADE	17	222,57	3.783,69
51	40230 - BUZINA UNIVERSAL 12V	PRODUTO	19	78,62	1.493,78
52	40231 - BUZINA UNIVERSAL 24V	PRODUTO	19	125,00	2.375,00
53	40410 - CABO DE BATERIA 35CC	PRODUTO	67	147,48	9.881,16
54	40409 - CABO DE BATERIA 70CC	PRODUTO	85	134,52	11.434,20
55	47648 - CAIXA DE FUSÍVEL 8 VIAS	UNIDADE	14	151,58	2.122,12
56	47649 - CAIXA DE FUSÍVEL ETE 7262	UNIDADE	22	165,02	3.630,44
57	40747 - CARGA DE GÁS AR 134	PRODUTO	46	350,00	16.100,00
58	33281 - CHAVE 01 POSIÇÃO	PRODUTO	36	79,44	2.859,84
59	23255 - CHAVE 2 POSIÇÕES	PRODUTO	30	92,33	2.769,90
60	20562 - CHAVE DE LUZ 1061	PRODUTO	19	171,03	3.249,57
61	40344 - CHAVE DE SETA 10021123	PRODUTO	15	623,05	9.345,75
62	40342 - CHAVE DE SETA 10098994	PRODUTO	15	655,00	9.825,00
63	40315 - CHAVE GERAL	PRODUTO	47	202,77	9.530,19
64	40326 - CHAVE IGNIÇÃO 0125	PRODUTO	20	180,00	3.600,00
65	40324 - CHAVE IGNIÇÃO 1028	PRODUTO	16	189,17	3.026,72
66	40325 - CHAVE IGNIÇÃO 1068	PRODUTO	16	189,17	3.026,72
67	47650 - CHAVE SETA	UNIDADE	16	383,66	6.138,56
68	47651 - CHAVE SETA 2	UNIDADE	13	499,33	6.491,29
69	47657 - CHAVE SETA 1052360	UNIDADE	11	412,42	4.536,62
70	47658 - CHAVE SETA 1052360112	UNIDADE	11	433,78	4.771,58
71	47659 - CHAVE SETA 1817984	UNIDADE	11	464,21	5.106,31
72	47662 - CHAVE SETA 1912900	UNIDADE	10	431,75	4.317,50
73	47652 - CHAVE SETA LIMPADOR	UNIDADE	14	308,03	4.312,42
74	47653 - CHAVE SETA LIMPADOR 2	UNIDADE	12	334,03	4.008,36
75	47660 - CHAVE SETA LIMPADOR 3	UNIDADE	12	354,51	4.254,12
76	47661 - CHAVE SETA LIMPADOR 4	UNIDADE	12	491,16	5.893,92
77	33280 - CHAVE TIC TAC IM11185	PRODUTO	50	31,25	1.562,50
78	47663 - CHICOTE 2X1	UNIDADE	222	17,63	3.913,86
79	47664 - CHICOTE 4X2	UNIDADE	72	30,03	2.162,16
80	47665 - CHICOTE 6X2	UNIDADE	47	31,27	1.469,69
81	47667 - CHICOTE TC 1018	UNIDADE	72	24,29	1.748,88
82	47666 - CHICOTE TC 1058	UNIDADE	72	26,40	1.900,80
83	47668 - CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO 0233	UNIDADE	24	197,25	4.734,00
84	47669 - CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO IM11236	UNIDADE	17	158,37	2.692,29
85	47670 - COLMEIA RADIADOR CARGO	UNIDADE	6	3.488,60	20.931,60
86	40734 - COMPRESSOR 24V	PRODUTO	11	2.488,60	27.374,60
87	40732 - COMPRESSOR DE AR DENSO	PRODUTO	9	1.978,20	17.803,80
88	40735 - COMPRESSOR MARRELI	PRODUTO	9	2.876,00	25.884,00
89	40731 - COMPRESSOR SANDER	PRODUTO	8	1.985,78	15.886,24
90	47671 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1506	UNIDADE	11	235,99	2.595,89
91	47672 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1638	UNIDADE	11	235,99	2.595,89
92	47674 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1734	UNIDADE	11	235,99	2.595,89
93	47675 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA1939	UNIDADE	11	235,99	2.595,89
94	47677 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3118	UNIDADE	11	235,99	2.595,89
95	47676 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3256	UNIDADE	11	235,99	2.595,89
96	40428 - CONJUNTO RETIFICADOR 1272	PRODUTO	11	235,99	2.595,89
97	40423 - CONJUNTO RETIFICADOR 1322	PRODUTO	11	435,27	4.787,97
98	40425 - CONJUNTO RETIFICADOR 1366	PRODUTO	11	194,00	2.134,00
99	40426 - CONJUNTO RETIFICADOR 3500	PRODUTO	11	379,85	4.178,35
100	40427 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1006	PRODUTO	12	435,27	5.223,24

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



101	40430 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1252	PRODUTO	11	385,21	4.237,31
102	40431 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1275	PRODUTO	13	435,27	5.658,51
103	40422 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1277	PRODUTO	31	384,85	11.930,35
104	40424 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1328	PRODUTO	31	367,61	11.395,91
105	40429 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1430	PRODUTO	11	435,27	4.787,97
106	40322 - CONTATO DE IGNIÇÃO 1150	PRODUTO	12	178,46	2.141,52
107	40318 - CONTATO DE IGNIÇÃO 4829809	PRODUTO	17	97,67	1.660,39
108	47678 - CONTATO IGNIÇÃO 4827975	UNIDADE	14	97,67	1.367,38
109	47763 - CONTATO IGNIÇÃO 4829816	UNIDADE	24	159,67	3.832,08
110	40589 - CORREIA 10AV 0925	PRODUTO	24	85,90	2.061,60
111	40590 - CORREIA 10AV 0950	PRODUTO	47	182,93	8.597,71
112	47681 - CORREIA 10PK1515	UNIDADE	24	286,36	6.872,64
113	40582 - CORREIA 13AV 1350	PRODUTO	24	197,01	4.728,24
114	47775 - CORREIA 13AV0925	UNIDADE	45	130,90	5.890,50
115	40591 - CORREIA 13AV1000	PRODUTO	25	85,90	2.147,50
116	40647 - CORREIA 13AV1200	PRODUTO	25	83,85	2.096,25
117	40580 - CORREIA 13AV1250	PRODUTO	22	87,50	1.925,00
118	40597 - CORREIA 13AV1400	PRODUTO	19	87,50	1.662,50
119	40581 - CORREIA 13AV14575	PRODUTO	14	87,50	1.225,00
120	40584 - CORREIA 3PK0905	PRODUTO	14	87,50	1.225,00
121	40583 - CORREIA 4PK0885	PRODUTO	14	34,68	485,52
122	40588 - CORREIA 6PK0870	PRODUTO	16	71,00	1.136,00
123	40585 - CORREIA 6PK1200	PRODUTO	17	69,36	1.179,12
124	40586 - CORREIA 7PK1515	PRODUTO	16	57,08	913,28
125	40587 - CORREIA 8PK1370	PRODUTO	17	137,77	2.342,09
126	40592 - CORREIA 8PK1420	PRODUTO	42	137,33	5.767,86
127	40594 - CORREIA 8PK1445	PRODUTO	42	182,93	7.683,06
128	40598 - CORREIA 8PK1510	PRODUTO	115	182,93	21.036,95
129	40593 - CORREIA 8PK1550	PRODUTO	17	182,93	3.109,81
130	40595 - CORREIA 8PK1600	PRODUTO	17	201,11	3.418,87
131	40596 - CORREIA 8PK1930	PRODUTO	13	183,61	2.386,93
132	47682 - DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM	UNIDADE	390	24,93	9.722,70
133	47683 - DISCO TACÓGRAFO	UNIDADE	90	100,23	9.020,70
134	40728 - ELETROVENTILADOR 12V	PRODUTO	17	706,50	12.010,50
135	40727 - ELETROVENTILADOR 24V	PRODUTO	16	785,00	12.560,00
136	40726 - ESTATOR ALTERNADOR 100AMP	PRODUTO	16	504,22	8.067,52
137	40729 - ESTATOR ALTERNADOR 120 AMP.	PRODUTO	16	485,00	7.760,00
138	40238 - ESTATOR ALTERNADOR 90 AMP.	PRODUTO	30	465,33	13.959,90
139	40545 - ESTATOR MERCEDES ÔNIBUS	PRODUTO	13	562,00	7.306,00
140	47684 - FAIXA PARA-CHOQUE	UNIDADE	73	125,50	9.161,50
141	47685 - FAIXA REFLETIVA LATEROL	UNIDADE	190	7,33	1.392,70
142	40550 - FAROL AUXILIAR F121	PRODUTO	17	131,25	2.231,25
143	40547 - FAROL AUXILIAR F58	PRODUTO	17	106,50	1.810,50
144	47686 - FAROL AUXILIAR LED QUADRADO	UNIDADE	55	160,66	8.836,30
145	47756 - FAROL AUXILIAR LED REDONDO	UNIDADE	90	162,31	14.607,90
146	47687 - FAROL ORGFW131D/E	UNIDADE	14	448,91	6.284,74
147	47758 - FAROL ORIGINAL DF121 D/E	UNIDADE	16	447,82	7.165,12
148	47757 - FAROL ORIGINAL FW120 D/E	UNIDADE	16	447,50	7.160,00
149	47759 - FAROL ORIGINAL GF 204	UNIDADE	14	438,71	6.141,94
150	40661 - FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO	PRODUTO	85	76,17	6.474,45
151	40743 - FILTRO SECADOR AR	PRODUTO	85	248,31	21.106,35
152	40377 - FIO DE INSTALAÇÃO 10MM	PRODUTO	410	19,99	8.195,90
153	40402 - FIO INSTALAÇÃO 1MM	METRO	370	11,89	4.399,30
154	40403 - FIO INSTALAÇÃO 3 MM	METRO	410	19,39	7.949,90
155	40379 - FUSIVEL DE POTÊNCIA MEGA 125/150 AMP.	PRODUTO	415	38,75	16.081,25
156	40378 - FUSIVEL LAMINA 10/15/20/30 AMP.	PRODUTO	2.115	2,12	4.483,80
157	40381 - FUSIVEL LAMINA MAXI 30/40/80/ AMP.	PRODUTO	1.310	14,44	18.916,40
158	40380 - FUSIVEL MINI 5/10/15/30 AMP.	PRODUTO	2.610	1,95	5.089,50
159	47688 - GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7005	UNIDADE	95	38,99	3.704,05
160	47689 - GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7250	UNIDADE	120	14,85	1.782,00
161	47690 - GIENIZADOR DE LAVANDA	UNIDADE	120	22,00	2.640,00
162	40439 - HORIMETRO 12/24 UNIVERSAL	PRODUTO	45	312,18	14.048,10
163	47767 - INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA	UNIDADE	29	328,27	9.519,83

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	2,5MTS CABO 30241				
164	47766 - INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 4MTS CABO 302583	UNIDADE	26	312,40	8.122,40
165	47765 - INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 5MTS CABO 302421	UNIDADE	29	318,70	9.242,30
166	40474 - INDUZIDO FOOOAL2.766	PRODUTO	11	524,17	5.765,87
167	40470 - INDUZIDO JD	PRODUTO	15	569,45	8.541,75
168	40472 - INDUZIDO ZM 83.480.01	PRODUTO	14	476,60	6.672,40
169	40473 - INDUZIDO ZM 83.480.02	PRODUTO	15	622,39	9.335,85
170	40479 - INDUZIDO ZM 83.818.02	PRODUTO	11	618,18	6.799,98
171	40471 - INDUZIDO ZM83,818,01	PRODUTO	11	593,32	6.526,52
172	40476 - INDUZIDO ZM83.790.02	PRODUTO	13	498,67	6.482,71
173	40478 - INDUZIDO ZM83.890.06	PRODUTO	11	671,93	7.391,23
174	47698 - INT DE LUZ C/REOSTATO 3847218	UNIDADE	21	382,69	8.036,49
175	47701 - INT DE LUZ RÉ 4422	UNIDADE	22	96,32	2.119,04
176	47702 - INT DE LUZ RÉ 4482	UNIDADE	18	217,07	3.907,26
177	47700 - INT DE LUZ ÓLEO 3387	UNIDADE	29	127,00	3.683,00
178	47703 - INT LUZ DE EMERGENCIA 3813945	UNIDADE	24	282,04	6.768,96
179	47704 - INT SENSOR TEMPERATURA 4110	UNIDADE	22	146,33	3.219,26
180	47705 - INT SENSOR VENTUINHA 705	UNIDADE	24	182,18	4.372,32
181	47692 - INT TEMPERATURA 4005	UNIDADE	42	105,00	4.410,00
182	47693 - INT TEMPERATURA 4057	UNIDADE	20	265,66	5.313,20
183	47694 - INT VIDRO 3900100	UNIDADE	26	102,75	2.671,50
184	47695 - INT VIDRO 3900101	UNIDADE	29	85,20	2.470,80
185	47696 - INT VIDRO FI1006	UNIDADE	20	92,99	1.859,80
186	47697 - INT VIDRO FI1019	UNIDADE	20	138,47	2.769,40
187	40564 - INT. COMPUTADOR 2 POS. C/ RETORTO 064	PRODUTO	61	200,00	12.200,00
188	40567 - INT. DE EMERGÊNCIA 39311401	PRODUTO	21	91,13	1.913,73
189	40574 - INT. DE LUZ FREIO 0311	PRODUTO	24	160,81	3.859,44
190	40568 - INT. DE LUZ FREIO 0320	PRODUTO	39	160,81	6.271,59
191	40571 - INT. DE LUZ FREIO 0344	PRODUTO	20	160,81	3.216,20
192	40566 - INT. DE LUZ FREIO 0356	PRODUTO	24	160,81	3.859,44
193	40570 - INT. DE LUZ FREIO 0367	PRODUTO	18	128,07	2.305,26
194	40565 - INT. DE LUZ FREIO 0381	PRODUTO	20	132,78	2.655,60
195	40572 - INT. DE LUZ RÉ 4435	PRODUTO	19	163,10	3.098,90
196	40569 - INT. DE LUZ RÉ 4465	PRODUTO	20	220,68	4.413,60
197	40579 - INT. DE LUZ RÉ 4454	PRODUTO	20	212,80	4.256,00
198	40577 - INT. DE LUZ RÉ 4469	PRODUTO	41	161,09	6.604,69
199	40575 - INT. DE LUZ ÓLEO 3333	PRODUTO	41	93,33	3.826,53
200	40578 - INT. DE LUZ ÓLEO 3339	PRODUTO	24	86,77	2.082,48
201	47769 - INT. DE LUZ ÓLEO 3346	UNIDADE	27	79,58	2.148,66
202	40348 - INT. DE REDUZIDA 2105030	PRODUTO	32	142,30	4.553,60
203	40360 - INT. LUZ IM11175	PRODUTO	41	82,50	3.382,50
204	40363 - INT. REDUZIDA	PRODUTO	32	142,30	4.553,60
205	40365 - INT. SENOR TEMPERATURA 4169	PRODUTO	17	133,17	2.263,89
206	40364 - INT. SENSOR TEMPERATURA 3018	PRODUTO	20	95,23	1.904,60
207	47768 - INT. SENSOR VENTUILHA 705	UNIDADE	24	85,00	2.040,00
208	47691 - INT. TEMPERATURA 4053	UNIDADE	19	112,59	2.139,21
209	40361 - INT.LUZ EMERGÊNCIA IM11566	PRODUTO	41	90,73	3.719,93
210	40362 - INT.MICRO 3931020	PRODUTO	15	106,43	1.596,45
211	47706 - INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5582	UNIDADE	14	273,11	3.823,54
212	47707 - INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5584	UNIDADE	14	273,11	3.823,54
213	47708 - INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5588	UNIDADE	16	273,11	4.369,76
214	47710 - INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5591	UNIDADE	14	273,11	3.823,54
215	47711 - INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6616	UNIDADE	21	195,93	4.114,53
216	47712 - INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6624	UNIDADE	14	195,93	2.743,02
217	47713 - INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6642	UNIDADE	14	195,93	2.743,02
218	40512 - LAMPADA 1 PLO 1141 12 V	PRODUTO	735	10,63	7.813,05
219	40513 - LAMPADA 2 POLO 1034 12 V	PRODUTO	380	10,00	3.800,00
220	47714 - LAMPADA 67 12V	UNIDADE	410	9,00	3.690,00
221	40525 - LAMPADA 67 24V LED	PRODUTO	210	12,35	2.593,50

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



222	47715 - LAMPADA BASE 12V	UNIDADE	180	11,27	2.028,60
223	40510 - LAMPADA FAROL 9006 12 V	PRODUTO	120	95,58	11.469,60
224	40507 - LAMPADA FAROL H1 12 V	PRODUTO	370	36,56	13.527,20
225	47716 - LAMPADA FAROL H11 H8 H16 12V	UNIDADE	130	131,66	17.115,80
226	40509 - LAMPADA FAROL H27 12 V	PRODUTO	106	91,96	9.747,76
227	40508 - LAMPADA FAROL H3 12 V	PRODUTO	315	37,56	11.831,40
228	40506 - LAMPADA FAROL H3 24V	PRODUTO	130	58,67	7.627,10
229	40511 - LAMPADA FAROL H4 12V	PRODUTO	215	53,71	11.547,65
230	40517 - LAMPADA FAROL H4 24V	PRODUTO	130	87,90	11.427,00
231	40518 - LAMPADA FAROL H7 24 V	PRODUTO	110	88,32	9.715,20
232	40515 - LAMPADA TORPEDO 12V	PRODUTO	90	13,33	1.199,70
233	47717 - LAMPADAS 1POLO 24V 1141	UNIDADE	415	11,50	4.772,50
234	47718 - LAMPADAS 2 POLOS 24V 10345	UNIDADE	410	12,00	4.920,00
235	47719 - LAMPADAS 67 24V	UNIDADE	440	10,00	4.400,00
236	47720 - LAMPADAS H1 24V	UNIDADE	150	57,33	8.599,50
237	47721 - LANTERNA 163	UNIDADE	76	85,94	6.531,44
238	40529 - LANTERNA LATERAL 12710	PRODUTO	81	57,17	4.630,77
239	40531 - LANTERNA PLACA 2088	PRODUTO	70	47,33	3.313,10
240	47722 - LANTERNA TRZ 1193	UNIDADE	29	250,00	7.250,00
241	40527 - LANTERNA TRZ 173	PRODUTO	45	109,77	4.939,65
242	40526 - LANTERNA TRZ 185	PRODUTO	46	94,41	4.342,86
243	47723 - LANTERNA TRZ LED	UNIDADE	12	499,50	5.994,00
244	47724 - LENTE FG0.20	UNIDADE	41	43,75	1.793,75
245	47725 - LENTE FG0.40	UNIDADE	55	41,67	2.291,85
246	47726 - LENTE GF0,045	UNIDADE	41	48,33	1.981,53
247	47755 - LÂMPADA 24 V LED 1141	UNIDADE	670	18,51	12.401,70
248	47754 - LÂMPADA FAROL H7 12V	UNIDADE	275	52,11	14.330,25
249	40749 - MAGNÉTICO DENSO	PRODUTO	45	220,00	9.900,00
250	40236 - MOTOR LIMPADOR 12V CAMINHÃO E ÔNIBUS	PRODUTO	17	843,33	14.336,61
251	40237 - MOTOR LIMPADOR 24V CAMINHÃO E ÔNIBUS	PRODUTO	12	512,55	6.150,60
252	40235 - MOTOR LIMPADOR CARRO LEVE	PRODUTO	14	528,59	7.400,26
253	40499 - MOTOR PARTIDA 12V	PRODUTO	7	2.457,75	17.204,25
254	40500 - MOTOR PARTIDA 24 V	PRODUTO	7	3.039,57	21.276,99
255	40737 - MÃO DE OBRA ELEÉTRICA VEÍCULOS LEVES	HORA	665	107,75	71.653,75
256	40738 - MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	HORA	860	143,58	123.478,80
257	47728 - PALHETA P/LIMPADOR 16	UNIDADE	95	75,84	7.204,80
258	47727 - PALHETA P/LIMPADOR 18	UNIDADE	72	78,43	5.646,96
259	47729 - PALHETA P/LIMPADOR 23	UNIDADE	72	80,08	5.765,76
260	47730 - PALHETA P/LIMPADOR ÔNIBUS E CAMINHÃO	UNIDADE	223	126,67	28.247,41
261	40241 - PINHÃO MOTOR PARTIDA	PRODUTO	17	439,33	7.468,61
262	40277 - PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12422	PRODUTO	17	258,25	4.390,25
263	40275 - PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12684	PRODUTO	17	243,00	4.131,00
264	40283 - PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 14812	PRODUTO	17	258,25	4.390,25
265	40276 - PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 16101	PRODUTO	17	243,00	4.131,00
266	40303 - POLIA 13196	PRODUTO	18	233,75	4.207,50
267	40296 - POLIA 12816	PRODUTO	23	121,68	2.798,64
268	40295 - POLIA 12826	PRODUTO	23	233,33	5.366,59
269	40304 - POLIA 12933	PRODUTO	20	330,06	6.601,20
270	40302 - POLIA 13248	PRODUTO	20	241,00	4.820,00
271	40298 - POLIA 13290	PRODUTO	21	128,75	2.703,75
272	40301 - POLIA 5422	PRODUTO	18	160,73	2.893,14
273	40300 - POLIA 5452	PRODUTO	18	327,18	5.889,24
274	40294 - POLIA 5636	PRODUTO	18	160,73	2.893,14
275	40297 - POLIA ALTERNADOR FOOM 991.118	PRODUTO	18	185,33	3.335,94
276	40293 - POLIA UF3.501	PRODUTO	30	335,00	10.050,00
277	40408 - PONTEIRA CABO BATERIA	PRODUTO	180	30,00	5.400,00
278	47731 - PORTA FUSIVEL ETE 7198	UNIDADE	141	24,33	3.430,53
279	47732 - PORTA FUSIVEL MAXI ETE7198A	UNIDADE	23	25,00	575,00
280	40739 - PRESSOSTATO ALTA AR	PRODUTO	21	102,70	2.156,70
281	40654 - RADIADOR CARGO VW ÔNIBUS	PRODUTO	29	3.942,50	114.332,50

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



282	40651 - RADIADOR FIAT	PRODUTO	10	853,00	8.530,00
283	40650 - RADIADOR GM	PRODUTO	9	715,00	6.435,00
284	40652 - RADIADOR VW	PRODUTO	22	629,61	13.851,42
285	47733 - RÁDIO	UNIDADE	26	237,41	6.172,66
286	40196 - REGULADOR DE VOLTAGEM 02722230734	PRODUTO	19	273,00	5.187,00
287	40197 - REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE007	PRODUTO	23	159,00	3.657,00
288	40203 - REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE010	PRODUTO	23	179,97	4.139,31
289	40202 - REGULADOR DE VOLTAGEM F000RS0103	PRODUTO	13	424,00	5.512,00
290	40212 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00M144125	PRODUTO	20	566,67	11.333,40
291	40201 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45248	PRODUTO	18	472,25	8.500,50
292	47734 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45251	UNIDADE	13	483,33	6.283,29
293	40200 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45252	PRODUTO	13	392,50	5.102,50
294	40198 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45253	PRODUTO	13	499,67	6.495,71
295	40199 - REGULADOR DE VOLTAGEM FORSO102	PRODUTO	13	453,33	5.893,29
296	40210 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA121	PRODUTO	11	289,56	3.185,16
297	40207 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA214	PRODUTO	11	355,62	3.911,82
298	40214 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA220	PRODUTO	17	365,76	6.217,92
299	40211 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA344	PRODUTO	11	380,00	4.180,00
300	40213 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA595	PRODUTO	11	361,33	3.974,63
301	40215 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA980	PRODUTO	15	287,09	4.306,35
302	40208 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA984	PRODUTO	13	344,13	4.473,69
303	40228 - REGULADOR DE VOLTAGEM IK5029	PRODUTO	13	447,34	5.815,42
304	40223 - REGULADOR DE VOLTAGEM IK5806	PRODUTO	11	457,50	5.032,50
305	40229 - REGULADOR DE VOLTAGEM IK5811	PRODUTO	11	383,18	4.214,98
306	40219 - REGULADOR DE VOLTAGEM IK5820	PRODUTO	16	352,97	5.647,52
307	47735 - REGULADOR VOLTAGEM F00MA45258	UNIDADE	13	390,00	5.070,00
308	47771 - REGULADOR VOLTAGEM GA225	UNIDADE	20	341,00	6.820,00
309	47773 - RELÉ DE PARTIDA ZM 2.408	UNIDADE	17	350,00	5.950,00
310	47762 - RELÁ DE LUZ 12V 409	UNIDADE	100	63,02	6.302,00
311	47761 - RELÁ PISCA 12V 1103	UNIDADE	100	38,66	3.866,00
312	40393 - RELÉ AUXILIAR 12V 0102	PRODUTO	100	43,50	4.350,00
313	40395 - RELÉ AUXILIAR 12V 0116	PRODUTO	77	34,47	2.654,19
314	47760 - RELÉ AUXILIAR 12V 0122	UNIDADE	120	48,11	5.773,20
315	40397 - RELÉ AUXILIAR 24V 0126	PRODUTO	64	41,44	2.652,16
316	40396 - RELÉ AUXILIAR 24V 0222	PRODUTO	72	51,00	3.672,00
317	47772 - RELÉ DE PARTIDA ZM8.408	UNIDADE	22	366,00	8.052,00
318	40390 - RELÉ PISCA 12 V 0412 D	PRODUTO	55	51,33	2.823,15
319	40391 - RELÉ PISCA 24 V 0424	PRODUTO	65	52,67	3.423,55
320	40285 - REPARO PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12.695	PRODUTO	815	168,67	137.466,05
321	40314 - ROLAMENTO 60003	PRODUTO	90	52,77	4.749,30
322	40671 - ROLAMENTO 6201	PRODUTO	90	47,30	4.257,00
323	40672 - ROLAMENTO 6202	PRODUTO	47	67,03	3.150,41
324	40311 - ROLAMENTO 6203	PRODUTO	90	64,22	5.779,80
325	40305 - ROLAMENTO 6204	PRODUTO	74	64,00	4.736,00
326	40309 - ROLAMENTO 6303	PRODUTO	145	73,67	10.682,15
327	40307 - ROLAMENTO 6304	PRODUTO	140	67,71	9.479,40
328	40308 - ROLAMENTO B1799	PRODUTO	92	92,74	8.532,08
329	40486 - ROTOR ALTERNADOR 12V	PRODUTO	45	539,67	24.285,15
330	40487 - ROTOR ALTERNADOR 24V	PRODUTO	40	598,67	23.946,80
331	40488 - ROTOR VOLTAGEM GA225	PRODUTO	22	381,16	8.385,52
332	40374 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7722	PRODUTO	22	507,96	11.175,12
333	40375 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7725	PRODUTO	17	433,00	7.361,00
334	40372 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7730	PRODUTO	17	453,33	7.706,61
335	40373 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7733	PRODUTO	11	528,62	5.814,82
336	40442 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7743	PRODUTO	15	522,67	7.840,05

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



337	40366 - SENSOR ELÉTRICO FILTRO	PRODUTO	23	156,67	3.603,41
338	40444 - SENSOR PRESSÃO TUBO ADM	PRODUTO	17	580,99	9.876,83
339	40441 - SENSOR VELOCIDADE 7238	PRODUTO	28	137,56	3.851,68
340	40369 - SENSOR VELOCIDADE 7313	PRODUTO	28	200,53	5.614,84
341	40440 - SENSOR VELOCIDADE 7322	PRODUTO	20	205,81	4.116,20
342	40368 - SENSOR 'PRESSÃO ÓLEO 360004002	PRODUTO	15	412,23	6.183,45
343	40376 - SENSORELRTR. PRESSÃO 7729	PRODUTO	13	441,35	5.737,55
344	40443 - SENSORPRESSÃO 0281002655	PRODUTO	12	810,23	9.722,76
345	40367 - SENSORPRESSÃO ÓLEO 3600020001	PRODUTO	17	423,77	7.204,09
346	47736 - SOQUETE 7902	UNIDADE	50	22,83	1.141,50
347	47737 - SOQUETE ETE7207	UNIDADE	95	20,00	1.900,00
348	40418 - SOQUETE FAROL H1	PRODUTO	92	35,31	3.248,52
349	40416 - SOQUETE FAROL H4	PRODUTO	89	24,33	2.165,37
350	40417 - SOQUETE FAROL H7	PRODUTO	86	27,50	2.365,00
351	37206 - SUPORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.104/4	PRODUTO	25	98,33	2.458,25
352	37207 - SUPORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.116/4	PRODUTO	25	75,67	1.891,75
353	37205 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA UF.1.187/4	PRODUTO	13	194,47	2.528,11
354	40252 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA 1.130/4	PRODUTO	85	161,77	13.750,45
355	40253 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.142/4	PRODUTO	13	161,77	2.103,01
356	40254 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.149/4	PRODUTO	13	178,33	2.318,29
357	40255 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.153/4	PRODUTO	45	178,33	8.024,85
358	40256 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.165/4	PRODUTO	25	190,00	4.750,00
359	40257 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.171/4	PRODUTO	45	165,43	7.444,35
360	40258 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.191/4	PRODUTO	55	169,67	9.331,85
361	40259 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.193/4	PRODUTO	28	190,00	5.320,00
362	40260 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.196/4	PRODUTO	35	190,00	6.650,00
363	40273 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.223/4	PRODUTO	45	185,00	8.325,00
364	40261 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.245/4	PRODUTO	18	190,00	3.420,00
365	40658 - TAMPa RADIADOR 5050	PRODUTO	45	51,62	2.322,90
366	40656 - TAMPa RADIADOR 7006F	PRODUTO	53	46,68	2.474,04
367	40657 - TAMPa RADIADOR 7009	PRODUTO	48	45,52	2.184,96
368	40290 - TENSOR 12779	PRODUTO	8	600,60	4.804,80
369	40286 - TENSOR 13162	PRODUTO	11	602,53	6.627,83
370	40291 - TENSOR 13300	PRODUTO	21	403,60	8.475,60
371	40287 - TENSOR 13329	PRODUTO	18	451,29	8.123,22
372	40288 - TENSOR 13352	PRODUTO	11	549,60	6.045,60
373	40289 - TENSOR 13356	PRODUTO	11	593,04	6.523,44
374	40292 - TENSOR 13436	PRODUTO	18	563,33	10.139,94
375	40407 - TERMINAL BATERIA	PRODUTO	810	19,02	15.406,20
376	40673 - TOMADA ELÉTRICA 12V 6 POLOS	PRODUTO	65	70,35	4.572,75
377	40674 - TOMADA ELÉTRICA 7POLOS	PRODUTO	32	136,24	4.359,68
378	40385 - VALVULA ACIONAMENTO PARK7600077	PRODUTO	19	588,16	11.175,04
379	40386 - VALVULA ACIONAMENTO PARK7600145	PRODUTO	11	611,11	6.722,21
380	40387 - VALVULA BUZINA 12/24V	PRODUTO	45	88,00	3.960,00
381	47770 - VISCOSE CUMMES GC458A616	UNIDADE	17	1.222,00	20.774,00
382	40388 - VÁLVULA SOLENOIDE AFOGADOR 7649	PRODUTO	17	640,00	10.880,00
383	49913 - PEDAL DE ACELERADOR VW CUMMES	UNIDADE	17	1.447,32	24.604,44
384	49914 - VÁLVULA MPRO MOTOR CUMMER	UNIDADE	17	1.169,49	19.881,33
385	49915 - PISTOLA PLÁSTICA LIMPEZA BS04	UNIDADE	25	53,60	1.340,00
386	49916 - ESPIRAL MANGA 3,5MT 54HU	UNIDADE	17	46,50	790,50



387	49917 - ESPIRAL MANGA 10MT 54HU	UNIDADE	15	115,17	1.727,55
388	51340 - BATERIA 50 AMP	UNIDADE	10	514,50	5.145,00
389	51334 - CONJUNTO CÂMARA DE RÉ COMPLETO	UNIDADE	5	183,33	916,65
390	51335 - CHICOTE CÂMARA DE RÉ 12 METROS	UNIDADE	5	250,00	1.250,00
391	51336 - MONITOR CÂMARA DE RÉ	UNIDADE	5	226,67	1.133,35
392	51337 - TERMINAL PLUG CÂMERA DE RÉ	UNIDADE	5	226,67	1.133,35
393	47766 - INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 4MTS CABO 302583 20	UNIDADE	3	312,40	937,20
VALOR TOTAL DO LOTE 2.933.119,14					

1.3 A estimativa do valor de contratação é de R\$2.933.119,44 (dois milhões e novecentos e trinta e três mil e cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada na recuperação e manutenção elétrica de automóveis, caminhões, ônibus, vans e equipamentos rodoviários de propriedade do Município de Abelardo Luz, da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros, com fornecimento de material é uma necessidade urgente e de grande interesse público. Esta medida visa garantir a funcionalidade e a segurança da frota de veículos e equipamentos essenciais para o funcionamento eficiente dos serviços públicos e de segurança no município.

2.2 Faz-se necessário que os serviços sejam realizados no município, por empresa sediada ou locada, pois empresas locais podem atender com mais rapidez devido à proximidade geográfica, reduzindo o tempo de deslocamento e agilizando os serviços. A proximidade das empresas locais reduz custos de transporte e deslocamento de técnicos e equipamentos, além de fomentar a geração de empregos e a manutenção da economia local. Nesse sentido, os seguintes requisitos encontram amparo no princípio da economicidade conforme art. 40, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Atualmente, a frota de veículos e equipamentos rodoviários do Município, da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros enfrenta problemas recorrentes relacionados a falhas elétricas. Essas falhas resultam em frequentes interrupções nos serviços, atrasos nas operações diárias e aumento nos custos de manutenção emergencial. Além disso, a falta de uma manutenção preventiva e corretiva adequada coloca em risco a segurança dos servidores públicos e da população, além de comprometer a eficiência dos serviços prestados.

2.4 Do ponto de vista do interesse público, a recuperação e manutenção elétrica dos veículos e equipamentos rodoviários é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A frota municipal, incluindo veículos de segurança e emergência, desempenha um papel crucial na prestação de serviços públicos fundamentais.

2.5 Em conclusão, a contratação de uma empresa para a recuperação e manutenção elétrica dos veículos e equipamentos rodoviários do Município de



Abelardo Luz, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, com fornecimento de material é uma medida de extrema importância e interesse público. Esta ação garantirá a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, a segurança dos servidores e da população, além de representar uma solução econômica e sustentável para a gestão da frota municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2.

3.2 A contratação de serviços de recuperação e manutenção elétrica de veículos e equipamentos rodoviários é comum por várias razões, especialmente no contexto de administrações públicas e grandes frotas de veículos. Primeiramente, veículos e equipamentos rodoviários estão sujeitos a desgaste contínuo devido ao uso diário, condições climáticas variadas e diferentes tipos de terreno. Problemas elétricos, como falhas no sistema de ignição, iluminação, baterias, alternadores e sistemas eletrônicos de controle, são frequentes e requerem atenção especializada para garantir a operação segura e eficiente dos veículos.

3.3 A contratação de serviços de recuperação e manutenção elétrica de veículos e equipamentos rodoviários é comum devido à necessidade constante de manter frotas operacionais, prevenir falhas, garantir segurança, e otimizar a gestão de recursos públicos.

4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 1 a 5 dias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;



5.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

6.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

6.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

6.5 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.

6.6 A empresa deve estar sediada ou locada no Município de Abelardo Luz/SC, conforme aduz o princípio da economicidade previsto no art.40, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 Deve demonstrar experiência na prestação de serviços de manutenção elétrica em veículos e equipamentos rodoviários. A oficina deve estar equipada com ferramentas e equipamentos modernos e adequados para a realização de diagnósticos e reparos elétricos em veículos e equipamentos rodoviários.

6.8 Todas as peças devem ser novas e de boa qualidade.

6.9 A empresa deve fornecer toda a documentação para sua habilitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração Municipal de Abelardo Luz para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como



anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8.3 Para a função indica-se:

Área requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Saúde	Eder Girardi
Secretária Municipal de Assistência Social	Cristian Rodrigo de Souza
Secretária Municipal de Educação	Adriano Luiz Poggere
Secretária Municipal de Infraestrutura	Luiz Castilho
Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	Soldado Anzolin
Secretaria de Administração	Willian Jose Giroto
Secretaria de Agricultura	Vanderlei Cardoso
Polícia Civil	André Bottura
Polícia Militar	Sgt Maleski

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação 30 dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

9.2.1 Dotação da Secretaria Municipal de Saúde: 2-12000-12001-10-301-1001 2.47 Despesa 164 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.2 Dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3-13000-13001-8-244-804-2.30 Despesa 203 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.3 Dotação da Secretaria Municipal da Administração: 1-3000-3001-4-122-402-



2.5 Despesa 145 e 146 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.4 Dotação da Secretaria Municipal de Agricultura: 1-8000-8001- 20- 606-2001-2.115 Despesa 14 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.5 Dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura: 1-7000-7001-15-451-1502- 2.114 Despesa 11 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.6 Dotação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina: 4002-6-181-601-2.9 Despesa 153 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.7 Dotação da Polícia Militar de Santa Catarina: 4002-6-181-601-2.8 Despesa 151 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.8 Dotação da Polícia Civil de Santa Catarina: 4002-6-181-601-2.10 Despesa 155 3.3.90.00.00 e 2.171 Despesa 251 3.3.90 Aplicações Diretas.

9.2.9 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 1-5000-5001-12- 2.15 Despesa 180 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 11.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:
- 11.14 Advertência;
- 11.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.18 Impedimento de licitar e contratar;
- 11.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração



a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

11.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Abelardo Luz, SC, 07 de junho de 2024.

Luan Freitas De Souza
Coordenador De Apoio Operacional



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, como definido no artigo 6º, inciso XLI, XLV, XLVI, e no artigo 28º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz, SC, 27 de junho de 2024.

Nerci Santin
Prefeito Municipal



ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do



Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.1 O balanço patrimonial na forma da lei deve conter:

I - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

II - Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

III - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;

3.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

3.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: declaração que não se aplica os itens acima citados.

4 Declarações

4.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas conveções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Obs: Referente às declarações acima poderá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema eletrônico (BLL compras), em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

- a) Que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- i) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina



Abelardo Luz/SC, xx de junho de 2024.

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA que está regularmente enquadrada na categoria:

() MICROEMPRESA (ME), nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), nos termos do §1º, art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

A LICITANTE declara sua ciência de que perderá o direito ao tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 caso incorra em quaisquer situações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, assim como, por qualquer motivo, deixe de se enquadrar na categoria declarada.

Abelardo Luz/SC, xx de junho de 2024.

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]



ANEXO VI – MODELO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do pregão eletrônico de licitação nº xx/2024, em favor da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, pelo valor de R\$ _____, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação do presente pregão eletrônico de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Abelardo Luz/SC, xx de junho de 2024.

NERCI SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº ____/2024, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: ____ dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Abelardo Luz/SC, xx de junho de 2024.

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]



ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxx/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxxx/2024

O **Município de Abelardo Luz - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX**, nesta Ata representada pela Senhora **XXXXX**, portadora do CPF nº **XXXXXX**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 739/2023, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para recuperação e manutenção elétrica de automóveis, caminhões, ônibus, vans e equipamentos rodoviários de propriedade do Município, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros de Abelardo Luz/SC, com fornecimento de material. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Abelardo Luz não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a



aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

2.4 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

2.5 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 82 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não se aplica.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos.

4.2 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

4.3 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

4.4 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

4.5 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

4.7 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021 e descritos na cláusula quarta.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;
- II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
- III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;
- IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;
- V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
- VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
- VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiações ou prepostas, na prestação dos serviços contratados;
- VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
- IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;
- X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata;
- XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- XIV – Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;
- II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX fiscal da presente Ata de Registro de Preços;



- III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;
- IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Todos os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, mediante requisição e em conformidade com o interesse público municipal.

8.2 Não será admitida entrega de produtos reciclados, reconicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

8.3 Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas de todas as secretarias e fundos municipais previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- II - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- III - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- IV - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata



enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - A empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

11.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).

11.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Abelardo Luz - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e a proposta da empresa acima relacionada.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 494/2010, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Abelardo Luz, 10 de junho de 2024.

Xxxxxx

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina



Representante legal da Detentora da Ata
CPF: xxxxxxxxxxxx

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal